

CERTIDÃO GERAL

LUÍS MANUEL MADUREIRA AFONSO, PRESIDENTE DA MESA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE BRAGANÇA:

Certifica que, na ata da segunda sessão ordinária desta Assembleia Municipal, **do ano de 2020, realizada no dia 19 de junho**, no Teatro Municipal de Bragança, na qual **participaram setenta e quatro membros** dos setenta e nove que a constituem, se encontram, aprovadas em minuta, as seguintes deliberações, apreciações e tomadas de conhecimento:

QUÓRUM – Verificada a existência de quórum, deu-se início aos trabalhos, às nove horas e quarenta minutos e foram presentes:

EXPEDIENTE: Alínea m) do n.º 1 do artigo 29.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

RELAÇÃO CRONOLÓGICA DE CORRESPONDÊNCIA MAIS RELEVANTE ENTRADA, E EMITIDA, NOS SERVIÇOS DE APOIO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL, DESDE A ÚLTIMA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE, REALIZADA NO DIA 19/02/2020

ENTRADA

Data	Remetente	Assunto
10/03	CMB	Resposta ao requerimento do PS no qual solicitava informações sobre “Mobilidade Pedonal e automóvel. Praça da Sé – Zona 30”
11/03	ANAM – Associação Nacional das Assembleias Municipais	Intervenção proferida pelo seu Presidente na audiência da 13.ª Comissão da AR – Comissão de Administração Pública, Modernização e Administrativa
12/03	Fátima Bento – CDU	Requerimento a solicitar informações sobre o “Encerramento das Feiras no Concelho de Bragança”
25/03	Gabinete do Primeiro Ministro	Acusa a receção da moção da AMB, aprovada na sessão de abril/2020, relacionada com a Criação das Regiões

		Administrativas
31/03	ANAM	Síntese jurídica e clipping de notícias – 9 a 20 de março
31/03	Secretária de Estado da Valorização do Interior	Resposta à moção da AMB, aprovada na sessão de novembro/2019, sobre a Valorização do PNM
01/04	CMB	Resposta ao requerimento da CDU no qual solicitava informações sobre o encerramento das feiras no Concelho de Bragança”
01/04	CMB	Nota de Imprensa sobre a suspensão da medida de isolamento profilático imposta aos cidadãos que chegam do estrangeiro, pela Adm. Regional de Saúde do Norte.
01/04	CMB	Vários Comunicados sobre a COVID 19
03/04	AEDREL – Associação de Estudos de Direito Regional e Local	Obra “Direito do Emprego Público Local, Vol I”
03/04	FICIS - Fórum Internacional das Comunidades Inteligentes e Sustentáveis	Fórum Internacional das Comunidades Inteligentes e Sustentáveis, a realizar, via online, nos dias 14 a 16 de abril/2020
04/04	ANAM	Síntese jurídica e clipping de notícias – 23 de março a 03 de abril
04/04	Assembleia Municipal de Castelo de Paiva	Apelo/Moção sobre “O Plano de Contingência nos lares de Idosos
06/04	ANAM	Poderes do Presidente da Câmara na fase da pandemia COVID 19
07/04	Presidente da Assembleia da República	Acusa a receção da moção da AMB, aprovada na sessão de abril/2020, relacionada com a Criação das Regiões Administrativas

14/04	ANMP – Associação Nacional de Municípios Portugueses	Sites onde se poderá consultar toda a legislação saída na fase da pandemia COVID 19
20/04	Fátima Bento – CDU	Recomendação sobre as Comemorações do 46.º Aniversário do 25 de Abril
20/04	Fátima Bento – CDU	Requerimento a solicitar informações sobre os Apoios aos Agricultores do Concelho de Bragança.
20/04	ANAM	Síntese jurídica e clipping de notícias – 06 a 17 de abril
22/04	ANAM	Solicita informação as medidas implementadas na AMB na altura de confinamento COVID 19
22/04	GP “Os Verdes”	Pergunta feita ao Governo sobre as medidas e apoios para o Movimento Associativo Popular
23/04	FICIS	Informação sobre a edição FICIS 2021 e vídeo dando conta do resultado do FICIS 2020
28/04	Dinis Costa – PS	Requerimento a solicitar uma reunião da Comissão permanente com a presença de um membro do executivo camarário, para avaliação da situação presente
30/04	CES – Eleições em Portugal	Formação relativa ao Curso “Eleições em Portugal”
30/04	ANMP	Tabela remuneratória dos eleitos locais dos municípios para 2020
30/04	ANAM	Síntese jurídica e clipping de notícias – 20 a 30 de abril
04/05	IPPS – ISCTE e Direção Geral de Educação	Convida a participar no Webinar, a realizar no dia 6 de maio, sobre o tema “Ensino à Distância”
05/05	GP “Os Verdes	Melhores Práticas de deposição de resíduos como máscaras e

		luvas protetoras
07/05	CMB	Resposta ao requerimento da CDU no qual solicitava informações sobre “Apoios aos Agricultores do Concelho de Bragança”
08/05	Museu Abade de Baçal	Solicita depoimentos sobre a experiência de ligação ao Museu Abade de Baçal.
18/05	AEDREL	Envia a obra que a AMB adquiriu, intitulada “Direito de Emprego Público Local, Vol. I”
18/05	Dinis Costa – PS	Requerimento a solicitar esclarecimentos sobre “Fundo de Emergência Municipal de Apoio às Microempresas”
18/5	Dinis Costa – PS	Requerimento a solicitar esclarecimentos sobre “e “Medidas de apoio aos diferentes setores sociais e económicos implementados pela CMB no atual contexto de pandemia COVID 19”
18/05	Dinis Costa – PS	Requerimento a solicitar esclarecimentos sobre “Obras de requalificação da av. João da Cruz
20/05	AEDREL	Envia 3 exemplares do livro “ Os Eleitos Locais – 3.ª Edição
20/05	AEDREL	Informa que promove uma leitura guiada da publicação “Direito do Emprego Público Local, Vol. I”, através da Plataforma ZOOM
20/05	Cândido Boaventura	Informação sobre autocaravanismo
20/05	ANAM	Síntese jurídica e clipping de notícias – 02 a 15 de maio
22/05	CMB	Despacho sobre “Fundo de Emergência de Apoio às Microempresas

25/5	CMB	Despacho sobre “Fundo de Emergência de Apoio ao arrendamento para habitação
25/05	AEDREL	Curso Breve/Autarquias Locais e Tribunal de Contas
28/05	Instituto para as Políticas Públicas e Sociais	webinar Avaliação Formativa em Modo Digital – Ciclo de Partilhas Escolares
29/05	Instituto para as Políticas Públicas e Sociais	Webinar Inovação e Organização do Trabalho – Desafios da Administração Pública
02/06	AEDREL	Sessão de estudos sobre a Lei n.º 16/2020/ZOOM
02/06	ANAM	Clipping de notícias – 16 a 29 de maio
02/06	CMB	Petição pela aplicação do suplemento de insalubridade, penosidade e risco/STAL
02/06	CMB	Resposta ao pedido de informações sobre “Fundo Municipal de Emergência de Apoio às Microempresas”
02/06	CMB	Resposta ao pedidos de informações sobre “Obras de requalificação na av. João das Cruz”
04/06	CMB	Resposta ao pedido de informações sobre “ Medidas de apoio aos diferentes setores sociais e económicos implementados pela CMB no atual contexto de pandemia COVID-19”
09/06	ANAM	Observador – Roteiro de boas práticas para escolha de candidaturas

EMITIDA

Data	Destinatário	Assunto
05/03	Várias Entidades	Envio da Moção aprovada na sessão da AMB realizada em fevereiro/2020, sobre a “Criação das Regiões Administrativas”
06/03	CMB	Envio das senhas de presença e boletins Itinerários referentes à sessão da AMB de fevereiro/2020
06/03	Helena Génésio	Envio de Voto de Congratulação
10/03	Dinis Costa – PS	Resposta ao requerimento sobre “Mobilidade Pedonal” e Automóvel, Praça da Sé, Zona 30”
12/03	CMB	Solicitação de informações sobre “Encerramento das feiras no Concelho de Bragança”
01/04	Fátima Bento – CDU	Resposta ao requerimento sobre “Encerramento das feiras no Concelho de Bragança”
01/04	Líderes dos grupos municipais	Resposta da Secretária de Estado da Valorização do Interior à moção da AMB, aprovada na sessão de novembro/2019, sobre a Valorização do PNM
06/04	Membros da AMB	Apelo/Moção sobre o “Plano de Contingência nos Lares de Idosos”, enviado à AMB pela AM de Castelo de Paiva
20/04	CMB	Solicitação de esclarecimentos sobre “Apoio aos Agricultores do Concelho de Bragança
22/04	Líderes dos grupos municipais	Pergunta feita ao Governo, pelo GP “Os Verdes”, sobre as medidas e apoios para o Movimento Associativo Popular
05/05	Líderes dos grupos municipais	Melhores práticas de deposição de resíduos como máscaras e luvas protetoras
07/05	Fátima Bento – CDU	Resposta ao requerimento sobre “Apoio aos Agricultores do Concelho

		de Bragança
11/05	Membros da AMB	Depoimento sobre a experiência de ligação ao Museu Abade de Baçal
13/05	Membros da AMB	Participação no webinar sobre o tema “Ensino à Distância”
13/05	Membros da AMB	Formação relativa ao curso “Eleições em Portugal”
19/05	CMB	Solicitação de esclarecimentos sobre “Medidas de Apoio aos diferentes setores sociais e económicos implementadas pela CMB no atual contexto de pandemia COVID 19
19/05	CMB	Solicitação de esclarecimentos sobre “Obras de requalificação da av. João da Cruz”
19/05	CMB	Solicitação de esclarecimentos sobre “Fundo de emergência municipal de apoio às microempresas”
21/05	Membros da AMB	Leitura guiada da publicação “Direito de Emprego Público Local, Vol I, através da plataforma ZOOM
22/05	Membros da AMB	Despacho da CMB sobre “Fundo de Emergência de Apoio às microempresas
29/05	Membros da AMB	Webinar Inovação e Organização do Trabalho – Desafios da Administração Pública
29/05	Membros da AMB	webinar Avaliação Formativa em Modo Digital – Ciclo de Partilhas Escolares
03/06	Membros da AMB	Curso Breve/Autarquias Locais e Tribunal de Contas, promovido pela AEDREL
03/06	Membros da AMB	Sessão de estudos sobre a Lei n.º 16/2020/ZOOM
04/06	Membros da AMB	Petição pela aplicação do suplemento de insalubridade, penosidade e risco/STAL

08/06	Dinis Costa – PS	Resposta ao pedido de informações sobre “Fundo Municipal de Emergência de Apoio às Microempresas”
08/06	Dinis Costa – PS	Resposta ao pedidos de informações sobre “Obras de requalificação na av. João das Cruz”
08/06	Dinis Costa – PS	Resposta ao pedido de informações sobre “ Medidas de apoio aos diferentes setores sociais e económicos implementados pela CMB no atual contexto de pandemia COVID-19”
09/06	Membros da AMB	Observador – Roteiro de boas práticas para escolha de candidaturas

ASSEMBLEIA MUNICIPAL:

MANDATOS – MEMBROS:

SUSPENSÃO DE MANDATO - Luís Filipe Calvário Costa (CDU) – de 08/06/2020 a

08/07/2020

SUBSTITUIÇÕES:

- de membros efetivos:

PSD – Norberto Manuel Trindade e Isabel Maria Lopes

PS: Adélia Lurdes Rodrigues Sendas Melgo, António Eugénio Gonçalves Mota e Manuel Pinto Sampaio da Veiga

CDU – Luís Manuel Calvário Costa.

MEMBROS SUPLENTE CONVOCADOS:

PSD – Adelaide da Conceição Miranda Fernandes e António Manuel Afonso Pires

PS: Normando dos Santos Lima, Orlando Augusto Matos Pontes e Carlos Manuel Caetano Monteiro

CDU – António Alberto Vaz Pereira Morais

Neste momento o Sr. **Presidente da AM**, propôs que o Ponto 4.3.2 – “Coronavírus – COVID – 19 – Medidas adicionais adotadas pelo Município de Bragança, de natureza social e de natureza preventiva”, agendado para discussão e conhecimento, transitasse para os pontos a deliberar, com a numeração 4.2.25, dado ser para ratificação de ato.

Não tendo havido discussão, foi a mesma proposta submetida a votação, tendo sido aprovada, por unanimidade, estando, momentaneamente, setenta e um membros presentes.

Não houve declarações de voto.

De seguida, o Sr. **Presidente da AM** passou ao ponto 1 da ordem de trabalhos.

PONTO 1 - Proposta da Mesa da Assembleia Municipal, para discussão e deliberação – “Alteração à grelha “A” e à grelha “D” da distribuição de tempos (Anexo do Regimento da AMB).

“PROPOSTA DA MESA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE BRAGANÇA - para discussão e deliberação - “Alteração à Grelha “A” e à Grelha “D” da Distribuição de Tempos (Anexo do Regimento da AMB)”.

“Esta proposta da Mesa da Assembleia Municipal decorre da necessidade de proceder à alteração do Regimento da AMB, no que toca à distribuição dos tempos de intervenção de cada um dos grupos municipais, em virtude do Bloco de Esquerda ter alterado a sua composição, de dois membros para um membro, com a passagem do outro para a qualidade de Independente, enquanto não for possível proceder a uma nova alteração do Regimento da AMB.

Assim, face à nova composição dos grupos municipais, propõe-se ao Plenário, que os tempos da Grelha “A” e da Grelha “D” sejam os seguintes:

GRELHA “A”:

- | | |
|------------|-------|
| - PSD - | 15 ms |
| - PS - | 8 ms |
| - BE - | 3 ms |
| - CDS/PP - | 3 ms |

- CDU -	3 ms.
- Independente -	3 ms
- PJF PSD -	16 ms
- PJF PS -	5 ms
- CMB	4 ms
Total	60 ms

GRELHA “D”:

- PSD -	53 ms
- PS -	26 ms
- BE -	10 ms
- CDS/PP -	10 ms
- CDU -	10 ms
- Independente -	8 ms
- PJF PSD -	61 ms
- PJF PS -	12 ms
<u>- CMB -</u>	<u>50 ms</u>

Total 240 ms”

O Presidente da Assembleia Municipal,
Luís Manuel Madureira Afonso (Dr.)”

Não tendo havido discussão, foi a mesma proposta submetida a votação, tendo sido aprovada, por unanimidade, estando, momentaneamente, setenta e um membros presentes.

Não houve declarações de voto.

PONTO 2 – ATA: Leitura, discussão e votação da ata da primeira sessão ordinária/2020, realizada no dia 28 de fevereiro.

Não tendo havido discussão, foi a mesma ata submetida a votação, tendo sido aprovada, por maioria qualificada, com zero votos contra, duas abstenções e sessenta e nove votos a favor, estando, momentaneamente, setenta e um membros presentes.

Não houve declarações de voto.

O membro **António Morais** usou da palavra para falar sobre a não realização da sessão ordinária da AMB prevista para Abril.

PONTO 3 - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:

Fizeram intervenção os membros António Malhão (PSD), Paulo Lopes (PS), José Moreno (PSD) e António Anes (Independente).

António Malhão – Apresentou, por escrito, o seguinte voto de louvor:

“Voto de louvor e reconhecimento aos profissionais na linha da frente de combate à pandemia - Covid-19

O país e o mundo estão a ser fustigados e confrontados com uma crise sanitária sem paralelo neste século, com enormes repercussões na vida quotidiana das comunidades.

Temos assistido nos últimos tempos a um esforço hérculeo para suster os avanços imprevisíveis deste terrível vírus que coloca todas as populações em risco, que podemos classificar como uma verdadeira luta pela vida.

Este combate exige uma mobilização transversal a toda a sociedade. Mas exige sobretudo mulheres e homens com um grande espírito de humanismo, de altruísmo, de amor ao próximo, e dotados de uma enorme capacidade de sacrifício e de sofrimento.

Perante o actual cenário de crise sanitária provocado pela pandemia covid-9 ficam expostas as vulnerabilidades e fragilidades humanas, mas em contrapartida, nestas situações de crise, emerge a força e o querer de um exército de heróis, formado por profissionais que todos os dias trabalham e lutam, arriscando a sua própria vida.

A sua acção tem sido decisiva para dar assistência médica aos doentes, na monitorização dos testes, na vigilância dos casos suspeitos, na disseminação da

informação, no apoio psicológico e no fornecimento de bens e serviços essenciais às populações.

Assim, este é o tempo de prestarmos um grande tributo de gratidão, de reconhecimento e de homenagem, lembrando todos aqueles que estiveram na linha da frente e deram o seu inestimável contributo no combate à pandemia.

- Aos quadros dirigentes, médicos, enfermeiros e demais profissionais da ULS-Nordeste, que deram o corpo às balas com grande espírito de missão, profissionalismo e humanismo.

- Ao Senhor Presidente e restante executivo municipal que não olhou a meios e a esforços e teve a capacidade e a visão de implementar um conjunto de medidas extraordinárias e de carácter urgente, que se revelaram de grande valia no combate a esta crise sanitária.

- Aos quadros dirigentes e demais trabalhadores da autarquia que continuaram a desempenhar as suas funções, tão essenciais na higienização de espaços públicos e no apoio logístico.

- Aos quadros dirigentes e técnicos do Instituto Politécnico de Bragança que deram o seu melhor contributo no processo de testagem do novo coronavírus.

- Aos bombeiros voluntários de Bragança e Izeda, verdadeiros soldados da paz e do voluntariado no combate a esta pandemia.

- Aos agentes das forças de segurança pública que asseguraram com brio a ordem e a tranquilidade da nossa comunidade.

- Aos dirigentes e colaboradores das IPSS que deram o seu melhor no apoio aos cidadãos mais necessitados da nossa comunidade, em particular os idosos, as pessoas portadoras de deficiência e as famílias mais carenciadas.

- A todos os trabalhadores do sector privado que continuaram a assegurar o fornecimento de bens essenciais, indispensáveis para garantir a qualidade de vida e o bem-estar da comunidade.

- Aos muitos cidadãos voluntários que colocaram a sua generosidade e filantropia ao serviço dos mais necessitados.

- Aos autarcas de freguesia que estiveram sempre alerta e próximos dos seus concidadãos.

- À comunicação social que continuou a manter-nos informados e actualizados, com pedagogia e sentido de responsabilidade.

- Aos brigantinos em geral, que demonstraram uma elevada responsabilidade cívica e acataram de forma exemplar as determinações emanadas das autoridades locais e nacionais.

Nestes termos, a Assembleia Municipal de Bragança, reunida em 19 de Junho de 2020, deliberou por unanimidade:

- a) – Aprovar um voto de louvor e reconhecimento aos profissionais, dirigentes e cidadãos do concelho de Bragança, que se destacaram na linha da frente de combate à pandemia Covid – 19, nos termos do texto supra;
- b) - Que seja dado conhecimento público da mesma, com o devido destaque nos lugares de informação da Câmara Municipal e na comunicação social.

O Proponente – António Malhão (Grupo Municipal do PSD) ”.

Solicitaram esclarecimentos, sobre este voto de louvor, os membros Dinis Costa (PS), Nuno Diz (PJF do Parâmio), António orais (CDU) e Luís Silvestre (PS).

Após análise e discussão, foi o mesmo voto de louvor submetido a votação, tendo sido aprovado, por unanimidade, estando, momentaneamente, sessenta e nove membros presentes.

Não houve declarações de voto.

De seguida, o membro **António Malhão apresentou, por escrito, o seguinte voto de pesar:**

“Voto de pesar e de um minuto de silêncio pelas vítimas da pandemia por Covid-19”

O Concelho, o país e o mundo têm sido confrontados, nos últimos meses, com as graves consequências da pandemia covid-19, traduzidas na perda de milhares de vidas humanas.

Não obstante o esforço algo inglório e a dedicação de todos os profissionais, dirigentes e quadros técnicos, que de forma abnegada procuram diariamente fazer frente a este terrível surto epidemiológico, temos a lamentar também no nosso concelho e no nosso país, infelizmente, vítimas mortais provocadas pela pandemia.

Esta enorme perda que já atingiu muitas famílias e comunidades foi ainda mais chocante e dolorosa pelas circunstâncias próprias desta doença infecto-contagiosa, que não permitiram um último adeus aos seus ente-queridos da parte de todos familiares, vizinhos e amigos.

Não podendo ficar indiferentes a esta realidade cruel, cabe a todos nós o dever de nos associarmos à dor e ao sofrimento daqueles que viram partir os seus ente-queridos, expressando-lhes a nossa solidariedade e endereçando às famílias enlutadas as mais sentidas condolências.

Assim a Assembleia Municipal de Bragança, reunida em 19 de Junho de 2020, aprovou por unanimidade um voto de pesar e um minuto de silêncio pelas vítimas mortais da pandemia covid-19.

O Proponente - António Malhão (Grupo Municipal do PSD) ”.

Não tendo havido discussão, foi o mesmo voto de pesar submetido a votação, tendo sido aprovado, por unanimidade, estando, momentaneamente, sessenta e nove membros presentes.

Não houve declarações de voto.

PONTO 4 - PERIODO DA ORDEM DO DIA:

PONTO 4.1 – Apreciação da informação escrita do Senhor Presidente da Câmara sobre o Estado e Vida do Município.

Conforme alínea c) do n.º.2 do art.º 25 da Lei 75/2013, de 12 de setembro, apresento para apreciação a presente informação escrita acerca da atividade da Câmara

Municipal e da situação financeira do Município, no período que decorreu desde a última Sessão da Assembleia Municipal, que teve lugar a 28 de fevereiro de 2020.

1. Gestão, organização interna e relacionamento com os munícipes

Finanças do Município

A execução financeira reportada ao período de 2 de janeiro a 31 de maio ascende, na componente das receitas, a 41,4% (22.952.745,00€). Em igual período, a despesa foi executada em 20,8% (11.535.297,00€) das dotações corrigidas.

De um modo global, as Grandes Opções do Plano (GOP) atingiram, até 31 de maio, uma execução financeira de 13,7% (3.724.065,00€), provenientes de pagamentos do Plano Plurianual de Investimentos (PPI), no montante de 2.885.026,00€ e decorrentes de pagamentos do Plano de Atividades Municipal (PAM), no valor de 839.039,00€.

Desta forma, o PPI apresenta uma execução financeira de 12,2% e o PAM, constituído pelas atividades mais relevantes da autarquia, atingiu, até à referida data, uma execução financeira de 24,3%.

As despesas incluídas nas GOP foram principalmente orientadas para as funções sociais e outras, com um valor de despesa paga de 2.537.070,00€ e de 479.243,00€, respetivamente.

O passivo da autarquia regista (dados provisórios), a 31 de maio, uma diminuição das dívidas a terceiros no montante de 113.677,00€, ou seja, -2,26%, comparativamente a 31 de dezembro de 2019. A dívida a terceiros, de médio e longo prazos, que apresenta um valor de 2.385.976,00€, engloba os empréstimos bancários. A componente de curto prazo, no valor de 2.524.542,00€, apresenta uma diminuição de 113.677,00€, ou seja, de 4,31%, comparativamente a 31 de dezembro de 2019.

Importa salientar que integram as dívidas a terceiros de curto prazo, o montante não reconhecido de 301.541,35€ relativo à empresa Águas do Norte, S.A. (a impugnar judicialmente junto do Tribunal competente), bem como os credores de cações (fundos alheios à autarquia, encontrando-se depositados em contas específicas de disponibilidades e passíveis de utilização, para restituição a qualquer momento) no valor de 1.770.687,00€. Se deduzirmos à dívida a terceiros de curto prazo registada (2.524.542,00€), os valores não reconhecidos, a dívida efetiva de curto prazo do município de Bragança ascende a 452.314,00€.

Salienta-se que, no primeiro trimestre de 2020 o município de Bragança detinha um prazo médio de pagamento, a fornecedores, de 4 dias.

De 1 de fevereiro a 8 de junho, foram agendados apoios financeiros às freguesias no montante de 478.570,00€ (com posterior submissão à assembleia municipal para autorização) e a instituições sem fins lucrativos, no valor de 716.165,00€.

Relacionamento com os municípios

- O **Balcão Único de Atendimento** do Município de Bragança, no período compreendido entre o dia 1 de fevereiro e 13 de março, nas suas mais diversas vertentes e serviços, registou um total de 4.262 atendimentos, assim discriminados: 1.742 em assuntos diversos e 2.513 em pagamentos. A média diária foi de 147 atendimentos a municípios.

No referido período, o tempo médio de atendimento foi de 8:16 minutos no atendimento geral e de 4:49 minutos em pagamentos, já o tempo médio de espera registado foi de 2:10 minutos para atendimento geral e de 2:57 minutos para pagamentos.

- Entre o dia 16 de março, altura em que, por força da COVID-19 encerrou ao público o atendimento presencial e o dia 31 de maio, foram rececionados e obtiveram resposta 863 atendimentos on-line. Simultaneamente, de 5 de maio (reabertura do atendimento presencial, com marcação prévia, ao público) a 31 de maio de 2020, registaram-se 1.153 atendimentos presenciais.

- O Município disponibiliza, gratuitamente, a **app “Bragança+Perto”**, uma intuitiva aplicação que permite acompanhar as notícias, consultar a agenda de eventos, contactos, pontos de interesse, participar no Orçamento Participativo, reportar problemas/ocorrências que encontre no concelho, aceder a informações sobre os postos de carregamento de viaturas elétricas, bem como consultar o estado dos seus processos, entre outras informações úteis.

- Bragança, a nona cidade mais antiga do País, comemorou o seu **556.º aniversário** com um programa que teve lugar de 20 a 23 de fevereiro.

Do programa fez parte, no dia 20 de fevereiro a apresentação do livro “Bragança. Diferentes olhares e perspetivas”, seguindo-se a sessão solene comemorativa, onde foram homenageados o hoquista Ricardo Figueira, o futebolista Marco Ferreira e uma figura ligada à cultura e às artes, Helena Génésio, seguindo-se a atuação do fadista Marco Rodrigues.

Já a 22 de fevereiro, atuaram, no centro da cidade, a da Rauss Tuna – Tuna Mista de

Bragança, a RTUB – Real Tuna Universitária de Bragança “Boémios e Trovadores” e a Tôna Tuna – Tuna Feminina.

No último dia, 23 de fevereiro, decorreu, durante toda a tarde, o espetáculo “Viver Bragança, 556 anos de Cidade”, onde atuaram 17 grupos de canto e dança da cidade, culminando o espetáculo com centenas de pessoas a cantarem os parabéns a Bragança e degustarem o bolo confeccionado por 14 pasteleiros locais.

2 - Coesão Social

Educação

- Foi concluído o processo de auditorias e controlo do fornecimento de refeições escolares aos estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1º ciclo e de suplementos alimentares, para o ano letivo 2019/2020. As entidades responsáveis pelo fornecimento das refeições e dos suplementos alimentares estão a realizar o processo de identificação das causas das inconformidades e a implementação das respetivas ações corretivas.

- A Sessão Distrital de Bragança do “Parlamento dos Jovens 2019-2020 – Secundário”, decorreu no dia 2 de março, onde se debateu o tema “Violência Doméstica e no Namoro: Como garantir o respeito e a igualdade?” e contou com a participação de 58 alunos, oriundos de Escolas Secundárias de todo o Distrito de Bragança, de entre os quais foram eleitos os representantes para a Sessão Nacional.

- A Sessão Distrital do Parlamento Jovem Básico teve lugar, no dia 3 de março, sob a temática “Violência Doméstica e no Namoro: da sensibilização à ação” . A iniciativa, que comemorou em 2020, 25 anos, contou com a participação de 30 alunos de 6 escolas do distrito.

- No âmbito do atual contexto de pandemia da Covid-19 e no sentido de dar resposta aos desafios colocados pela modalidade de ensino à distância, assegurar a promoção de igualdade de oportunidades no acesso à educação aos alunos que frequentam o 1.º Ciclo do Ensino Básico da rede pública que não disponham de equipamentos informáticos adequados, o **Município cedeu, temporariamente, computadores, tablets e bandas largas de acesso móvel à internet**, envolvendo um total de 148 alunos.

- A equipa multidisciplinar do projeto “Bragança Acompanha – Sucesso Escolar”, do Plano Integrado e Inovador de Combate ao Insucesso Escolar desenvolveu um conjunto de ações educativas tais como: - sessões quinzenais com a turma de 3º e 4º ano, da Escola EB1 de Rossas num programa de ajuste psicológico e comportamental; Projeto Sarilhos do Amarelo, implementado em todos os agrupamentos nas turmas de 2º ano, visando fomentar os processos de autorregulação de aprendizagens; Programas de Educação Socioemocional, a ser desenvolvido no Agrupamento de Escolas Emídio Garcia em todas as turmas do 3º ano (fase I) e Centro Escolar de Santa Maria através de sessões síncronas; Programa Relax’arte – transversal a todo o 1º ciclo do Agrupamento de Escolas Miguel Torga, com o objetivo de desenvolver capacidades de autocontrolo.

Saúde

O Município de Bragança instalou um **Hospital de Campanha**, na Unidade Local de Saúde do Nordeste (ULSNE), destinada a doentes com COVID-19, de modo a isolar estes utentes de outros, que procuram a ULSNE para outro tipo de tratamento, assegurando, também, uma maior segurança e proteção dos profissionais de saúde.

- Foi **entregue, ainda, à ULSNE material de proteção individual** destinado aos profissionais de saúde, que inclui 11 máscaras de proteção total, 70 fatos (categoria 3), 3.200 toucas, 20.000 cobres sapatos, **10 mil máscaras cirúrgicas, 600 máscaras KN95, num apoio total de 24.500,00 euros. A medida visou apoiar os profissionais de saúde do Hospital com material de proteção individual, para sua salvaguarda e dos utentes.**

- O Município de Bragança, em conjunto com o Hospital Privado de Bragança e com a colaboração de um Laboratório privado com implantação nacional, devidamente credenciado para o efeito, com convenção com o Serviço Nacional de Saúde, decidiu instalar um **Centro de Testes COVID-19** na cidade, junto ao Pavilhão Municipal Arnaldo Pereira.

A unidade esteve em funcionamento, em complemento à atividade da ULSNE, acelerando, assim, o rastreio à população e permitindo a realização até 200 testes por semana, com funcionamento às segundas, quartas e sextas.

De salientar que o distrito de Bragança não possuía, até ao dia 3 de abril (data de instalação deste Centro de Testes), um único centro de testes efetivos COVID-19, além

de uma unidade móvel de colheita de amostras, que encaminha os testes para o Hospital de S. João.

- Cerca de **10.200 máscaras em tecido**, para proteção individual, esterilizadas e reutilizáveis, produzidas por 80 voluntários brigantinos, em suas casas, foram distribuídas por mais 70 instituições, entre PSP, GNR, Bombeiros, Estabelecimentos Prisionais, IPSS's e Juntas e Uniões de Freguesia, do meio rural e urbano. A iniciativa surgiu do Município de Bragança, que apelou à solidariedade de costureiras, alfaiates, modistas e praticantes de costura, como resposta à escassez de material existente no mercado. Depois de prontas, as máscaras foram levadas a um laboratório, onde foram esterilizadas a 120°C. Têm a particularidade de ser reutilizáveis.

- O Pavilhão Municipal Arnaldo Pereira foi preparado pelo Município para servir como **enfermaria de acolhimento para doentes em fase de transição da COVID-19**. Com capacidade para 74 utentes, serve de complemento ao hospital de campanha que o Município já tinha instalado na Unidade Local de Saúde do Nordeste.

Além das instalações sanitárias e da climatização existentes no Pavilhão Municipal, a nova unidade de apoio é constituída por 14 enfermarias individuais, oito de seis camas, três de quatro, dois consultórios e uma área de triagem.

O pavimento do Pavilhão foi coberto com uma tela própria para o efeito e toda a infraestrutura desinfetada, por forma a garantir as melhores condições de utilização.

Ação Social

- No período compreendido entre 13 de fevereiro e 4 de junho, realizaram-se 80 atendimentos sociais, onde se analisaram os diferentes pedidos de apoio, mediante a elaboração de diagnósticos, com conseqüente encaminhamento e acompanhamento social a indivíduos e famílias.

- No âmbito do Plano de Contingência para pessoas em risco durante a prevalência da pandemia provocada pela COVID-19, o Município procedeu ao **realojamento temporário de pessoas em situação de sem abrigo**. Esta resposta surgiu após celebração de um protocolo entre o Município de Bragança, o Centro Distrital de Bragança do Instituto de Segurança Social, a Associação de Socorros Mútuos dos Artistas de Bragança e a Associação Reaprender a Viver.

- O Município criou o Fundo Municipal de Emergência de Apoio ao Arrendamento para Habitação, como uma resposta célere e transitória às dificuldades de acesso à habitação, através da atribuição de um subsídio de renda, quando não seja possível o arrendamento em habitação social, promovendo a permanência das famílias nos imóveis onde residem e a sua integração social, sem alteração das dinâmicas de vizinhança, das redes de solidariedade e das diferentes trajetórias do seu quotidiano. O apoio ao arrendamento é concedido sob a forma de um subsídio de renda mensal até 31 de dezembro de 2020.

Cultura

No dia 22 de maio teve lugar a iniciativa inédita (e online) “**Pequenos Leitores, Grandes Conversas**”, com o intuito de assinalar o Festival Literário de Bragança.

“*Pequenos Leitores, Grandes Conversas*” foi uma sessão realizada no espaço Infantil da Biblioteca Municipal de Bragança e contou com a presença das autoras de histórias infantis Ana Pereira e Elza Mesquita, dinamizada por três pequenos leitores, alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico.

Durante este encontro, exibido online, através das redes sociais do Município, estes alunos tiveram a responsabilidade de explorar e questionar as escritoras sobre a sua nova obra “Lobo-Lobão-Lambão”.

Serviço de Animação e Equipamentos Culturais

Centro de Arte Contemporânea: No Núcleo de Exposições Temporárias está, desde o início do mês de março, a exposição “umahora vi”, de Tília Saldanha, uma das primeiras artistas portuguesas a trabalhar disciplinas como a performance, a instalação ou a criação de ambientes; práticas que exploraria a par do desenho e da pintura.

- Nas salas dedicadas à pintora Graça Morais, continua patente a exposição, inaugurada a 19 de outubro, “Pinturas e Desenhos (1993-2018) - Doações da Artista à Coleção do CACGM”.

No dia 21 de fevereiro, à noite, decorreu a “Conversa com Valter Vinagre” no âmbito na exposição do artista que esteve patente até ao final do mês.

Nos meses de fevereiro e março visitaram o espaço 1.126 pessoas, sendo 965 de nacionalidade portuguesa, 113 espanhola e 48 de outras nacionalidades. De 18 a 31 de maio, após a reabertura, visitaram o espaço 21 pessoas.

- **Museu Ibérico da Máscara e do Traje:** - Desde o dia 12 de fevereiro está patente a exposição “Máscaras de Ousilhão”, do artesão Victor Afonso.

Nos meses de fevereiro e março visitaram o museu 1.393 pessoas, sendo 1.074 de nacionalidade portuguesa, 239 espanhola e 80 de outras nacionalidades. De 18 a 31 de maio visitaram o espaço 8 pessoas.

Neste período foram realizadas 9 visitas solicitadas por escolas e instituições da cidade e de vários pontos do país e do estrangeiro.

Teatro Municipal de Bragança: Nos meses de fevereiro e março realizaram-se 5 espetáculos, com 5 sessões, assistidos por 622 espectadores.

Os espetáculos que se encontravam agendados para a segunda quinzena de março e para os meses de abril a julho, cancelados no âmbito das medidas de combate à COVID-19, estão em fase de reagendamento.

Biblioteca Municipal: No período considerado passaram pela Biblioteca Municipal 3.167 utilizadores distribuídos pela secção de adultos e secção infantil.

- No serviço de animação e extensão cultural realizaram-se 9 eventos de promoção da leitura onde participaram 492 crianças, jovens institucionalizados em entidades do concelho e público em geral.

No dia 8 de fevereiro realizou-se mais uma sessão dos “*Sábados de Encantar*”, que contou com a presença de 80 pessoas.

De 5 a 31 de maio, passaram pelo espaço 162 pessoas.

Biblioteca Adriano Moreira: - No período considerado passaram por esta Biblioteca 406 utilizadores, foram consultados 46 documentos e validados 125 registos catalográficos.

Centro Cultural Municipal Adriano Moreira – Exposições: No início do mês de março procedeu-se à montagem, na Sala Miguel de Cervantes, da exposição temática “Douro Internacional - Deambulações”, de Albertino Valadares e, na Sala Luís de Camões, da

exposição Coletiva de Ilustração e Cinema de Animação que pretende juntar, num mesmo espaço, diversos autores de diferentes idades e com diferentes linguagens.

De 18 a 31 de maio visitaram o espaço 9 pessoas.

Centro de Fotografia Georges Dussaud: Continua patente a exposição “A Norte do Norte”, que retrata a década de 80 em Trás-os-Montes, da autoria de Georges Dussaud.

- Nos meses de fevereiro e março visitaram o Centro 199 pessoas, sendo 125 de nacionalidade portuguesa, 44 espanhola e 30 de outras nacionalidades.

De 18 a 31 de maio visitaram o espaço 4 pessoas.

Centro de Interpretação da Cultura Sefardita do Nordeste Transmontano Nos meses de fevereiro e março visitaram o centro 194 pessoas, sendo 146 de nacionalidade portuguesa, 26 espanhola e 22 de outras nacionalidades.

De 18 a 31 de maio visitaram o espaço 6 pessoas.

Museu Nacional Ferroviário Bragança: Nos meses de fevereiro e março visitaram o Museu 447 pessoas, sendo 390 de nacionalidade portuguesa, 24 espanhola e 33 de outras nacionalidades.

De 18 a 31 de maio visitaram o espaço 15 pessoas.

Projeções Cinematográficas: Realizaram-se treze sessões das projeções cinematográficas, sendo dez sessões no mês de fevereiro, assistidas 387 espetadores, e três no mês de março, assistidas por 82 espectadores.

Desporto e juventude

- O Município, em parceria com a Associação de Ciclismo de Bragança e a Pro-Cycling organizaram a **Maratona do Butelo e das Casulas**, que contou com a participação de cerca de 200 ciclistas que percorreram as distâncias de 34Km, na meia maratona, e 60 Km, na maratona.

- Através da assinatura de protocolos, Município atribuiu, no dia 24 de fevereiro, **235 mil euros de apoio a 16 associações desportivas** de Bragança, contemplando **23 modalidades diferentes, 140 equipas em atividade e 2.173 atletas federados e não federados.**

Ambiente e sustentabilidade

- No âmbito da ativação do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Bragança, e com a evolução de crescimento da situação epidemiológica da COVID-19, a partir do dia 19 de março, a Câmara Municipal de Bragança levou a cabo uma ação de prevenção, que consistiu na **higienização e desinfeção em ruas** e espaços públicos da cidade de Bragança, através de viaturas da frota municipal, sete no total, preparadas para o efeito.

- No Dia Mundial do Ambiente (5 de junho), decorreu a cerimónia de apresentação pública dos projetos de Recolha Seletiva e Educação Ambiental da Resíduos do Nordeste, onde se deu a conhecer alguns dos seus mais recentes investimentos, entre os quais a nova frota, movida a Gás Natural, que inclui seis viaturas de recolha e uma viatura de manutenção de contentores.

Depois de um investimento na infraestruturização do Sistema em alta, com a Unidade de Tratamento Mecânico e Biológico, de 20 milhões de euros, definiu-se uma aposta estratégica centrada na recolha seletiva multimaterial e, paralelamente, na educação ambiental.

Em 2019, a Resíduos do Nordeste registou um aumento de 22,9% no que diz respeito à recolha seletiva de papel/cartão, plástico e vidro. Em 2020, no primeiro trimestre, o aumento foi de 16%.

- No setor das águas e saneamentos foram executados, nos meses de março, abril e maio 51 substituições de contadores e 71 reparações de ruturas, 62 limpezas de fossas e 30 desobstruções de coletores.

- Foram concluídas as empreitadas de “Fornecimento e aplicação de material para a implementação de zonas de medição e controlo na localidade de Izeda e ligação do furo na localidade de Montezinho”, cujo valor de adjudicação se cifrou em 73.060,00€ + IVA e concluída a empreitada de “Execução da rede de água para abastecimento das Quintas de Rio Frio - Carragosa e execução da descarga do reservatório”, com um valor de adjudicação de 64.970,00€ + IVA;

- Em curso, encontram-se as empreitadas de: “Execução da rede de saneamento em Cova de Lua”, com um valor de adjudicação de 427.916,55€ + IVA; a “execução da rede de saneamento em Lanção”, com valor de adjudicação de 352.705,90€ + IVA;

“Execução da rede de água para abastecimento das Quintas de Rio Frio - Carragosa e execução da descarga do reservatório”, com um valor de adjudicação de 64.970,00€ + IVA;

3. Desenvolvimento Económico e Competitividade

Promoção Económica

Pelo terceiro ano consecutivo, o valor das exportações de bens por empresas do Concelho de Bragança registaram, no ano de 2019, comparativamente com o período homólogo, um crescimento acentuado de 7,99%, ou seja, de 56,43 milhões de euros, superior à evolução das exportações da região norte de bens (que no ano de 2019 cresceram 1,50%).

Assim, em 2019, o valor das exportações no Concelho de Bragança foi de 763,04 milhões de euros, enquanto que, em 2018, foi de 706,71 milhões de euros. No período de 2014-2018 o volume de exportações do concelho de Bragança aumentou 2,14 vezes (+ 412.56 milhões de euros). Também a Balança Comercial de bens teve uma evolução positiva, com um superavit de 45,20 milhões de euros, no ano 2019.

Bragança, no ano de 2013, representava 1,16% das exportações da Região Norte. Em 2019 representou 3,32%, sendo o **11.º concelho mais exportador da região norte (subindo quatro posições relativamente ao ano de 2017 e duas posições em relação a 2018)**, o que evidencia que consolidou a sua atratividade e liderança regional ao nível das atividades económicas exportadoras.

- O melhor da gastronomia e da cultura transmontana voltaram a juntar-se no Festival do Butelo & da Casula e Carnaval dos Caretos que, de 21 a 26 de fevereiro, trouxeram milhares de visitantes e curiosos a Bragança.

Com um programa diversificado o certame contou com 44 expositores, várias demonstrações gastronómicas, conversas com artistas, teatro de rua, maratona de BTT, entronização de confrades do Butelo e da Casula e o desfile de milhares de caretos portugueses e espanhóis que rumaram ao Castelo onde foi queimado o Mascareto, a que se seguiu a atuação do cantor Sebastião Antunes.

O último dia do evento (dia 26), quarta-feira de cinzas, encerrou com a saída da “Morte, Diabo e Censura” pelas ruas do centro histórico, recriando uma tradição antiga daquela zona da cidade.

- A **Banca na Praça**, evento que promove a venda direta de produtos da terra e artesanato, voltou a realizar-se a partir do dia 23 de maio, trazendo de novo vida ao centro urbano de Bragança e ajudando a dinamizar o pequeno comércio.

- A 8 de maio reiniciou a **feira de produtos hortícolas, queijos, fumeiro e animais vivos** e a 29 de maio a **feira municipal**. Estes reinícios decorreram sem constrangimentos, tendo os feirantes e utilizadores, adotado as regras associadas ao período de contingência.

- Foi criado, pelo Município, um **Fundo de Emergência de Apoio às Empresas**, no montante de meio milhão de euros, com o objetivo de mitigar o impacto económico da pandemia nas microempresas (menos de 10 trabalhadores), com sede no concelho de Bragança.

Este fundo destina-se a dar apoio aos setores da restauração e similares, comércio de bens a retalho e determinados prestadores de serviços, que tenham sido obrigados a encerrar por decisão do Governo, sendo que os beneficiários do apoio concedido ficam obrigados à manutenção dos postos de trabalho, alocados aos respetivos estabelecimentos, até 31 de dezembro de 2020.

Agricultura

- Consciente da importância da fileira da castanha para a economia local, o Município de Bragança investiu **60 mil euros no combate à Vespa das Galhas do Castanheiro**. Iniciaram-se largadas do parasitoide *Torimus Sinensis* nos locais reconhecidos como principais focos da vespa das galhas do castanheiro existentes no Concelho, identificados durante trabalhos de levantamento e de identificação (contratados pelo Município de Bragança), efetuados no primeiro trimestre deste ano.

- Como forma de **apoiar o setor primário** e, de forma particular, a atividade pecuária do concelho serão concedidos apoios e **investimentos superiores a 220 mil euros**. Esta medida, que contempla a comparticipação, na totalidade, dos custos assumidos pelos criadores do concelho, com ações de profilaxia médica e sanitária de rastreio da tuberculose bovina, brucelose bovina, leucose enzoótica bovina e brucelose dos ovinos e caprinos, dos efetivos no 1.º controlo, previstas no Programa Sanitário, representa um investimento do Município de Bragança de 73 mil euros. Um apoio efetivada através da

celebração de protocolo de colaboração celebrado com a Associação de Criadores de Gado de Bragança, que teve lugar no dia 26 de maio.

Além desse apoio, os clientes do Matadouro Municipal de passarão a ter uma redução de 50 por cento no valor dos abates, entre os meses de junho e dezembro de 2020.

De referir, ainda, que estão em curso as obras de melhoria do Matadouro Municipal de Bragança, representando um custo global de 117.540, 86 euros.

Turismo

- No âmbito do Plano de Desconfinamento do Município, os Postos de Informação Turística de Bragança (Posto de Turismo e Loja Interativa de Turismo) reabriram ao público no dia 1 de junho com o **selo "Clean & Safe"** do Turismo Porto e Norte de Portugal.

Este selo reconhece que os Postos de Informação Turística de Bragança cumprem as recomendações da Direção-Geral de Saúde.

Mobilidade

Nos meses de fevereiro a maio, verificaram-se 400 movimentos de aeronaves.

Em relação à carreira de serviço público Bragança-Vila Real-Viseu-Cascais-Portimão e no mesmo período, a aeronave efetuou 204 movimentos, tendo embarcado 262 passageiros e desembarcado 263.

- Através da assinatura de um protocolo celebrado entre o Município de Bragança e Instituto Português do Mar e da Atmosfera, o Aeródromo Municipal ficará dotado de uma **Estação Meteorológica Automática**. A partir do início do verão, o Aeródromo de Bragança será um dos poucos do país a dispor de vários sensores meteorológicos em locais diferenciados. Este equipamento apresenta diversas vantagens para a aviação, já que permitirá assegurar informações rigorosas sobre as condições da pista no momento de aterragem ou descolagem.

Este investimento a suportar pelas duas entidades, na ordem dos 100 mil euros, vai “complementar” os equipamentos já existentes.

4. Reabilitação Urbana

Obras

Neste período foram abertos 6 concursos no valor de 954.867,75€ + IVA, designadamente: Reabilitação de imóveis na Zona Histórica - Albergue de Bragança do Caminho Português da Via da Prata (tendo sido, no mesmo período, adjudicado); Melhoria da Mobilidade do Núcleo Urbano – Passeios no Bairro da Estação; Reconstrução de talude de aterro no C.M. Pombares-Pereiros; Remodelação e beneficiação da Escola Básica 1,2,3 Augusto Moreno; Remodelação e beneficiação da Escola Básica 2,3 Sec. Miguel Torga e Remodelação e beneficiação de fogos nos bairros de habitação social da Mãe d'Água e Coxa.

Foram ainda adjudicadas, pelo valor global de 352.413,93€ + IVA, as seguintes obras: Melhoria da Mobilidade do Núcleo Urbano – Passeios no Bairro da Estação (163.300,16€); Remodelação e beneficiação das instalações municipais – Reparações no Matadouro (117.540,86€), e Programa de Reabilitação de imóveis na Zona Histórica - Albergue de Bragança do Caminho Português da Via da Prata (92.717,75€).

Serviço de Gestão Urbanística e Fiscalização

- Realça-se que do conjunto das operações sujeitas a controlo prévio, 29% destas ações reportaram-se à cidade de Bragança, e os restantes 71% ao espaço rural, sendo que 88% das ações inserem-se em espaço ordenado dentro de perímetros urbanos.

No âmbito do sistema de gestão de qualidade, orientado para a satisfação do munícipe, com metas definidas para uma resposta aos prazos definidos pelo RJUE, verifica-se que 93% do conjunto das operações urbanísticas foram analisados num prazo não superior a 30 dias e que para comunicações prévias obteve-se 100% de respostas num prazo não superior a 7 dias. A média em número de dias ficou em 14 dias para licenciamentos e 2 dias para comunicações prévias.

Por parte da fiscalização municipal, foram efetuadas 46 informações (de conclusão de obras, de ocupação da via pública, de verificação de infraestruturas, etc.), 47 averiguações de queixas/denúncias, e 7 participações.

5. Outras informações

- Foi recebida, na Câmara Municipal de Bragança, no dia 24 de fevereiro, uma **comitiva do Ayuntamiento de Zamora**, liderada pelo seu Presidente, Francisco Guarido

Viñuela, na sua primeira visita institucional enquanto Alcalde. Um encontro institucional com vista ao estreitamento das relações entre o Município de Bragança e o Ayuntamiento de Zamora, após um interregno de quatro anos.

Na reunião foram abordados temas como a cooperação transfronteiriça (projetos em curso e vindouros), o trabalho a desenvolver na reclamação de melhores acessos entre as duas regiões (nomeadamente a ligação Quintanilha-Zamora por autoestrada), soluções amigas do ambiente, a comunicação digital e a capacidade de Bragança para acolher o investimento de empresas espanholas.

- Município de Bragança celebrou **protocolos com Associações Humanitárias** de Bombeiros do concelho envolvendo um apoio financeiro, para 2020, no valor global de 333.582,43€.

A assinatura decorreu no dia 28 de fevereiro, resultando um apoio anual global de 254.700,43€ para a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Bragança que inclui os encargos com o atendimento permanente do Serviço Municipal de Proteção Civil, com o Grupo de Intervenção Permanente, com o serviço básico de salvamento e luta contra incêndios, com o abastecimento de água às populações, com o serviço com a autoescada e com os serviços prestados no apoio às atividades/eventos municipais.

Por sua vez, à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Izeda foi contemplada com um apoio financeiro anual de 78.882,00€ para atividades correntes da Associação, nomeadamente no âmbito do atendimento permanente do Serviço Municipal de Proteção Civil, do abastecimento de água às populações e dos serviços prestados no apoio às atividades/eventos municipais.

- Decorreu em Bragança, no dia 26 de fevereiro a primeira **reunião descentralizada do Conselho de Ministros** do XXII Governo da República Portuguesa, onde marcaram presença o Primeiro-Ministro, António Costa, e 23 Ministros e Secretários de Estado.

Tratou-se da iniciativa “Governo Mais Próximo”, nos dias 26 e 27 de fevereiro, e que levou o Executivo a realizar visitas a diversos locais do distrito de Bragança, nos dias 26 e 27 de fevereiro.

- Os brigantinos contribuíram com cerca de uma tonelada de bens alimentares para a iniciativa “**Volta a Portugal – União Audiovisual**”.

Os alimentos vão agora ser distribuídos pelos profissionais das artes do espetáculo, de todo o país, que foram afetados pela Covid-19. Esta campanha contou com o apoio do Município de Bragança, através do Teatro Municipal.

Município de Bragança, de 09 de junho de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal

Hernâni Dinis Venâncio Dias”

Solicitaram esclarecimentos os membros Idalina Brito (PS), António Morais (CDU), Dinis Costa (PS), António Malhão (PSD) e Nuno Diz (PJF do Parâmio).

O Sr. **Presidente da CM** prestou os esclarecimentos solicitados.

Fizeram intervenções os membros Fátima Renovato (PS) António Morais (CDU), Amparo Alves (PSD), Dinis Costa (PS), Nuno Diz (PJF do Parâmio) e Paulo Lopes (PS).

O Sr. **Presidente da Câmara** respondeu a todas as questões colocadas.

PONTO 5.2 – DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO sobre as seguintes propostas da Câmara Municipal de Bragança:

PONTO 4.2.1 e Ponto 4.2.2 – Documentos de Prestação de Contas, relativas ao Ano de 2019 e Proposta de Aplicação de Resultados.

Seguidamente se transcreve a proposta da Câmara Municipal de Bragança e previamente distribuída pelos membros:

“I - CERTIDÃO

Maria Mavilde Gonçalves Xavier, Licenciada em Economia e Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira do Município de Bragança:

Certifica que na Ata da Reunião Ordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia oito de junho do ano de dois mil e vinte, devidamente aprovada, e com a presença dos Srs. Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias; e Vereadores, Paulo Jorge Almendra Xavier, Nuno da Câmara Cabral Cid Moreno, Fernanda Maria Fernandes Morais Vaz

Silva, Miguel José Abrunhosa Martins e Maria da Graça Rio Patrício, se encontra uma deliberação do seguinte teor:

“DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVOS AO ANO DE 2019 E PROPOSTA DE APLICAÇÃO DE RESULTADOS

Em cumprimento do estabelecido na alínea i), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, pelo Sr. Presidente da Câmara foram presentes os Documentos de Prestação de Contas relativos ao ano de 2019, previamente distribuídos aos Senhores Vereadores, elaborados no âmbito do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, com as sucessivas alterações que lhe foram introduzidas e de acordo as resoluções emanadas pelo Tribunal de Contas, nomeadamente a Resolução n.º 04/2001 - 2.ª Secção, alterada pela Resolução n.º 6/2013 - 2.ª Secção, e a Resolução n.º 7/2019, de 9 de janeiro, atendendo ao preceituado no alínea m), n.º 1, do artigos 51.º, e do artigo 52.º, ambos da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual. Os referidos documentos são constituídos pelo Relatório de Gestão e Mapas e Anexos às Demonstrações Financeiras comportando estes últimos o Balanço, a Demonstração de Resultados e os Anexos às Demonstrações Financeiras.

Os documentos em apreciação, elencados no ANEXO I, das Instruções n.º 01/2001, do Tribunal de Contas, encontram-se integralmente elaborados e devidamente arquivados, estando disponíveis para consulta, quando tal solicitada. Destes não constam mapas dos Ativos de Rendimento Fixo e Variável (pontos 8.3.5.1 e 8.3.5.2 do POCAL) pelo facto de os mesmos não assinalarem movimentos.

O Balanço do ano de 2019 apresenta um ativo líquido no valor de 212.488.429,03 euros, registando os fundos próprios e o passivo de igual montante. A Demonstração de Resultados apresenta custos na ordem dos 36.545.864,82 euros e proveitos no montante de 34.861.281,81 euros, originando um Resultado Líquido do Exercício negativo de 1.684.583,01 euros. No mapa dos fluxos de caixa estão discriminadas as importâncias relativas a todos os recebimentos e pagamentos ocorridos no exercício, quer se reportem à execução orçamental quer às operações de tesouraria, onde se evidenciam também os correspondentes saldos (da gerência anterior e para a gerência seguinte) desagregados de acordo com a sua proveniência.

Este mapa apresenta, na gerência de 2019, os seguintes valores:

- Um total de recebimentos no valor de 46.500.861,05 euros, que compreendem 9.031.318,61 euros do saldo da gerência anterior, 35.601.332,81 euros de receita orçamental (receitas correntes no montante de 30.396.054,46 euros, receitas de capital no montante de 5.194.558,73 euros e o valor de 10.719,62 euros relativo a outras receitas) e 1.868.209,63 euros, de operações de tesouraria.

- Foram efetuados pagamentos no valor total de 35.534.533,06 euros, correspondendo 33.891.328,08 euros a despesas orçamentais (despesas correntes no montante de 24.902.853,69 euros e 8.988.474,39 euros de despesas de capital), e 1.643.204,98 euros, relativos a operações de tesouraria.

- Evidenciam um saldo de 10.966.327,99 euros, a transitar para a gerência do ano seguinte, sendo o seu valor de 9.174.679,98 euros referente à execução orçamental e 1.791.648,01 euros referente a operações de tesouraria.

Assim, propõe-se que a aplicação do resultado líquido do exercício do ano de 2019, no valor negativo de 1.684.583,01 euros, seja transferido para resultados transitados.

Mais se propõe que, nos termos da alínea i), do n.º 1, do artigo 33.º e para efeitos do estabelecido na alínea l), do n.º 2, do artigo 25.º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos do ponto 2.7.3.1. do POCAL, que Documentos de Prestação de Contas e a proposta da aplicação do Resultado Líquido do Exercício de 2019 sejam submetidos para apreciação e votação da Assembleia

Municipal, respetivamente, ficando um exemplar arquivado em Pasta Anexa ao Livro de Atas e cujo teor se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais.

Após a apresentação, o Sr. Presidente, colocou o assunto à discussão e votação.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade dos membros presentes, aprovar o Documento de Prestação de Contas relativo ao ano de exercício de 2019, bem como aprovar a proposta da Aplicação do Resultado Líquido do Exercício.

Mais foi deliberado, por unanimidade dos membros presentes, e nos termos propostos, submeter o Documento de Prestação de Contas para apreciação e votação da Assembleia Municipal, bem como deliberar sobre a proposta de Aplicação do Resultado Líquido do Exercício de 2019.

Para constar passo a presente certidão que assino e vai ser autenticada com o selo branco em uso neste Município.

Bragança e Paços do Município, 12 de junho de 2020.

a) Maria Mavilde Gonçalves Xavier

II – Anexo I (Gravado em PENdrive)

Relatório e Contas – 2019”

Solicitaram esclarecimentos os membros Dinis Costa (PS), António Malhão (PSD) e António Anes (Independente).

Fez intervenção a membro Isabel Ribeiro (PSD).

Após análise e discussão, foram os Documentos de Prestação de Contas relativas ao ano de 2019 submetidos a votação, tendo sido aprovados, por maioria qualificada, com um voto contra da CDU, dez abstenções e cinquenta e seis votos a favor, estando, momentaneamente, sessenta e sete membros presentes.

Fez declaração de voto o membro António Morais (CDU).

PONTO 4.2.2 - proposta de Aplicação do Resultado Líquido do Exercício de 2019

A proposta de Aplicação do Resultado Líquido do Exercício de 2019, não tendo havido discussão, foi a mesma submetida a votação, tendo sido aprovada, por maioria qualificada, com zero votos contra, doze abstenções e cinquenta e cinco votos a favor, estando, momentaneamente, sessenta e sete membros presentes.

Não houve declarações e voto.

PONTO 4.2.3 - Certificação Legal e Relatório e Parecer do Revisor Oficial de Contas sobre as Contas do ano de 2019.

Seguidamente se transcreve a proposta da Câmara Municipal de Bragança e previamente distribuída pelos membros:

“I - CERTIDÃO

Maria Mavilde Gonçalves Xavier, Licenciada em Economia e Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira do Município de Bragança:

Certifica que na Ata da Reunião Ordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia oito de junho do ano de dois mil e vinte, devidamente aprovada, e com a presença dos Srs. Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias; e Vereadores, Paulo Jorge Almendra Xavier, Nuno da Câmara Cabral Cid Moreno, Fernanda Maria Fernandes Morais Vaz Silva, Miguel José Abrunhosa Martins e Maria da Graça Rio Patrício, se encontra uma deliberação do seguinte teor:

CERTIFICAÇÃO LEGAL E RELATÓRIO E PARECER DO REVISOR OFICIAL DE CONTAS SOBRE AS CONTAS DO ANO DE 2019

Pelo Sr. Presidente foi presente, para tomada de conhecimento, a Certificação Legal de Contas do ano de 2019, bem como o relatório e parecer sobre as mesmas, previamente distribuídos aos Senhores Vereadores, apresentados pela empresa de auditoria externa, Fonseca, Paiva, Carvalho & Associado, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, em cumprimento do estabelecido na alínea e), do n.º 2, do artigo 77.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais), ficando um exemplar arquivado em Pasta Anexa ao Livro de Atas e cujo teor se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais.

Assim, propõe-se, e para efeitos do estabelecido do n.º 3, do artigo 76.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que sejam submetidos para apreciação da Assembleia Municipal.

Intervenção dos Srs. Vereadores, Nuno Moreno e Maria da Graça Patrício

“São documentos de cariz técnico, confiamos na competência dos técnicos, internos e externos, que os elaboram, portanto entendemos que devem ser apreciados e votados na Assembleia Municipal.”

Deliberado por, unanimidade dos membros presentes aprovar.

Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, submeter à Assembleia Municipal, para apreciação.

Para constar passo a presente certidão que assino e vai ser autenticada com o selo branco em uso neste Município.

Bragança e Paços do Município, 12 de junho de 2020.

a) Maria Mavilde Gonçalves Xavier

II – Anexo II

Certificação Legal das Contas

Relato sobre a auditoria das demonstrações financeiras.”

Não tendo havido discussão, foi a mesma proposta submetida a votação, tendo sido aprovada, por maioria qualificada, com zero votos contra, nove abstenções e cinquenta e oito votos a favor, estando, momentaneamente, sessenta e sete membros presentes.

Não houve declaração de voto.

PONTO 4.2.4 – Aprovação do mapa dos fluxos de caixa do ano 2019.

Seguidamente se transcreve a proposta da Câmara Municipal de Bragança e previamente distribuída pelos membros:

“ I - CERTIDÃO

Maria Mavilde Gonçalves Xavier, Licenciada em Economia e Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira do Município de Bragança:

Certifica que na Ata da Reunião Ordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia catorze de abril do ano de dois mil e vinte, aprovada, em minuta e com a presença, dos Srs., Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias; e Vereadores, Paulo Jorge Almendra Xavier, Nuno da Câmara Cabral Cid Moreno, Fernanda Maria Fernandes Morais Vaz Silva, Miguel José Abrunhosa Martins, Maria da Graça Rio Patrício e Olga Marília Fernandes Pais se encontra uma deliberação do seguinte teor:

“PROPOSTA DE APROVAÇÃO DO MAPA DOS FLUXOS DE CAIXA DO ANO 2019

Sobre este ponto o Sr. Presidente procedeu à respetiva contextualização no âmbito da Nota Informativa da DGAL sobre a Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, que define medidas excecionais e temporárias de resposta à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2 e da doença COVID – 19, em matéria de realização de reuniões dos Órgãos do poder local e de aprovação de contas,

designadamente, quanto às reuniões ordinárias dos órgãos deliberativo e executivo das autarquias locais, previstas para os meses de abril, poderem realizar-se até 30 de junho de 2020.

A presente proposta foi elaborada pela Divisão de Administração Financeira:

Considerando que:

a) Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, aprovar os documentos de prestação de contas, onde se inclui o mapa dos fluxos de caixa;

b) O n.º 6 do artigo 40.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, refere que utilização do saldo de gerência anterior, na medida em que parte deste saldo que resulta das receitas, consignadas, pode ser incorporado na execução orçamental do ano, em momento anterior ao da aprovação dos documentos de prestação de contas, concretizando-se por meio de uma alteração orçamental com aprovação do mapa de Fluxos de Caixa pelo órgão executivo, em momento anterior ao da aprovação dos documentos de prestação de contas;

c) Conforme previsto no n.º 1 do artigo 129.º, da Lei n.º 2/2020, de 31 de março, Orçamento de Estado para 2020, sob a epígrafe “Integração do saldo de execução orçamental”, “Após aprovação do mapa «Fluxos de caixa» pode ser incorporado, por recurso a uma revisão orçamental, antes da aprovação dos documentos de prestação de contas, o saldo da gerência da execução orçamental.” O n.º 2 do mesmo artigo estabelece ainda que “O pedido de integração do saldo de execução orçamental a apresentar ao órgão deliberativo deve ser adequadamente instruído, em conformidade com modelo próprio a divulgar pela DGAL”;

d) A Direção Geral das Autarquias Locais, através de nota informativa e para cumprimento do estabelecido na alínea anterior, esclarece que o pedido integração do saldo da gerência anterior seja instruído, no mínimo, com a seguinte informação, para além do mapa de Fluxos de Caixa aprovado: informação dos compromissos transitados; informação da execução das GOP, devendo estar individualizada a execução do PPI; informação da execução orçamental (receita e despesa); informação

de saldo integrado ao abrigo do n.º 6 do artigo 40.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação.

e) Segundo o ponto 2.3.4.4 do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, o mapa de fluxos de caixa apresenta os recebimentos e pagamentos associados à execução do orçamento e às demais operações que afetam a tesouraria, evidenciando ainda os saldos iniciais e finais;

f) Ao abrigo do previsto alínea a) do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua atual redação, integram os fundos disponíveis os saldos transitados do ano anterior cuja utilização tenha sido autorizada nos termos da legislação em vigor.

No que concerne aos documentos mencionados na alínea d), nomeadamente ao mapa dos fluxos de caixa, inclui as importâncias relativas a todos os recebimentos e pagamentos ocorridos no exercício, quer se reportem à execução orçamental quer às operações de tesouraria, evidenciando os correspondentes saldos (da gerência anterior e para a gerência seguinte) desagregados de acordo com a sua proveniência.

Assim, podemos aferir que na gerência de 2019, foram efetuados recebimentos no valor de 46.500.861,05 euros, incluindo 9.031.318,61 euros do saldo da gerência anterior, 35.601.332,81 euros de receita orçamental (receitas correntes no montante de 30.396.054,46 euros, receitas de capital no montante de 5.194.558,73 euros e o valor de 10.719,62 euros relativo a outras receitas), e 1.868.209,63 euros de operações de tesouraria.

Os pagamentos no valor total de 35.534.533,06 euros correspondem 33.891.328,08 euros a despesas orçamentais (despesas correntes no montante de 24.902.853,69 euros e 8.988.474,39 euros de despesas de capital), e 1.643.204,98 euros relativos a operações de tesouraria.

Dos fluxos mencionados anteriormente, resultam um saldo de 10.966.327,99 euros a transitar para a gerência do ano seguinte, sendo o valor de 9.174.679,98 euros referente à execução orçamental e 1.791.648,01 euros referente a operações de tesouraria.

Da análise dos restantes documentos que instruem o pedido de integração do saldo da gerência anterior e cujos montantes se encontram refletidos, sinteticamente, no mapa dos fluxos de caixa, razão pela qual apresentamos um breve resumo neste ponto, podemos salientar:

No plano da execução orçamental, o Município de Bragança arrecadou receitas totais no montante de 43.066.007,81 euros (incluindo o saldo da gerência de 2018), traduzindo-se numa taxa de execução da receita de 86,17%.

Ao nível de despesa, com uma taxa de execução de 67,81%, o valor ascende a 33.891.328,08 euros. Face a estes elementos a execução da receita e da despesa apresentam, relativamente às dotações corrigidas, um desvio de 13,83% e 32,19%, respetivamente. O montante dos compromissos assumidos no exercício, devidamente registados na contabilidade deste município, ascendem a 42.633.236,33 euros, pelo que, a taxa da despesa compromissada alcança, aproximadamente, os 85%. Os compromissos por pagar apresentam o valor de 8.741.908,25 euros que, consoante a natureza da despesa, se distribuem em 1.075.209,50 euros em correntes e 7.666.698,75 euros de capital.

As despesas incluídas nas Grandes Opções do Plano com pagamentos no valor de 10.341.116,95 euros (7.631.214,39 euros afetos ao Plano Plurianual de Investimentos e 2.709.902,56 euros ao Plano de Atividades Municipal) representam 30,51% do total da despesa executada, registando uma realização de 44,37%.

Face ao que antecede, propõe-se a aprovação do Mapa dos Fluxos de Caixa do ano de 2019, documento previamente distribuído aos Srs. Vereadores e anexo ao processo, instruído com os documentos mencionados na alínea d), cujo saldo, na posse do serviço, a transitar para a gerência do ano seguinte, devidamente apurado e conferido, ascende a 10.966.327,99 euros, sendo 9.174.679,98 euros referentes à execução orçamental e 1.791.648,01 euros referentes a operações de tesouraria, bem como a submissão à Assembleia Municipal para apreciação e votação nos termos estabelecidos na alínea l) do n.º 2 do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta.

Mais foi deliberado, por unanimidade, submeter à Assembleia Municipal para apreciação e votação nos termos estabelecidos na alínea l) do n.º 2 do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Declaração de voto apresentada pelos Srs., Vereadores, Maria da Graça Patrício e Nuno Moreno:

“Votamos favoravelmente, este assunto, porque confiamos na qualidade técnica de quem elaborou o documento, considerando-o como bom e credível.”

Para constar passo a presente certidão que assino e vai ser autenticada com o selo branco em uso neste Município.

Bragança e Paços do Município, 16 de abril de 2020.

a) Maria Mavilde Gonçalves Xavier

II – Anexo III

- Fluxos de Caixa;
- Resumo da Execução das Grandes Opções do Plano;
- Resumo da Execução do Plano Plurianual de Investimentos;
- Resumo da Execução do Plano de Atividades Municipais;
- Mapa do Controlo Orçamental da Receita (3 folhas/3 páginas);
- Mapa do Controlo Orçamental da Despesa (3 folhas/3 páginas).”

Não tendo havido discussão, foi a mesma proposta submetida a votação, tendo sido aprovada, por maioria qualificada, com zero votos contra, nove abstenções e cinquenta e oito votos a favor, estando, momentaneamente, sessenta e sete membros presentes.

Não houve declaração de voto.

PONTO 4.2.5 - Inventário dos Bens, Direitos e Obrigações Patrimoniais e a respetiva Avaliação a 31 de dezembro de 2019.

Seguidamente se transcreve a proposta da Câmara Municipal de Bragança e previamente distribuída pelos membros:

“I – CERTIDÃO

Maria Mavilde Gonçalves Xavier, Licenciada em Economia e Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira do Município de Bragança:

Certifica que na Ata da Reunião Ordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia oito de junho do ano de dois mil e vinte, devidamente aprovada, e com a presença dos Srs. Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias; e Vereadores, Paulo Jorge Almendra Xavier, Nuno da Câmara Cabral Cid Moreno, Fernanda Maria Fernandes Morais Vaz Silva, Miguel José Abrunhosa Martins e Maria da Graça Rio Patrício, se encontra uma deliberação do seguinte teor:

INVENTÁRIO DOS BENS, DIREITOS E OBRIGAÇÕES PATRIMONIAIS E A RESPECTIVA AVALIAÇÃO A 31 DE DEZEMBRO DE 2019

Pelo Sr. Presidente é presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Administração Financeira:

“A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro de 2013 – Regime Jurídico das Autarquias Locais – na atual redação, preconiza na alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, que compete à Câmara Municipal elaborar e aprovar o inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais do município e respetiva avaliação e ainda os documentos de prestação de contas, a submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal.

Estabelece a alínea l) do n.º 2 do artigo 25.º, do Anexo I, da referida Lei n.º 75/2013, que compete à Assembleia Municipal apreciar o inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais e a respetiva avaliação.

De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro – Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais – na atual redação, as autarquias locais têm património e finanças próprios, cuja gestão compete aos respetivos órgãos.

O n.º 1 do artigo 74.º da aludida Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, estabelece que o regime relativo à contabilidade das autarquias locais, das entidades intermunicipais e das suas entidades associativas visa a sua uniformização, normalização e simplificação, de modo a constituir um instrumento de gestão

económico-financeira e permitir o conhecimento completo do valor contabilístico do património, bem como a apreciação e julgamento das contas anuais.

O inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais e sua avaliação, encontra-se arquivado nos respetivos processos e registado na aplicação de “Património – Gestão de Imobilizado” do município de Bragança.

Não obstante o atrás referido encontra-se a decorrer o processo de levantamento e conciliação do património imobiliário patente nos registos da Administração Tributária, nas inscrições da Conservatória do Registo Predial e no inventário contabilístico.

O mapa relativo ao inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais e sua avaliação a 31 de dezembro de 2019 foi previamente distribuído aos Senhores Vereadores, ficando o documento original arquivado no respetivo serviço.

Em face do acima exposto propõe-se que, nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º e para efeitos do estabelecido na alínea l) do n.º 2 do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal aprove o inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais e sua avaliação e que o mesmo seja submetido para apreciação da Assembleia Municipal.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar o inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais e sua avaliação.

Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, submeter para apreciação e votação da Assembleia Municipal, nos termos propostos.

Para constar passo a presente certidão que assino e vai ser autenticada com o selo branco em uso neste Município.

Bragança e Paços do Município, 12 de junho de 2020.

a) Maria Mavilde Gonçalves Xavier”

II – Anexo IV (Gravado em PENdrive)

– Inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais e a respetiva avaliação”

Não tendo havido discussão, foi a mesma proposta submetida a votação, tendo sido aprovada, por maioria qualificada, com zero votos contra, onze abstenções e cinquenta e seis votos a favor, estando, momentaneamente, sessenta e sete membros presentes.

Não houve declaração de voto.

PONTO 4.2.6 - Quinta modificação – Primeira alteração modificativa ao orçamento municipal da receita; Primeira alteração modificativa ao orçamento municipal da despesa; Primeira alteração modificativa ao plano plurianual de investimentos e Primeira alteração modificativa ao plano de atividades municipal para o ano de 2020 – Para Ratificação.

Seguidamente se transcreve a proposta da Câmara Municipal de Bragança e previamente distribuída pelos membros:

“I - CERTIDÃO

Maria Mavilde Gonçalves Xavier, Licenciada em Economia e Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira do Município de Bragança:

Certifica que na Ata da Reunião Ordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia catorze de abril do ano de dois mil e vinte, aprovada, em minuta e com a presença, dos Srs., Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias; e Vereadores, Paulo Jorge Almendra Xavier, Nuno da Câmara Cabral Cid Moreno, Fernanda Maria Fernandes Morais Vaz Silva, Miguel José Abrunhosa Martins, Maria da Graça Rio Patrício e Olga Marília Fernandes Pais se encontra uma deliberação do seguinte teor:

“PROPOSTA DA QUINTA MODIFICAÇÃO – PRIMEIRA ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO ORÇAMENTO MUNICIPAL DA RECEITA; PRIMEIRA ALTERAÇÃO MODIFICATIVA ORÇAMENTO MUNICIPAL DA DESPESA; PRIMEIRA ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS E PRIMEIRA ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAL PARA O ANO DE 2020

O Sr. Presidente apresentou detalhadamente o documento de revisão orçamental para integração do saldo da gerência do exercício relativo a 2019 com a aprovação do Mapa de Fluxos de Caixa. A proposta tem por base um incremento do

valor de 10.966.327,99€ no orçamento da receita e um incremento de igual valor na ótica da despesa, disponibilizando-se para qualquer esclarecimento adicional.

A presente proposta foi elaborada pela Divisão de Administração Financeira:

Considerando que,

a) O SNC-AP, Sistema de Normalização para as Administrações Públicas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 195/2015, de 11 de setembro, estabelece, que as alterações orçamentais podem ser modificativas ou permutativas, assumindo a forma de inscrição ou reforço, anulação ou diminuição ou crédito especial. Alteração orçamental modificativa é aquela que procede à inscrição de uma nova natureza de receita ou de despesa ou da qual resulta o aumento do montante global de receita, de despesa ou de ambas, face ao orçamento que esteja em vigor;

b) O POCAL, Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, aprovado pelo Decreto-lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, na sua redação atual, enquadra no seu ponto 8.3.1 – Modificações ao Orçamento, quais as situações em que as mesmas se executam;

c) O cumprimento da regra do equilíbrio aludido no artigo 40.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro de 2013, Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais (RFALEI), na sua atual redação, deve ser garantido, relativamente a cada ano económico, no momento da elaboração do orçamento, das respetivas modificações e em termos de execução orçamental (evidenciado em mapa anexo);

d) Os n.ºs 5 e 6 do artigo 40.º do RFALEI, na redação atual, referem que, na revisão orçamental para integração do saldo da gerência da execução orçamental, este releva na proporção da despesa corrente que visa financiar ou da receita que visa substituir e a parte do saldo da gerência da execução orçamental consignado pode ser incorporada numa alteração orçamental, com a aprovação do Mapa do Fluxos de Caixa pelo órgão executivo, em momento anterior ao da aprovação dos documentos de prestação de contas;

e) Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, elaborar e submeter a aprovação da assembleia municipal as opções do plano e a proposta do orçamento, assim como as respetivas revisões;

f) Compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proceder à aprovação da revisão orçamental;

g) Sem prejuízo do disposto na alínea anterior, refere o artigo 3.º-A da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, alterada e republicada pela Lei n.º 4-B/2020, de 6 de abril, que a “Introdução do saldo de gerência dos órgãos das autarquias locais pode ocorrer logo que a conta de gerência seja aprovada pelo órgão executivo, ou seja, aprovado o mapa dos fluxos de caixa, nos termos do artigo 129.º do Orçamento de Estado para 2020, aprovado pela Lei n.º 2/2020, de 31 de março, sem prejuízo da revisão vir a ser ratificada aquando da realização da primeira reunião do órgão deliberativo.

A proposta agora apresentada, de revisão, tem por base:

Na ótica do orçamento de receita, com incrementos no valor de 10.746.469,00 euros;

- A incorporação do Saldo de Gerência na posse do serviço relativo ao exercício de 2019 no valor de 9.174.679,98 euros;
- A inscrição de transferências correntes provenientes do estado, no valor de 195.305,30 euros de 7,5% originadas na participação do município na receita do IVA cobrado, conforme o estabelecido na Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação;
- O reforço das transferências da administração central na participação comunitária de projetos cofinanciados, já inscritos, no valor de 1.376.483,72 euros, resultante do incremento das despesas correspondente no orçamento de despesa, era dotação era insuficiente;

- Anulações de 172.800,00 euros e inscrições ou reforços de igual valor, resultantes da obrigatoriedade de adaptação do classificador orçamental da receita do município (dada a revogação do classificador económico do POCAL) à alteração apresentada em nota informativa pela Direção Geral das Autarquias Locais. Deste ajustamento não resulta a alteração dos valores inscritos anteriormente, mas apenas a alteração das dotações da rubrica de arrecadação de receitas de impostos indiretos específicos das autarquias locais (classificação 02.02.06) para taxas específicas das autarquias locais (classificação 04.01.23).

Na ótica da despesa, com incrementos idênticos à receita, os reforços encontram-se repartidos 6.827.200,00 euros em despesas correntes e 3.919.269,00 euros em despesas de capital. Destas verbas 1.429.469,00 euros estão destinadas ao PAM, sendo de destacar, além do reforço de diversos projetos, a inscrição dos novos projetos: “Desassoreamento e estabilização das margens na ribeira da Aveleda”, “Apoio à investigação para caracterização e valorização da variedade de oliveira Santulhana” e “Construção do centro interpretativo do Azeite e da Azeitona, em Coelhoso”, com as dotações de 56.000,00 euros, 10.000,00 euros, 6.000,00 euros e 184.000,00 euros, respetivamente. Para os anos económicos seguintes é incrementado o valor de 20.000,00 euros.

No que concerne ao Plano Plurianual de Investimentos, apresenta reforços no valor de 3.013.500,00 euros para o ano económico de 2020 e reforços no valor de 2.000.000,00 euros para o ano de 2021 (ajustamento temporal do projeto n.º 2016/15).

Nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 33.º e para efeitos da alínea a), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, propõe-se a aprovação pela Câmara Municipal, sem prejuízo da revisão vir a ser ratificada aquando da realização da primeira reunião do órgão deliberativo.

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta.

Mais foi deliberado, por unanimidade, submeter para ratificação, aquando da primeira reunião do Órgão Deliberativo, nos termos propostos.”

Para constar passo a presente certidão que assino e vai ser autenticada com o selo branco em uso neste Município.

Bragança e Paços do Município, 16 de abril de 2020.

a) Maria Mavilde Gonçalves Xavier

II – Anexo V - 10 páginas

Fez intervenção o membro Dinis Costa (PS).

Após análise e discussão, foi a mesma proposta de ratificação submetida a votação, tendo sido aprovada, por maioria qualificada, com zero votos contra, nove abstenções e cinquenta e oito votos a favor, estando, momentaneamente, sessenta e sete membros presentes.

Não houve declarações de voto.

PONTO 4.2.7 – 1.ª Alteração ao Mapa de Pessoal.

Seguidamente se transcreve a proposta da Câmara Municipal de Bragança e previamente distribuída pelos membros:

“I - CERTIDÃO

Maria Mavilde Gonçalves Xavier, Licenciada em Economia e Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira do Município de Bragança:

Certifica que na Ata da Reunião Ordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia 23 de março do ano de dois mil e vinte, devidamente aprovada, e com a presença dos Srs. Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias; e Vereadores, Paulo Jorge Almendra Xavier, Fernanda Maria Fernandes Morais Vaz Silva, Miguel José Abrunhosa Martins e Maria da Graça Rio Patrício e Olga Marília Fernandes Pais, se encontra uma deliberação do seguinte teor:

“PROPOSTA DE 1.ª ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL PARA O ANO DE 2020

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Unidade de Administração Geral:

“FUNDAMENTAÇÃO:

Considerando que, por deliberação tomada em reunião extraordinária da Câmara Municipal, realizada em 14/11/2019 e na quinta sessão ordinária da Assembleia Municipal, realizada em 27/11/2019, foram aprovadas as Grandes Opções do Plano, Orçamento, Mapa de Pessoal e Mapa Anual de Recrutamentos Autorizados para o ano de 2020.

Considerando que, no âmbito do serviço de Recursos Humanos o volume de trabalho aumentou consideravelmente, sendo necessário reforçar a equipa, atualmente constituída por 3 assistentes técnicos.

Considerando que, é necessário o reforço da equipa atual na área de som, de acordo com a atual moldura organizacional do Teatro Municipal de Bragança, à qual compete, assegurar a programação artística e pedagógica, bem como a produção, através dos recursos humanos que lhes estão afetos.

Considerando que, do universo de todos trabalhadores constantes do Mapa de Pessoal do Município de Bragança, não existem recursos humanos com perfil de competências associadas à especificidade do posto de trabalho, para assegurar, cumprir e executar as atividades, de natureza permanente na área de Recursos Humanos, não sendo possível a reafecção interna de recursos humanos entre unidades orgânicas.

Considerando tratar-se de atividades municipais essenciais e permanentes, necessárias para garantir o regular funcionamento do Serviço de Recursos Humanos e do Teatro Municipal.

Considerando que, é necessário, reforçar as equipas, através da criação de novos postos de trabalho, da Unidade de Administração Geral e da Divisão de Cultura, do Município de Bragança.

Considerando que, o recrutamento de trabalhadores nos municípios em situação de saneamento ou de rutura encontra a sua previsão no artigo 55.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para 2019.

Considerando que se verifica a partir de 1 de janeiro de 2020, um período transitório, até à entrada em vigor da Lei que aprova o Orçamento de Estado para 2020,

em que se mantém, nos termos do artigo 12.º-H da LOE, a vigência da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para 2019.

Considerando que, da consulta à Ficha do Município de Bragança, em anexo ao processo, encontram-se cumpridas as regras de equilíbrio orçamental, bem como o cumprimento dos limites de endividamento e demais obrigações de sustentabilidade das respetivas finanças locais, pelo que este município pode, em 2020, proceder ao recrutamento de trabalhadores, nos termos e de acordo com as regras previstas no n.º 2 do artigo 40.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, com as alterações introduzidas.

Considerando que, os deveres de informação previstos no artigo 8.º da Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, alterada pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, têm vindo a ser pontual e integralmente cumpridos por esta Câmara Municipal, através dos reportes de informação obrigatórios, verificação efetuada por consulta da Ficha do Município.

Considerando que, para cumprimento da alínea b) do n.º 1 do artigo 31.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), foi acautelada a dotação suficiente no respetivo orçamento municipal para o ano de 2020, para a ocupação dos postos de trabalho, a preencher com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, na rubrica 01010404 - recrutamento de pessoal para novos postos de trabalho, na respetiva unidade orgânica, com dotação disponível.

Considerando o disposto na Circular n.º 4/Dsajal/Daal/NG – que esclarece que o Mapa de Pessoal é alterado, quando se pretende introduzir uma mudança na quantificação, ou caracterização do(s) posto(s) de trabalho, na identificação das atribuições, competências ou atividade por ocupante(s), ou nos respetivo(s) cargo(s) ou carreira(s)/categoria(s).

Considerando que a 1.ª alteração ao Mapa de Pessoal e o Mapa Anual de Recrutamentos Autorizados para o ano de 2020, por ocorrer durante a execução do orçamento, tem de ser sujeita a aprovação do órgão deliberativo, Assembleia Municipal.

PROPOSTA:

Face aos considerandos acima enunciados, propõe-se que a Câmara Municipal, aprove a proposta da 1.^a Alteração ao Mapa de Pessoal e atualização do Mapa Anual de Recrutamentos Autorizados, nos termos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e submeta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do previsto na alínea o) do n.º 1 do artigo 25.º e para efeitos do previsto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do citado diploma, que se consubstancia na criação dos seguintes postos de trabalho, a preencher com vínculo de emprego público por tempo indeterminado:

- 1 posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico na área de Recursos Humanos, Serviço de Recursos Humanos da Unidade Administração Geral, Departamento de Administração Geral e Financeira;

- 1 posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico – área de atividade - Som, Serviço de Animação e Equipamentos Culturais da Divisão de Cultura, Departamento de Intervenção Social do Município de Bragança.

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a proposta da 1.^a Alteração ao Mapa de Pessoal e atualização do Mapa Anual de Recrutamentos Autorizados, que se consubstancia na criação de um posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico na área de recursos humanos, na Unidade Administração Geral, Departamento de Administração Geral e Financeira do Município de Bragança e de um posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico na área de atividade – som, na Divisão de Cultura, Departamento de Intervenção Social do Município de Bragança, bem como, submeter, para deliberação, da Assembleia Municipal, nos termos propostos.”

Para constar passo a presente certidão que assino e vai ser autenticada com o selo branco em uso neste Município.

Bragança e Paços do Município, 16 de abril de 2020.

a) Maria Mavilde Gonçalves Xavier

II – Anexo VI

1 - 1.ª Alteração ao Mapa de Pessoal para o ano de 2020 (artigo 29.º do anexo a que se refere o artigo 2.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho – Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas);

2 – Mapa anual de recrutamentos autorizados Ano 2020 (3 páginas).”

Não tendo havido discussão, foi a mesma proposta submetida a votação, tendo sido aprovada, por maioria qualificada, com zero votos contra, cinco abstenções e sessenta e dois votos a favor, estando, momentaneamente, sessenta e sete membros presentes.

Não houve declaração de voto.

PONTO 4.2.8 - Aquisição de serviços para nomeação de revisores oficiais de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas que procederá à certificação legal das contas e o parecer sobre as mesmas para os anos económicos de 2020, 2021 e 2022 (De 01.07.2020 a 30.06.2023) – Adjudicação definitiva e aprovação da minuta do contrato.

Seguidamente se transcreve a proposta da Câmara Municipal de Bragança e previamente distribuída pelos membros:

“I - CERTIDÃO

Maria Mavilde Gonçalves Xavier, Licenciada em Economia e Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira do Município de Bragança:

Certifica que na Ata da Reunião Ordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia catorze de abril do ano de dois mil e vinte, aprovada, em minuta e com a presença, dos Srs., Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias; e Vereadores, Paulo Jorge Almendra Xavier, Nuno da Câmara Cabral Cid Moreno, Fernanda Maria Fernandes Morais Vaz Silva, Miguel José Abrunhosa Martins, Maria da Graça Rio Patrício e Olga Marília Fernandes Pais se encontra uma deliberação do seguinte teor:

“AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA NOMEAÇÃO DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS OU SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS QUE PROCEDERÁ À CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS E O PARECER SOBRE AS

MESMAS PARA OS ANOS ECONÓMICOS de 2020, 2021 e 2022 (DE 01.07.2020 A 30.06.2023) – Adjudicação definitiva e aprovação da minuta do contrato

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pelo júri do procedimento:

Na sequência do despacho de 18 de fevereiro de 2020, que autorizou o procedimento em epígrafe, procedeu-se ao envio de convite às empresas: Fátima Pereira & Carlos Duarte, SROC; Fernando Peixinho & José Lima, SROC, Lda.; Fonseca, Paiva, Carvalho & Associado, SROC, Lda., e KPMG & Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A.

Dentro do prazo estabelecido apresentaram proposta as empresas Fátima Pereira & Carlos Duarte, SROC, Fernando Peixinho & José Lima, SROC, Lda., e Fonseca, Paiva, Carvalho & Associado, SROC, Lda.

De acordo com o relatório final, elaborado nos termos do disposto n.º 1, do artigo 124.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, e tendo em atenção que a adjudicação é feita à proposta economicamente mais vantajosa, avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, resulta a seguinte ordenação:

- 1.º Fonseca, Paiva, Carvalho & Associado, SROC, Lda. - 29.880,00€;
- 2.º Fernando Peixinho & José Lima, SROC, Lda. - 35.820,00€;
- 3.º Fátima Pereira & Carlos Duarte, SROC - 39.888,00€.

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 123.º do CCP o júri enviou, aos concorrentes o relatório preliminar, tendo fixado o prazo de 3 dias úteis para se pronunciarem por escrito ao abrigo do direito de audiência prévia.

O resultado deste procedimento foi o seguinte:

Os concorrentes não apresentaram qualquer reclamação.

Face ao que foi referido anteriormente o júri deliberou não alterar o teor e as conclusões do relatório preliminar, pelo que manteve a mesma ordenação:

1.º Fonseca, Paiva, Carvalho & Associado, SROC, Lda. - 29.880,00€;

2.º Fernando Peixinho & José Lima, SROC, Lda. - 35.820,00€;

3.º Fátima Pereira & Carlos Duarte, SROC - 39.888,00€.

Face ao que foi referido anteriormente e pelo facto do concorrente Fonseca, Paiva, Carvalho & Associado, SROC, Lda., ter apresentado a proposta economicamente mais vantajosa, o júri deliberou propor que lhe seja adjudicada a aquisição de serviços para nomeação de Revisores Oficiais de Contas ou Sociedade de Revisores Oficiais de Contas que procederá à certificação legal das contas e o parecer sobre as mesmas para os anos económicos de 2020, 2021 e 2022, pela quantia de 29.880,00€ (vinte e nove mil oitocentos e oitenta euros), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor de 23% no montante de 6.872,40€ (seis mil oitocentos e setenta e dois euros e quarenta cêntimos), o que totaliza o valor de 36.752,40€ (trinta e seis mil setecentos e cinquenta e dois euros e quarenta cêntimos), repartindo-se os valores conforme mapa abaixo:

Anos	Valor de adjudicação	Valor do IVA	Valor total anual
2021	9 960,00 €	2 290,80 €	12 250,80 €
2022	9 960,00 €	2 290,80 €	12 250,80 €
2023	9 960,00 €	2 290,80 €	12 250,80 €
Total geral	29 880,00 €	6 872,40 €	36 752,40 €

1. Caução

De acordo com o estabelecido no n.º 2, do artigo 88.º, do CCP, na sua redação atual, pelo facto do valor de adjudicação ser inferior a 200.000,00€, não é exigível a prestação da caução. No entanto, e de acordo com o previsto no ponto 5 do convite e na cláusula 16.ª do caderno de encargos, o Município de Bragança, se o considerar conveniente, pode proceder à retenção de até 10% do valor dos pagamentos a efetuar.

2. Documentos de habilitação

Nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 115.º, do CCP, na sua redação atual, o prazo para apresentação dos documentos de habilitação foi fixado no ponto 6, do Convite.

3. Contrato escrito

3.1 Minuta do contrato

Uma vez que não foi exigida caução, propõe-se nos termos do n.º 1, do artigo 98.º, do CCP, na sua redação atual, a aprovação da minuta do contrato a celebrar com o adjudicatário.

Nos termos do n.º 1 do artigo 77.º do CCP, proceder-se-á ao envio da notificação da adjudicação ao adjudicatário e, em simultâneo, a todos os concorrentes, a qual será acompanhada do “Relatório final”.

Nos termos do n.º 2 do artigo 77.º do CCP, o adjudicatário será igualmente notificado:

Para apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do artigo 81.º, do CCP;

Para se pronunciar sobre a minuta do contrato, aprovada pela entidade adjudicante.

Finalmente informa-se que, nos termos do n.º 1 do artigo 77.º da Lei das Finanças Locais (Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro), o auditor externo responsável pela certificação legal de contas é nomeado por deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, de entre revisores oficiais ou sociedades de revisores oficiais de contas, bem como aprovar a minuta do contrato, que se anexa.

Deliberado, por unanimidade, aprovar conforme proposto.

Mais foi deliberado, nos termos do n.º 1 do artigo 77.º da Lei das Finanças Locais (Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro), submeter a deliberação da Assembleia Municipal, para nomeação do auditor externo responsável pela certificação legal de contas de 01.07.2020 a 30.06.2023.”

Para constar passo a presente certidão que assino e vai ser autenticada com o selo branco em uso neste Município.

Bragança e Paços do Município, 16 de abril de 2020.

a) Maria Mavilde Gonçalves Xavier

II – Anexo VII – Minuta

Não tendo havido discussão, foi a mesma proposta submetida a votação, tendo sido aprovada, por maioria qualificada, com zero votos contra, uma abstenção e sessenta e seis votos a favor, estando, momentaneamente, sessenta e sete membros presentes.

Não houve declaração de voto.

PONTO 4.2.9 – Designação do Júri para recrutamento de cargo de direção intermédia de 2.º grau, chefe de divisão de obras do Município de Bragança.

Seguidamente se transcreve a proposta da Câmara Municipal de Bragança e previamente distribuída pelos membros:

“I - CERTIDÃO

Maria Mavilde Gonçalves Xavier, Licenciada em Economia e Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira do Município de Bragança:

Certifica que na Ata da Reunião Ordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia catorze de abril do ano de dois mil e vinte, aprovada, em minuta e com a presença, dos Srs., Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias; e Vereadores, Paulo Jorge Almendra Xavier, Nuno da Câmara Cabral Cid Moreno, Fernanda Maria Fernandes Morais Vaz Silva, Miguel José Abrunhosa Martins, Maria da Graça Rio Patrício e Olga Marília Fernandes Pais se encontra uma deliberação do seguinte teor:

“DESIGNAÇÃO DO JÚRI PARA RECRUTAMENTO DE CARGO DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 2.º GRAU, CHEFE DA DIVISÃO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta:

"Considerando que:

A Assembleia Municipal de Bragança, na sua sessão ordinária de 30 de novembro de 2018, aprovou a atual moldura organizacional dos Serviços Municipais;

A Câmara Municipal de Bragança criou na Reunião de Câmara de 10 de dezembro de 2018, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019, dentro dos limites fixados pela Assembleia Municipal, as unidades orgânicas flexíveis;

Integrado no Departamento de Serviços e Obras Municipais, também foi criada a Divisão de Obras - liderada por um titular de cargo de direção intermédia de 2.º grau;

Por meu despacho de 28 de dezembro de 2018, nomeei outro dirigente (Chefe da Divisão de Urbanismo), como responsável da coordenação do Serviço de Obras e Administração Direta, do Serviço de Empreitadas e do Serviço de Conservação de Edifícios e Espaço Público;

O acompanhamento e a monitorização do Serviço de Obras e Administração Direta, do Serviço de Empreitadas e do Serviço de Conservação de Edifícios e Espaço Público, exige contínua proximidade e total disponibilidade de dirigente;

Se torna urgente proceder ao recrutamento de dirigente para a Divisão de Obras, em conformidade com o Regulamento Orgânico dos Serviços Municipais, em vigor, a fim de garantir o normal funcionamento desta unidade orgânica flexível.

Assim, de acordo com o n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto (EPDAL) que estabelece que o júri do recrutamento dos cargos dirigentes é designado por deliberação de Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal e é composto por um presidente e dois vogais e que os n.ºs 2 e 3 do citado artigo, determina que *"o presidente é designado de entre personalidades de reconhecido mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal"* e que *"os vogais são designados de entre personalidades de reconhecido mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal, cuja atividade seja ou tenha sido exercida preferencialmente na área dos recursos humanos ou da administração local autárquica"*;

Neste sentido, propõe-se que a composição do Júri para desenvolver o recrutamento do cargo de direção intermédia de 2.º grau, Chefe da Divisão de Obras, seja a seguinte:

Presidente: Vítor Manuel do Rosário Padrão, Diretor do Departamento de Serviços e Obras Municipais do Município de Bragança.

Vogais Efetivos: Rui Manuel Gonçalves Martins, Chefe da Divisão de Urbanismo, e João Paulo Almeida Rodrigues, Chefe da Divisão de Logística e Mobilidade, ambos do Município de Bragança.

Vogais Suplentes: João Maria da Rocha Peixoto Cameira, Chefe da Divisão de Promoção Económica e Turismo e Armindo José Afonso Rodrigues, Diretor do Departamento de Intervenção Social, ambos do Município de Bragança.

O primeiro membro efetivo do Júri substituirá o Presidente nas suas faltas ou impedimentos

Deste processo constam (em anexo) os currículos dos membros designados para o júri.

O júri será responsável pela realização da avaliação curricular, entrevista pública e desenvolverá, ainda, os procedimentos administrativos com a assessoria técnica dos Serviços de, Assessoria Jurídica e Contencioso, e Recursos Humanos do Município de Bragança.

Nestes termos, propõe-se a aprovação do júri para o recrutamento do Chefe da Divisão de Obras, deste Município.

Mais se propõe que nos termos do n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto e para efeitos do previsto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a presente proposta seja submetida para deliberação da Assembleia Municipal.

Intervenção dos Srs., Vereadores, Maria da Graça Patrício e Nuno Moreno

“Gostávamos de ser informados do nome do funcionário que foi nomeado, em regime de substituição, para o cargo de Chefe da Divisão de Obras”.

Resposta do Sr. Presidente aos Srs. Vereadores, Maria da Graça Patrício e Nuno Moreno.

“Rafael Augusto Costa Sobrinho Correia – Engenheiro civil deste Município”.

Deliberado, aprovar, com cinco votos a favor dos, Srs. Presidente e Vereadores, Paulo Xavier, Fernanda Silva, Miguel José Abrunhosa e Olga Marília Fernandes Pais e duas abstenções dos Srs. Vereadores, Maria da Graça Patrício e Nuno Moreno.

Mais foi deliberado, por unanimidade, submeter a deliberação da Assembleia Municipal, nos termos propostos.”

Para constar passo a presente certidão que assino e vai ser autenticada com o selo branco em uso neste Município.

Bragança e Paços do Município, 16 de abril de 2020.

a) Maria Mavilde Gonçalves Xavier

II – Anexo VIII - 3 Currículos

Não tendo havido discussão, foi a mesma proposta submetida a votação, tendo sido aprovada, por maioria qualificada, com zero votos contra, sete abstenções e sessenta votos a favor, estando, momentaneamente, sessenta e sete membros presentes.

Não houve declaração de voto.

PONTO 4.2.10 – Contrato-Programa/Associação centro de Ciência Viva de Bragança.

Seguidamente se transcreve a proposta da Câmara Municipal de Bragança e previamente distribuída pelos membros:

“CERTIDÃO

Maria Mavilde Gonçalves Xavier, Licenciada em Economia e Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira do Município de Bragança:

Certifica que na Ata da Reunião Ordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia vinte e sete de abril do ano de dois mil e vinte, devidamente aprovada e com a presença, dos Srs. Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias; e Vereadores, Paulo Jorge

Almendra Xavier, Nuno da Câmara Cabral Cid Moreno, Fernanda Maria Fernandes Morais Vaz Silva, Miguel José Abrunhosa Martins, Maria da Graça Rio Patrício e Olga Marília Fernandes Pais se encontra uma deliberação do seguinte teor:

“CONTRATO – PROGRAMA / ASSOCIAÇÃO CENTRO DE CIÊNCIA VIVA DE BRAGANÇA

Neste período da ordem de trabalhos o Sr. Presidente, invocando o regime previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, declarou-se impedido de participar na discussão e votação deste assunto, e ausentou-se da reunião.

Presente a seguinte proposta elaborada pela Assessoria jurídica e contencioso:

MINUTA DO CONTRATO PROGRAMA ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA E A ASSOCIAÇÃO CENTRO DE CIÊNCIA VIVA DE BRAGANÇA

CONSIDERANDOS:

Considerando que o n.º 3 do artigo 59.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que aprova o Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local (RJAEL), aditado pelo artigo 256.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para 2017, manda aplicar, com as devidas adaptações, o disposto no artigo 47.º daquele regime, às associações de direito privado em que as entidades públicas locais participantes exerçam uma influência dominante, em razão da verificação dos requisitos constantes do n.º 1 do artigo 19.º, ainda daquele regime;

Considerando que a *Associação* Centro de Ciência Viva de Bragança, doravante *ASSOCIAÇÃO*, é uma associação de direito privado sem fins lucrativos, constituída por escritura pública, outorgada no dia 8 de junho de 2004, pelo Município de Bragança, o Instituto Politécnico de Bragança e a Agência Nacional para a Cultura Científica e Tecnológica – Ciência Viva;

Considerando que o Município de Bragança, doravante *MUNICÍPIO*, exerce uma influência dominante na *ASSOCIAÇÃO*, nos termos do disposto na alínea b) do n.º1 do artigo 19.º do RJAEL, em virtude do direito de designar a maioria dos membros do órgão de fiscalização;

Considerando que constituem atribuições do *MUNICÍPIO*, promover a educação e a divulgação científica, de acordo com as alíneas d) e e) do n.º 2 do artigo 23.º do

Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Considerando que a *ASSOCIAÇÃO*, em conformidade com o Artigo 2.º dos respetivos Estatutos, tem como objetivo a divulgação científica e tecnológica, mediante a promoção de ações de desenvolvimento da cultura científica e tecnológica junto da população e, em especial, junto da comunidade juvenil, dando ênfase às temáticas relacionadas com o ambiente e energia, através de módulos e atividades de monitorização e Interpretação Ambiental;

Considerando que, de acordo com o Plano de Atividades para o ano de 2020, a *ASSOCIAÇÃO* se propõe desenvolver diversas atividades, alguma regulares, em várias edições ao longo do ano e outras de caráter específico: Cafés Ciência; Oficinas Doing; PubHD; Workshops, Feira de Ciências, Encontro com o Cientista, Ciência Viva no verão em rede, Prestação de serviços nas escolas do distrito, Semana da Ciência e Tecnologia 2020, Escola Ciência Viva; Clubes Ciência Viva, Visitas ao espaço expositivo;

Considerando que as atividades desenvolvidas pela *ASSOCIAÇÃO* se integram na política municipal de promoção da educação e divulgação científica, nomeadamente junto da comunidades escolar, revestindo interesse público municipal;

Considerando que a receita corrente da *ASSOCIAÇÃO*, resultante de vendas e prestações de serviços, associadas à venda de bilhetes de acesso à exposição interativa e à realização de outras atividades e de outros apoios financeiros aos Eventos e aos Projetos, é insuficiente para fazer face às respetivas despesas correntes;

Considerando que se torna necessário dotar a *ASSOCIAÇÃO* dos instrumentos financeiros que lhe permitam fazer face ao défice supracitado, garantindo as condições necessárias para a realização da sua atividade, na concretização da política municipal de promoção da educação e divulgação científica;

Considerando que o MUNICÍPIO se encontra estatutariamente vinculado, por força do n.º 2 do artigo 29.º dos Estatutos da *ASSOCIAÇÃO*, a contribuir anualmente com o montante correspondente ao orçamento anual de funcionamento;

Considerando que decorre do n.º 1 do artigo 47.º, conjugado com o n.º 3 do artigo 59.º, ambos do RJAEL, a possibilidade do MUNICÍPIO atribuir subsídios à exploração às associações participadas nas quais exerça uma influência dominante, mediante a prévia celebração de contratos-programa;

Considerando que os subsídios à exploração consistem em transferências financeiras realizadas *à priori*, destinadas a compensar uma situação deficitária resultante da atividade da entidade subsidiada;

Considerando que, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 47.º do RJAEL, o contrato-programa deve definir detalhadamente o fundamento da necessidade do estabelecimento da relação contratual, a finalidade desta, o montante do subsídio à exploração, assim como a eficácia e a eficiência que se pretende atingir com a mesma, concretizando um conjunto de indicadores ou referenciais que permitam medir a realização dos objetivos.

Entre:

O Município de Bragança, NIPC 506215547, com sede no Forte S. João de Deus, em Bragança,

E

A Associação Centro de Ciência Viva de Bragança, NIF 507010035, com sede na Rua do Beato Nicolao Dinis, em Bragança,

É celebrado o presente contrato-programa, doravante CONTRATO, que se rege pelos termos e condições constantes das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª

(Fundamento e Objeto)

1. O presente CONTRATO fundamenta-se no disposto no n.º 3 do artigo 59.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 47.º, ambos da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que aprova o Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local (RJAEL).

2. O CONTRATO visa regular os termos e as condições de atribuição pelo MUNICIPIO de um subsídio à exploração à ASSOCIAÇÃO, no cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 29.º dos respetivos Estatutos, destinado a compensar a situação deficitária da respetiva atividade, decorrente da sua prossecução em conformidade com o interesse municipal de promoção da educação e divulgação científica, nomeadamente junto da comunidade escolar.

CLÁUSULA 2.ª

(Finalidade e objetivos)

De acordo com o definido na Cláusula anterior, o CONTRATO visa contribuir para a concretização da atividade da ASSOCIAÇÃO, na prossecução do seu objetivo geral de divulgação científica e tecnológica, mediante a promoção de ações de desenvolvimento da cultura científica e tecnológica junto da população e, em especial, junto da comunidade juvenil, dando ênfase às temáticas relacionadas com o ambiente e energia através de módulos e atividades de monitorização e Interpretação Ambiental.

CLÁUSULA 3.^a

(Subsídio à exploração)

1. O montante do subsídio de exploração a atribuir à ASSOCIAÇÃO é de €130.000,00 (cento e trinta mil euros), a ser transferido da seguinte forma:

- a) €44 000 (quarenta e quatro mil euros), no mês de maio;
- b) €44,000 (quarenta e quatro mil euros), no mês de agosto;
- c) €42 000 (quarenta e dois mil euros), no mês de novembro.

2. O montante do subsídio foi estimado com base na atividade a desenvolver pela ASSOCIAÇÃO, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2020 e destina-se a cobrir a diferença entre as receitas correntes anuais das atividades prosseguidas, incluindo os apoios financeiros de entidades terceiras e as despesas correntes, conforme demonstração constante do Anexo 2.

CLÁUSULA 4.^a

(Obrigações dos outorgantes)

1. Constituem obrigações do MUNICÍPIO:

a) Proceder ao pagamento do subsídio à exploração nas condições referidas no n.º 1 da Cláusula 3.^a;

b) Verificar o cumprimento do CONTRATO por parte da ASSOCIAÇÃO e a aplicação e adequação aos fins propostos das verbas disponibilizadas, podendo realizar ou mandar realizar as ações de fiscalização e as avaliações e auditorias especializadas consideradas adequadas para o efeito.

2. Constituem obrigações da ASSOCIAÇÃO, designadamente:

a) Desenvolver as atividades previstas no Plano de atividades para o ano de 2020, com vista à prossecução dos objetivos estabelecidos na Cláusula 2.^a;

- b) Aplicar o subsídio à exploração atribuído ao fim a que se destina;
- c) Prestar, no prazo razoável que lhe for fixado, todas as informações e documentos que forem solicitadas pelo MUNICÍPIO, relativos à execução do CONTRATO, incluindo um Relatório Final com a identificação dos objetivos alcançados, a descrição das atividades realizadas e a apresentação dos indicadores quanto aos resultados obtidos;
- d) Manter a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social ou impostos em Portugal;
- e) Mencionar o apoio atribuído, nos termos e na forma que forem indicadas pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA 5.^a

(Indicadores de eficiência e eficácia)

1. Considerando os objetivos definidos na Cláusula 2.^a e por forma a dar cumprimento ao disposto na alínea c) da Cláusula anterior, no que concerne à medição da execução do CONTRATO, são definidos os indicadores de eficiência e eficácia constantes do Anexo 1.

2. Caso não seja possível à ASSOCIAÇÃO atingir aqueles indicadores, por motivo que não decorra da sua culpa grave ou exclusiva, deverão as partes acordar nos acertos que se mostrem necessários.

CLÁUSULA 6.^a

(Modificações subjetivas e objetivas)

1. A ASSOCIAÇÃO não pode ceder, alienar, ou por qualquer forma onerar, no todo ou em parte, a sua posição no presente CONTRATO ou realizar qualquer negócio que vise atingir idêntico resultado sem prévio consentimento do MUNICÍPIO.

2. O presente CONTRATO pode ser alterado por acordo das partes, nomeadamente em virtude de alteração superveniente ou imprevista das circunstâncias ou quando a sua execução se torne excessivamente onerosa para qualquer das partes.

CLÁUSULA 7.^a

(Vigência do Contrato)

1. O presente CONTRATO produzirá os seus efeitos a partir de 1 de janeiro de 2020 e vigorará até 31 de dezembro de 2020, salvo resolução pelo MUNICÍPIO, ao abrigo da Cláusula seguinte.

2. A cessação da vigência do CONTRATO pelo decurso do prazo não extingue a obrigação da ASSOCIAÇÃO restituir a comparticipação financeira paga, no caso de não ter sido aplicada ao fim a que se destinava.

CLÁUSULA 8.^a

(Resolução do Contrato)

1. O MUNICÍPIO pode resolver o CONTRATO, caso a ASSOCIAÇÃO incorra em incumprimento grave ou reiterado, não sanado em prazo a fixar, ou se desvie dos seus objetivos.

2. A resolução do CONTRATO, ao abrigo do número anterior, não confere à ASSOCIAÇÃO direito a qualquer indemnização e constitui esta na obrigação de restituir a comparticipação financeira que lhe tenha sido paga no caso de não ter sido aplicada ao fim a que se destinava.

CLÁUSULA 9.^a

(Omissões)

Os casos omissos no presente CONTRATO serão objeto de acordo entre as partes.

CLÁUSULA 10.^a

(Cabimento e Compromisso)

A classificação orçamental da dotação por onde será satisfeita a despesa inerente a este CONTRATO, a realizar no atual ano económico é a seguinte do Orçamento do MUNICÍPIO em vigor, como consta das informações de compromisso n.º _____ de ___/___/2020, efetuado com base no cabimento n.º 1100 de 17/04/2020.

Analisado o processo, propõe-se a submissão à Câmara Municipal da proposta de celebração de um Contrato-Programa com a *Associação Centro Ciência Viva de Bragança*, subordinado ao clausulado em anexo, a submeter a deliberação da Assembleia Municipal, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que aprova o Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local (RJAEL), conjugado com a alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar.

Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, submeter a deliberação da Assembleia Municipal, nos termos propostos.

No final da discussão e votação deste ponto da Ordem de Trabalhos, o Sr. Presidente continuou a presidir à Reunião.”

Para constar passo a presente certidão que assino e vai ser autenticada com o selo branco em uso neste Município.

Bragança e Paços do Município, 11 de maio de 2020.

a) Maria Mavilde Gonçalves Xavier.”

Não tendo havido discussão, foi a mesma proposta submetida a votação, tendo sido aprovada, por maioria qualificada, com zero votos contra, uma abstenção e sessenta e seis votos a favor, estando, momentaneamente, sessenta e sete membros presentes.

Não houve declarações de voto.

PONTO 4.2.11 - Centro Interpretativo do Azeite e da Azeitona-Apoio Financeiro à Junta de Freguesia de Coelhoso. (RC de 27/04/2020)

Seguidamente se transcreve a proposta da Câmara Municipal de Bragança e previamente distribuída pelos membros:

“CERTIDÃO

Maria Mavilde Gonçalves Xavier, Licenciada em Economia e Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira do Município de Bragança:

Certifica que na Ata da Reunião Ordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia vinte e sete de abril do ano de dois mil e vinte, devidamente aprovada e com a presença, dos Srs. Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias; e Vereadores, Paulo Jorge Almendra Xavier, Nuno da Câmara Cabral Cid Moreno, Fernanda Maria Fernandes Morais Vaz Silva, Miguel José Abrunhosa Martins, Maria da Graça Rio Patrício e Olga Marília Fernandes Pais se encontra uma deliberação do seguinte teor:

“CENTRO INTERPRETATIVO DO AZEITE E DA AZEITONA - APOIO FINANCEIRO À JUNTA DE FREGUESIA DE COELHOSO

Pelo Senhor Presidente foi presente a seguinte proposta:

Considerando que,

1. Constituem atribuições das freguesias a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações em articulação com o município, cf. n.º 1 do artigo 7.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
2. As freguesias dispõem de atribuições, designadamente nos domínios: equipamento rural e urbano; abastecimento público; educação; cultura, tempos livres e desporto; cuidados primários de saúde; ação social; proteção civil; ambiente e salubridade; desenvolvimento; ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade, cf. n.º 2 do artigo 7.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
3. As atribuições das freguesias abrangem ainda o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e termos previstos na lei, cfr. n.º 3 do artigo 7.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
4. É da maior justiça que as Freguesias e Uniões das Freguesias sejam apoiadas no desenvolvimento das suas atribuições, segundo critérios objetivos de transparência, igualdade, imparcialidade e justiça.
5. As Freguesias e Uniões de Freguesia dispõem de meios bastante escassos, que muito dificultam o desenvolvimento das atividades imprescindíveis ao cumprimento da sua missão.
6. Esta proposta de apoio financeiro, enquadra-se na política de estreita colaboração entre o Município e as Juntas e Uniões de Freguesia, por forma a dotar as aldeias do concelho das infraestruturas necessárias para o desenvolvimento sustentado das mesmas, conferindo qualidade de vida aos seus cidadãos.
7. A concessão deste apoio financeiro, a efetuar-se, deve ter como contrapartida a apresentação, pelos beneficiários, de documentos comprovativos da realização das despesas que lhe estão associadas.

8. No caso em concreto, este equipamento está revestido de extrema importância, não só, para a população de Coelhoso, mas também ao nível da visitação do público em geral.

O Centro de Interpretativo do Azeite e da Azeitona é um projeto diferenciador e inovador, que visa a coesão social e que se insere no Plano Municipal de dinamização dos espaços/áreas rurais, alicerçado numa estratégia de promoção dos ativos culturais e da identidade local, proponho a atribuição de um apoio financeiro à **Junta de Freguesia de Coelhoso** (NIPC 507139526), no valor de 50.000,00 euros (proposta de cabimento n.º 1119/2020), para custear a primeira fase da intervenção a realizar no Centro Interpretativo do Azeite e da Azeitona de Coelhoso.

A despesa enquadra-se no Plano de Atividades Municipal para o ano de 2020, na rubrica 0302|08050102 - Freguesias, projeto n.º 3/2020 – Construção do Centro Interpretativo do Azeite e da Azeitona de Coelhoso, estando, em 21.04.2020, com um saldo disponível para cabimento de 184.000,00 euros.

Os fundos disponíveis ascendem, nessa mesma data, a 880.486,79 euros.

Assim, ao abrigo das alíneas o) e ccc) do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a aprovação dos apoios financeiros, bem como a sua submissão para deliberação da Assembleia Municipal (alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I do mesmo diploma legal).”

Para constar passo a presente certidão que assino e vai ser autenticada com o selo branco em uso neste Município.

Bragança e Paços do Município, 11 de maio de 2020.

a) Maria Mavilde Gonçalves Xavier”

Após análise e discussão, foi a mesma proposta submetida a votação, tendo sido aprovada, por maioria qualificada, com nove votos contra da CDU e PS, três abstenções e cinquenta e sete votos a favor, estando, momentaneamente, sessenta e nove membros presentes.

Fizeram declaração de voto os membros Dinis Costa (PS), Armindo Lopes (PS), António Morais (CDU) e Orlando Pontes (PS).

PONTO 4.2.12 – Requalificação das ruas e largos nas aldeias- Apoio Financeiro às Freguesias: (Baçal, Rabal, Macedo do Mato e Samil)

Seguidamente se transcreve a proposta da Câmara Municipal de Bragança e previamente distribuída pelos membros:

“CERTIDÃO

Maria Mavilde Gonçalves Xavier, Licenciada em Economia e Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira do Município de Bragança:

Certifica que na Ata da Reunião Ordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia vinte e sete de abril do ano de dois mil e vinte, devidamente aprovada e com a presença, dos Srs. Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias; e Vereadores, Paulo Jorge Almendra Xavier, Nuno da Câmara Cabral Cid Moreno, Fernanda Maria Fernandes Morais Vaz Silva, Miguel José Abrunhosa Martins, Maria da Graça Rio Patrício e Olga Marília Fernandes Pais se encontra uma deliberação do seguinte teor:

“REQUALIFICAÇÃO DAS RUAS E LARGOS NAS ALDEIAS - APOIO FINANCEIRO ÀS FREGUESIAS

Pelo Senhor Presidente foram presentes as seguintes propostas:

Considerando que,

1. Constituem atribuições das freguesias a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações em articulação com o município, cf. n.º 1 do artigo 7.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
2. As freguesias dispõem de atribuições, designadamente nos domínios: equipamento rural e urbano; abastecimento público; educação; cultura, tempos livres e desporto; cuidados primários de saúde; ação social; proteção civil; ambiente e salubridade; desenvolvimento; ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade, cf. n.º 2 do artigo 7.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

3. As atribuições das freguesias abrangem ainda o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e termos previstos na lei, cfr. n.º 3 do artigo 7.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

4. É da maior justiça que as Freguesias e Uniões das Freguesias sejam apoiadas no desenvolvimento das suas atribuições, segundo critérios objetivos de transparência, igualdade, imparcialidade e justiça.

5. As Freguesias e Uniões das Freguesias dispõem de meios bastante escassos, que muito dificultam o desenvolvimento das atividades imprescindíveis ao cumprimento da sua missão.

6. Esta proposta de apoio financeiro enquadra-se na política de estreita colaboração entre o Município e as Juntas e Uniões das Freguesias, respetivamente, por forma a dotar as aldeias do concelho das infraestruturas necessárias para o desenvolvimento sustentado das mesmas, conferindo qualidade de vida aos seus cidadãos.

7. A concessão destes apoios financeiros, a efetuarem-se, devem ter como contrapartida a apresentação, pelos beneficiários, de documentos comprovativos da realização das despesas que lhes estão associadas.

8. No caso em concreto, irá aportar uma melhoria na mobilidade nos locais a intervencionar, proponho:

I. Apoio financeiro à **Junta de Freguesia de Baçal** (NIPC 507195469) para obras de pavimentação na Rua Aniceto Martins, em Baçal (1.ª fase), no montante de 15.000,00 euros (proposta de cabimento n.º 1114/2020). O valor global do investimento a realizar pela freguesia ascenderá, previsivelmente, a 25.000,00€;

II. Apoio financeiro à **Junta de Freguesia de Rabal** (NIPC 507164601) para obras de pavimentação a realizar na Rua do Castro, na Travessa do Castro e na Travessa da Bica da Costa, em Rabal, no montante de 22.500,00 euros (proposta de cabimento n.º 1116/2020);

III. Apoio financeiro à **Junta de Freguesia de Macedo do Mato** (NIPC 507152719) para obras de requalificação do caminho junto ao cemitério, na aldeia de Sanceriz, no montante de 10.000,00 euros (proposta de cabimento n.º 1117/2020);

IV. Apoio financeiro à **Junta de Freguesia de Samil** (NIPC 507183100) para obras de requalificação do espaço exterior da capela de São Judas Tadeu, em Samil, no montante de 9.900,00 euros (proposta de cabimento n.º 1118/2020).

As despesas enumeradas enquadram-se no Plano de Atividades Municipal para o ano de 2020, na rubrica 0102|08050102 - Freguesias, projeto n.º 16/2018 – Apoio na requalificação das ruas e largos nas aldeias, estando, em 21.04.2020, com um saldo disponível para cabimento de 300.000,00 euros.

Os fundos disponíveis ascendem, nessa mesma data, a 880.486,79 euros.

Assim, ao abrigo das alíneas o) e ccc) do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a aprovação dos apoios financeiros, bem como a sua submissão para deliberação da Assembleia Municipal (alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I do mesmo diploma legal).”

Para constar passo a presente certidão que assino e vai ser autenticada com o selo branco em uso neste Município.

Bragança e Paços do Município, 11 de maio de 2020.

a) Maria Mavilde Gonçalves Xavier”

Não tendo havido discussão, foi a mesma proposta submetida a votação, tendo sido aprovada, por maioria qualificada, com onze votos contra da CDU, PS e Independente, zero abstenções e cinquenta e nove votos a favor, estando, momentaneamente, setenta membros presentes.

Fizeram declaração de voto os membros António Anes (Independente), Armindo Lopes (PS), Dinis Costa (PS), António Malhão (PSD) e Alberto Pais (PJF Babe).

PONTO 4.2.13 – Requalificação das ruas e largos nas aldeias- Apoio Financeiro às Freguesias. (Nogueira)

Seguidamente se transcreve a proposta da Câmara Municipal de Bragança e previamente distribuída pelos membros:

“CERTIDÃO

MARIA MAVILDE GONÇALVES XAVIER, Licenciada em Economia e Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira do Município de Bragança:

Certifica que na da Ata da Reunião Ordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia onze de maio de dois mil e vinte, devidamente aprovada, e com a presença dos Srs. Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias; e Vereadores, Paulo Jorge Almendra Xavier, Nuno da Câmara Cabral Cid Moreno, Fernanda Maria Fernandes Morais Vaz Silva, Miguel José Abrunhosa Martins, Maria da Graça Rio Patrício e Olga Marília Fernandes Pais, se encontra uma deliberação do seguinte teor:

“REQUALIFICAÇÃO DAS RUAS E LARGOS NAS ALDEIAS - APOIO FINANCEIRO ÀS FREGUESIAS

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta:

Considerando que:

1. Constituem atribuições das freguesias a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações em articulação com o município, cf. n.º 1 do artigo 7.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

2. As freguesias dispõem de atribuições, designadamente nos domínios: equipamento rural e urbano; abastecimento público; educação; cultura, tempos livres e desporto; cuidados primários de saúde; ação social; proteção civil; ambiente e salubridade; desenvolvimento; ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade, cf. n.º 2 do artigo 7.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

3. As atribuições das freguesias abrangem ainda o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e termos previstos na lei, cfr. n.º 3 do artigo 7.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

4. É da maior justiça que as Freguesias e Uniões das Freguesias sejam apoiadas no desenvolvimento das suas atribuições, segundo critérios objetivos de transparência, igualdade, imparcialidade e justiça.

5. As Freguesias e Uniões das Freguesias dispõem de meios bastante escassos, que muito dificultam o desenvolvimento das atividades imprescindíveis ao cumprimento da sua missão.

6. Esta proposta de apoio financeiro enquadra-se na política de estreita colaboração entre o Município e as Juntas e Uniões das Freguesias, respetivamente, por forma a dotar as aldeias do concelho das infraestruturas necessárias para o desenvolvimento sustentado das mesmas, conferindo qualidade de vida aos seus cidadãos.

7. A concessão deste apoio financeiro, a efetuar-se, deve ter como contrapartida a apresentação, pelo beneficiário, de documentos comprovativos da realização das despesas que lhe estão associadas.

8. No caso em concreto, que irá aportar uma melhoria na mobilidade, no local a intervencionar, proponho:

- Apoio financeiro à **Junta de Freguesia de Nogueira** (NIPC 509006574) para obras de pavimentação de Ruas na Serra da Nogueira (Rua de Cabanelas e Rua da Padaria), no montante de 16.170,00 euros (proposta de cabimento n.º 1208/2020).

A despesa enquadra-se no Plano de Atividades Municipal para o ano de 2020, na rubrica 0102|08050102 - Freguesias, projeto n.º 16/2018 – Apoio na requalificação das ruas e largos nas aldeias, estando, em 05.05.2020, com um saldo disponível para cabimento de 242.600,00 euros.

Os fundos disponíveis ascendem, nessa mesma data, a 11.054.568,55 euros.

Assim, ao abrigo das alíneas o) e ccc) do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a aprovação do supracitado apoio financeiro, bem como a sua submissão para deliberação da Assembleia Municipal (alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º, do Anexo I, do mesmo diploma legal).

Deliberado, aprovar com cinco votos a favor dos Srs., Presidente, e Vereadores, Paulo Xavier, Fernanda Silva, Miguel Abrunhosa e Olga Pais, e dois votos contra dos Srs. Vereadores, Maria da Graça Patrício e Nuno Moreno.

Mais foi deliberado, por unanimidade, submeter a deliberação da Assembleia Municipal, nos termos propostos.

Declaração de voto apresentada pelos Srs. Vereadores, Graça Patrício e Nuno Moreno:

“O Parecer da CCDRN no Proc. n.º 2019.12.10.7909 de 10.01.2020 subordinado ao assunto “Apoios financeiros às juntas de freguesia. Dever de fundamentação” é claro.

A CCDRN informa, preto no branco, através de parecer técnico especializado, e no âmbito de serviço de apoio e emissão de orientações jurídicas aos órgãos autárquicos que os apoios financeiros prestados pela Câmara Municipal de Bragança às juntas de freguesia estão feridos do vício de invalidade, por falta de fundamentação.

São ilegais. Ponto.

Não obstante, a presente proposta persiste, de modo intencional, na situação de ilegalidade.

A conclusão 3, 4 e 5 do referido parecer é clara, e que se transcreve:

3. Tem, ademais, esta CCDR-N entendido que a atribuição destas participações financeiras/subsídios deve ser precedida da elaboração de um

regulamento relativo à concessão de apoios financeiros às Juntas de Freguesia – devidamente aprovado pela Assembleia Municipal – do qual conste uma prévia definição das condições de acesso e dos critérios de atribuição dos mesmos, com respeito pelos princípios da transparência e da imparcialidade e com o estabelecimento de mecanismos de controlo e acompanhamento dos apoios concedidos, que visem assegurar a deteção de desvios na aplicação dos apoios, a não duplicação de apoios para os mesmos fins por entidades públicas diferentes e ainda a correcção dos desvios detetados (neste sentido vd Relatório de Autoria do Tribunal de Contas n.º 03/2011 – 2.ª Secção [Processo 12/10 – AUDIT]);

4. Ainda que se admita a atribuição de subsídios sem a intermediação de um Regulamento, mesmo assim, nos termos expostos na conclusão 2, considera-se que a deliberação do Órgão de estar devidamente fundamentada, sendo que a sua insuficiência equivale a falta de fundamentação de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 153.º do CPA.

5. Conclui-se que as propostas da Câmara Municipal de apoio as freguesias a submeter a deliberação da Assembleia Municipal, constantes da certidão da ata da reunião ordinária emitida em anexo ao pedido de parecer carecem de fundamentação nos termos legalmente devidos, pelo que a deliberação de aprovação que sobre elas incida e seja tomada sem outra fundamentação, ou seja, por remissão para as mesmas, carecerá igualmente desse requisito de validade.

A presente proposta de atribuição de apoio financeiro às juntas de freguesia apresentada pelo Sr. Presidente de Câmara continua sem definir as condições de acesso, nem os critérios de atribuição, ponto nevrálgico cuja omissão é traço nuclear da ilegalidade constatada.

Com o respeito devido, mas o Sr. Presidente da Câmara não está acima da Lei.

Tais critérios deviam ser adoptados do regime financeiro das autarquias-Lei n.º 73/2013 de 03 de Setembro, no seu artigo 38.º, sejam: a-) Tipologia de área urbana da freguesia; b) Densidade populacional da freguesia; c) Número de habitantes da freguesia; d) Área da freguesia;

Sem a explanação destes elementos, absolutamente fundamentais à compreensão e motivação/justificação do acto/deliberação, o princípio da fundamentação do acto administrativo, e, por efeito, o princípio da transparência da governação autárquica não são respeitados, o que resulta na Invalidez do acto.

E tanto mais é assim quanto é certo que estamos a tratar da gestão e atribuição de dinheiros públicos.

Face à manutenção da ilegalidade não se estranhará que, não só votemos contra, como ponderemos recorrer aos mecanismos de reacção que o Estado de Direito disponibiliza, ao nível da fiscalização e sindicância político-administrativa, através do mecanismo da Tutela Administrativa, com vista a que seja aferida e verificada a conformidade do procedimento de apoios financeiros às juntas de freguesia e das deliberações camarárias com a Lei;

Portanto, a Vereação do PS pondera recorrer ao instrumento da tutela administrativa para aplicar a este caso e futuros idênticos.

Neste sentido, e nos termos supra mencionados, votamos contra.”

Para constar passo a presente certidão que assino e vai ser autenticada com o selo branco em uso neste Município.

Bragança e Paços do Município, 29 de maio de 2020.

a) Maria Mavilde Gonçalves Xavier”

Após análise e discussão, foi a mesma proposta submetida a votação, tendo sido aprovada, por maioria absoluta, com nove votos contra da CDU, PS e

Independente, zero abstenções e cinquenta e dois votos a favor, estando, momentaneamente, sessenta e um membros presentes.

Fizeram declaração de voto os membros Dinis Costa (PS) e Catarina Assis (BE).

PONTO 4.2.14 – Reparação do telhado da Junta de Freguesia de Quintanilha - Apoio Financeiro às Freguesias.

Seguidamente se transcreve a proposta da Câmara Municipal de Bragança e previamente distribuída pelos membros:

“CERTIDÃO

MARIA MAVILDE GONÇALVES XAVIER, Licenciada em Economia e Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira do Município de Bragança:

Certifica que na da Ata da Reunião Ordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia onze de maio de dois mil e vinte, devidamente aprovada, e com a presença dos Srs. Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias; e Vereadores, Paulo Jorge Almendra Xavier, Nuno da Câmara Cabral Cid Moreno, Fernanda Maria Fernandes Morais Vaz Silva, Miguel José Abrunhosa Martins, Maria da Graça Rio Patrício e Olga Marília Fernandes Pais, se encontra uma deliberação do seguinte teor:

“REPARAÇÃO DO TELHADO DA JUNTA DE FREGUESIA DE QUINTANILHA - APOIO FINANCEIRO ÀS FREGUESIAS

Pelo Senhor Presidente foi presente a seguinte proposta,

Considerando que:

1. Constituem atribuições das freguesias a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações em articulação com o município, cf. n.º 1 do artigo 7.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

2. As freguesias dispõem de atribuições, designadamente nos domínios: equipamento rural e urbano; abastecimento público; educação; cultura, tempos livres e desporto; cuidados primários de saúde; ação social; proteção civil; ambiente e salubridade; desenvolvimento; ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade, cf. n.º 2 do artigo 7.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

3. As atribuições das freguesias abrangem ainda o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e termos previstos na lei, cfr. n.º 3 do artigo 7.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

4. É da maior justiça que as Freguesias e Uniões das Freguesias sejam apoiadas no desenvolvimento das suas atribuições, segundo critérios objetivos de transparência, igualdade, imparcialidade e justiça.

5. As Freguesias e Uniões das Freguesias dispõem de meios bastante escassos, que muito dificultam o desenvolvimento das atividades imprescindíveis ao cumprimento da sua missão.

6. Esta proposta de apoio financeiro enquadra-se na política de estreita colaboração entre o Município e as Juntas e Uniões das Freguesias, respetivamente, por forma a dotar as aldeias do concelho das infraestruturas necessárias para o desenvolvimento sustentado das mesmas, conferindo qualidade de vida aos seus cidadãos.

7. A concessão deste apoio financeiro, a efetuar-se, deve ter como contrapartida a apresentação, pelo beneficiário, de documentos comprovativos da realização das despesas que lhe estão associadas.

8. No caso em concreto, que irá aportar uma melhoria nas condições de habitabilidade no local a intervir, proponho:

- Apoio financeiro à **Junta de Freguesia de Quintanilha** (NIPC 507252926) para obras de requalificação do telhado da sede da Junta, no montante de 2.000,00 euros (proposta de cabimento n.º 1211/2020).

A despesa enquadra-se no Plano de Atividades Municipal para o ano de 2020, na rubrica 0102|08050102 - Freguesias, projeto n.º 44/2018 – Apoio à construção e requalificação de sedes de juntas de freguesia, estando, em 05.05.2020, com um saldo disponível para cabimento de 5.000,00 euros.

Os fundos disponíveis ascendem, nessa mesma data, a 11.054.568,55 euros.

Assim, ao abrigo das alíneas o) e ccc) do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a aprovação do supracitado apoio financeiro, bem como a sua submissão para deliberação da Assembleia Municipal (alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º, do Anexo I, do mesmo diploma legal).

Deliberado, aprovar com cinco votos a favor dos Srs., Presidente, e Vereadores, Paulo Xavier, Fernanda Silva, Miguel Abrunhosa e Olga Pais, e dois votos contra dos Srs., Vereadores, Maria da Graça Patrício e Nuno Moreno.

Mais foi deliberado, por unanimidade, submeter a deliberação da Assembleia Municipal, nos termos propostos.

Declaração de voto apresentada pelos Srs. Vereadores, Graça Patrício e Nuno Moreno:

“O Parecer da CCDRN no Proc. n.º 2019.12.10.7909 de 10.01.2020 subordinado ao assunto “Apoios financeiros às juntas de freguesia. Dever de fundamentação” é claro.

A CCDRN informa, preto no branco, através de parecer técnico especializado, e no âmbito de serviço de apoio e emissão de orientações jurídicas aos órgãos autárquicos que os apoios financeiros prestados pela Câmara Municipal de Bragança às juntas de freguesia estão feridos do vício de invalidade, por falta de fundamentação.

São Ilegais. Ponto.

Não obstante, a presente proposta persiste, de modo intencional, na situação de ilegalidade.

A conclusão 3, 4 e 5 do referido parecer é clara, e que se transcreve:

3. Tem, ademais, esta CCDDR-N entendido que a atribuição destas participações financeiras/subsídios deve ser precedida da elaboração de um regulamento relativo à concessão de apoios financeiros às Juntas de Freguesia – devidamente aprovado pela Assembleia Municipal – do qual conste uma prévia definição das condições de acesso e dos critérios de atribuição dos mesmos, com respeito pelos princípios da transparência e da imparcialidade e com o estabelecimento de mecanismos de controlo e acompanhamento dos apoios concedidos, que visem assegurar a deteção de desvios na aplicação dos apoios, a não duplicação de apoios para os mesmos fins por entidades públicas diferentes e ainda a correção dos desvios detetados (neste sentido vd Relatório de Autoria do Tribunal de Contas n.º 03/2011 – 2.ª Secção [Processo 12/10 – AUDIT]);

4. Ainda que se admita a atribuição de subsídios sem a intermediação de um Regulamento, mesmo assim, nos termos expostos na conclusão 2, considera-se que a deliberação do Órgão de estar devidamente fundamentada, sendo que a sua insuficiência equivale a falta de fundamentação de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 153.º do CPA.

5. Conclui-se que as propostas da Câmara Municipal de apoio as freguesias a submeter a deliberação da Assembleia Municipal, constantes da certidão da ata da reunião ordinária emitida em anexo ao pedido de parecer carecem de fundamentação nos termos legalmente devidos, pelo que a deliberação de aprovação que sobre elas incida e seja tomada sem outra fundamentação, ou seja, por remissão para as mesmas, carecerá igualmente desse requisito de validade.

A presente proposta de atribuição de apoio financeiro às juntas de freguesia apresentada pelo Sr. Presidente de Câmara continua sem definir as condições de acesso, nem os critérios de atribuição, ponto nevrálgico cuja omissão é traço nuclear da ilegalidade constatada.

Com o respeito devido, mas o Sr. Presidente da Câmara não está acima da Lei.

Tais critérios deviam ser adoptados do regime financeiro das autarquias-Lei n.º 73/2013 de 03 de Setembro, no seu artigo 38.º, sejam: a-) Tipologia de área urbana da freguesia; b) Densidade populacional da freguesia; c) Número de habitantes da freguesia; d) Área da freguesia;

Sem a explanação destes elementos, absolutamente fundamentais à compreensão e motivação/justificação do acto/deliberação, o princípio da fundamentação do acto administrativo, e, por efeito, o princípio da transparência da governação autárquica não são respeitados, o que resulta na Invalidez do acto.

E tanto mais é assim quanto é certo que estamos a tratar da gestão e atribuição de dinheiros públicos.

Face à manutenção da ilegalidade não se estranhará que, não só votemos contra, como ponderemos recorrer aos mecanismos de reacção que o Estado de Direito disponibiliza, ao nível da fiscalização e sindicância político-administrativa, através do mecanismo da Tutela Administrativa, com vista a que seja aferida e verificada a conformidade do procedimento de apoios financeiros às juntas de freguesia e das deliberações camarárias com a Lei;

Portanto, a Vereação do PS pondera recorrer ao instrumento da tutela administrativa para aplicar a este caso e futuros idênticos.

Neste sentido, e nos termos supra mencionados, votamos contra.”

Para constar passo a presente certidão que assino e vai ser autenticada com o selo branco em uso neste Município.

Bragança e Paços do Município, 29 de maio de 2020.

a) Maria Mavilde Gonçalves Xavier.”

Após análise e discussão, foi a mesma proposta submetida a votação, tendo sido aprovada, por maioria qualificada, com nove votos contra da CDU, PS e Independente, zero abstenções e cinquenta e seis votos a favor, estando, momentaneamente, sessenta e cinco membros presentes.

Não houve declarações de voto.

PONTO 4.2.15 – Requalificação das ruas e largos nas aldeias- Apoio Financeiro às Freguesias: (Samil, Zoio, Carragosa)

Seguidamente se transcreve a proposta da Câmara Municipal de Bragança e previamente distribuída pelos membros:

“CERTIDÃO

Maria Mavilde Gonçalves Xavier, Licenciada em Economia e Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira do Município de Bragança:

Certifica que na Ata da Reunião Ordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia vinte e cinco de maio do ano de dois mil e vinte, devidamente aprovada, e com a presença dos Srs. Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias; e Vereadores, Paulo Jorge Almendra Xavier, Nuno da Câmara Cabral Cid Moreno, Fernanda Maria Fernandes Morais Vaz Silva, Miguel José Abrunhosa Martins, Maria da Graça Rio Patrício e Olga Marília Fernandes Pais, se encontra uma deliberação do seguinte teor:

“REQUALIFICAÇÃO DAS RUAS E LARGOS NAS ALDEIAS - APOIO FINANCEIRO ÀS FREGUESIAS

Pelo Senhor Presidente foram presentes as seguintes propostas:

“Considerando que,

1. Constituem atribuições das freguesias a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações em articulação com o município, cf. n.º 1 do artigo 7.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

2. As freguesias dispõem de atribuições, designadamente nos domínios: equipamento rural e urbano; abastecimento público; educação; cultura, tempos livres e desporto; cuidados primários de saúde; ação social; proteção civil; ambiente e salubridade; desenvolvimento; ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade, cf. n.º 2 do artigo 7.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

3. As atribuições das freguesias abrangem ainda o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e termos previstos na lei, cf. n.º 3 do artigo 7.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

4. É da maior justiça que as Freguesias e Uniões das Freguesias sejam apoiadas no desenvolvimento das suas atribuições, segundo critérios objetivos de transparência, igualdade, imparcialidade e justiça.

5. As Freguesias e Uniões das Freguesias dispõem de meios bastante escassos, que muito dificultam o desenvolvimento das atividades imprescindíveis ao cumprimento da sua missão.

6. Estas propostas de apoios financeiros enquadram-se na política de estreita colaboração entre o Município e as Juntas e Uniões das Freguesias, respetivamente, por forma a dotar as aldeias do concelho das infraestruturas necessárias para o desenvolvimento sustentado das mesmas, conferindo qualidade de vida aos seus cidadãos.

7. A concessão destes apoios financeiros, a efetuarem-se, devem ter como contrapartida a apresentação, pelos beneficiários, de documentos comprovativos da realização das despesas que lhes estão associadas.

8. Nos casos em concreto, que irão aportar uma melhoria na mobilidade, nos locais a intervencionar, proponho:

- Apoio financeiro à **Junta de Freguesia de Samil** (NIPC 507183100) para obras de pavimentação na Rua José António Espírito Santo e conclusão da ligação do Caminho do Automóvel à Rua Central de Cabeça Boa, no montante de 40.000,00 euros (proposta de cabimento n.º 1326/2020).
- Apoio financeiro à **Junta de Freguesia de Zoio** (NIPC 506425894) para obras de pavimentação na Rua do Vale, na aldeia de Martim, no montante de 18.000,00 euros (proposta de cabimento n.º 1328/2020).
- Apoio financeiro à **Junta de Freguesia de Carragosa** (NIP 507159772) para a segunda fase das obras de pavimentação da calçada da Rua do Cemitério, em Carragosa, no montante de 10.000,00 euros (proposta de cabimento n.º 1329/2020).

A despesa enquadra-se no Plano de Atividades Municipal, para o ano de 2020, na rubrica 0102|08050102 - Freguesias, projeto n.º 16/2018 – Apoio na requalificação das ruas e largos nas aldeias, estando, em 19.05.2020, com um saldo disponível para cabimento de 226.430,00 euros.

Os fundos disponíveis ascendem, nessa mesma data, a 8.082.687,42 euros.

Assim, ao abrigo das alíneas o) e ccc) do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a aprovação do supracitado apoio financeiro, bem como a sua submissão para deliberação da Assembleia Municipal (alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º, do Anexo I, do mesmo diploma legal).

Deliberado, com cinco votos a favor dos Srs. Presidente, e Vereadores, Paulo Xavier, Fernanda Silva, Miguel Abrunhosa e Olga Pais, e dois votos contra dos Srs. Vereadores, Maria da Nuno Moreno e Maria da Graça Patrício, aprovar.

Mais foi deliberado, por unanimidade, submeter a deliberação da Assembleia Municipal, nos termos propostos.

Intervenção dos Srs. Vereadores, Nuno Moreno e Maria da Graça Patrício

Na declaração de voto já proferida em reuniões anteriores, que mantemos, acrescentámos um ponto que tem a ver com o parecer da CCDRN. É nossa intenção chegar ao último episódio e de conseguirmos perceber de que lado está a razão. E estamos a ponderar recorrer ao mecanismo da Tutela Administrativa, com vista a que seja verificada a conformidade do procedimento de apoios financeiros às juntas de freguesia e das deliberações tomadas.

Resposta do Sr. Presidente aos Srs. Vereadores, Nuno Moreno e Maria da Graça Patrício

“Não temos nada a referir.”

Declaração de voto apresentada pelos Srs. Vereadores, Nuno Moreno e Maria da Graça Patrício

“O Parecer da CCDRN no Proc. n.º 2019.12.10.7909 de 10.01.2020 subordinado ao assunto “Apoios financeiros às juntas de freguesia. Dever de fundamentação” é claro.

A CCDRN informa, preto no branco, através de parecer técnico especializado, e no âmbito de serviço de apoio e emissão de orientações jurídicas aos órgãos autárquicos que os apoios financeiros prestados pela Câmara Municipal de Bragança às juntas de freguesia estão feridos do vício de invalidade, por falta de fundamentação.

São ilegais. Ponto.

Não obstante, a presente proposta persiste, de modo intencional, na situação de ilegalidade.

A conclusão 3, 4 e 5 do referido parecer é clara, e que se transcreve:

3. Tem, ademais, esta CCDR-N entendido que a atribuição destas comparticipações financeiras/subsídios deve ser precedida da elaboração de um regulamento relativo à concessão de apoios financeiros às Juntas de Freguesia – devidamente aprovado pela Assembleia Municipal – do qual conste uma prévia definição das condições de acesso e dos critérios de atribuição dos mesmos, com respeito pelos princípios da transparência e da imparcialidade e com o estabelecimento de mecanismos de controlo e acompanhamento dos apoios concedidos, que visem assegurar a deteção de desvios na aplicação dos apoios, a não duplicação de apoios para os mesmos fins por entidades públicas diferentes e ainda a correcção dos desvios detetados (neste sentido vd Relatório de Autoria do Tribunal de Contas n.º 03/2011 – 2.ª Secção [Processo 12/10 – AUDIT]);

4. Ainda que se admita a atribuição de subsídios sem a intermediação de um Regulamento, mesmo assim, nos termos expostos na conclusão 2, considera-se que a deliberação do Órgão de estar devidamente fundamentada, sendo que a sua insuficiência equivale a falta de fundamentação de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 153.º do CPA.

5. Conclui-se que as propostas da Câmara Municipal de apoio as freguesias a submeter a deliberação da Assembleia Municipal, constantes da certidão da ata da reunião ordinária emitida em anexo ao pedido de parecer carecem de fundamentação nos termos legalmente devidos, pelo que a deliberação de aprovação que sobre elas incida e seja tomada sem outra fundamentação, ou seja, por remissão para as mesmas, carecerá igualmente desse requisito de validade.

A presente proposta de atribuição de apoio financeiro às juntas de freguesia apresentada pelo Sr. Presidente de Câmara continua sem definir as condições de acesso, nem os critérios de atribuição, ponto nevrálgico cuja omissão é traço nuclear da ilegalidade constatada.

Com o respeito devido, mas o Sr. Presidente da Câmara não está acima da Lei.

Tais critérios deviam ser adoptados do regime financeiro das autarquias-Lei n.º 73/2013 de 03 de Setembro, no seu artigo 38.º, sejam: a-) Tipologia de área urbana da freguesia; b) Densidade populacional da freguesia; c) Número de habitantes da freguesia; d) Área da freguesia;

Sem a explanação destes elementos, absolutamente fundamentais à compreensão e motivação/justificação do acto/deliberação, o princípio da

fundamentação do acto administrativo, e, por efeito, o princípio da transparência da governação autárquica não são respeitados, o que resulta na Invalidez do acto.

E tanto mais é assim quanto é certo que estamos a tratar da gestão e atribuição de dinheiros públicos.

Face à manutenção da Ilegalidade não se estranhará que, não só votemos contra, como ponderemos recorrer aos mecanismos de reacção que o Estado de Direito disponibiliza, ao nível da fiscalização e sindicância político-administrativa, através do mecanismo da Tutela Administrativa, com vista a que seja aferida e verificada a conformidade do procedimento de apoios financeiros às juntas de freguesia e das deliberações camarárias com a Lei;

Portanto, a Vereação do PS pondera recorrer ao instrumento da tutela administrativa para aplicar a este caso e futuros idênticos.

Neste sentido, e nos termos supra mencionados, votamos contra.”

Para constar passo a presente certidão que assino e vai ser autenticada com o selo branco em uso neste Município.

Bragança e Paços do Município, 9 de junho de 2020.

a) Maria Mavilde Gonçalves Xavier.”

Após análise e discussão, foi a mesma proposta submetida a votação, tendo sido aprovada, por maioria absoluta, com oito votos contra da CDU, PS e Independente, zero abstenções e cinquenta e dois votos a favor, estando, momentaneamente, sessenta membros presentes.

Não houve declarações de voto.

PONTO 4.2.16 – Centro Interpretativo do Azeite e da Azeitona-Apoio Financeiro à Junta de Freguesia de Coelhoso. (RC de 25/05/2020)

Seguidamente se transcreve a proposta da Câmara Municipal de Bragança e previamente distribuída pelos membros:

“CERTIDÃO

Maria Mavilde Gonçalves Xavier, Licenciada em Economia e Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira do Município de Bragança:

Certifica que na Ata da Reunião Ordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia vinte e cinco de maio do ano de dois mil e vinte, devidamente aprovada, e com a

presença dos Srs. Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias; e Vereadores, Paulo Jorge Almendra Xavier, Nuno da Câmara Cabral Cid Moreno, Fernanda Maria Fernandes Morais Vaz Silva, Miguel José Abrunhosa Martins, Maria da Graça Rio Patrício e Olga Marília Fernandes Pais, se encontra uma deliberação do seguinte teor:

“CENTRO INTERPRETATIVO DO AZEITE E DA AZEITONA - APOIO FINANCEIRO À JUNTA DE FREGUESIA DE COELHO

Pelo Senhor Presidente foi presente a seguinte proposta:

“Considerando que,

1. Constituem atribuições das freguesias a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações em articulação com o município, cf. n.º 1 do artigo 7.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

2. As freguesias dispõem de atribuições, designadamente nos domínios: equipamento rural e urbano; abastecimento público; educação; cultura, tempos livres e desporto; cuidados primários de saúde; ação social; proteção civil; ambiente e salubridade; desenvolvimento; ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade, cf. n.º 2 do artigo 7.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

3. As atribuições das freguesias abrangem ainda o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e termos previstos na lei, cf. n.º 3 do artigo 7.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

4. É da maior justiça que as Freguesias e Uniões das Freguesias sejam apoiadas no desenvolvimento das suas atribuições, segundo critérios objetivos de transparência, igualdade, imparcialidade e justiça.

5. As Freguesias e Uniões de Freguesia dispõem de meios bastante escassos, que muito dificultam o desenvolvimento das atividades imprescindíveis ao cumprimento da sua missão.

6. Esta proposta de apoio financeiro enquadra-se na política de estreita colaboração entre o Município e as Juntas e Uniões de Freguesia, por forma a dotar as aldeias do concelho das infraestruturas necessárias para o desenvolvimento sustentado das mesmas, conferindo qualidade de vida aos seus cidadãos.

7. A concessão deste apoio financeiro, a efetuar-se, deve ter como contrapartida a apresentação, pelos beneficiários, de documentos comprovativos da realização das despesas que lhe estão associadas.

8. No caso em concreto, este equipamento está revestido de extrema importância, não só, para a população de Coelhoso, mas também ao nível da visitação do público em geral.

9. O Centro de Interpretativo do Azeite e da Azeitona é um projeto diferenciador e inovador, que visa a coesão social e que se insere no Plano Municipal de dinamização dos espaços/áreas rurais, alicerçado numa estratégia de promoção dos ativos culturais e da identidade local, proponho a atribuição de um apoio financeiro à **Junta de Freguesia de Coelhoso** (NIPC 507139526), no valor de 100.000,00 euros (proposta de cabimento n.º 1325/2020), para custear a segunda fase da intervenção a realizar no Centro Interpretativo do Azeite e da Azeitona de Coelhoso.

A despesa enquadra-se no Plano de Atividades Municipal, para o ano de 2020, na rubrica 0302|08050102 - Freguesias, projeto n.º 3/2020 – Construção do Centro Interpretativo do Azeite e da Azeitona de Coelhoso, estando, em 19.05.2020, com um saldo disponível para cabimento de 134.000,00 euros.

Os fundos disponíveis ascendem, nessa mesma data, a 8.082.687,42 euros.

Assim, ao abrigo das alíneas o) e ccc) do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a aprovação dos apoios financeiros, bem como a sua submissão para deliberação da Assembleia Municipal (alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º, do Anexo I, do mesmo diploma legal).”

Questões apresentadas pelos Srs. Vereadores, Nuno Moreno e Maria da Graça Patrício

“Qual o valor da obra? A que percentagem corresponde o apoio?”

Resposta do Sr. Presidente aos Srs. Vereadores, Nuno Moreno e Maria da Graça Patrício

“É o segundo apoio para este projeto. O valor da obra é de 187.000 euros e o apoio da Câmara Municipal será próximo do total.”

Intervenção dos Srs. Vereadores, Nuno Moreno e Maria da Graça Patrício

“Solicitamos listagem com os valores atribuídos a cada Junta de Freguesia desde o início do mandato.”

Resposta do Sr. Presidente aos Srs. Vereadores, Nuno Moreno e Maria da Graça Patrício

“Todos os elementos serão fornecidos.”

Deliberado, com cinco votos a favor dos Srs. Presidente, e Vereadores, Paulo Xavier, Fernanda Silva, Miguel Abrunhosa e Olga Pais, e dois votos contra dos Srs. Vereadores, Maria da Nuno Moreno e Maria da Graça Patrício, aprovar.

Mais foi deliberado, por unanimidade, submeter a deliberação da Assembleia Municipal, nos termos propostos.

Declaração de voto apresentada pelos Srs. Vereadores, Nuno Moreno e Maria da Graça Patrício

“O Parecer da CCDRN no Proc. n.º 2019.12.10.7909 de 10.01.2020 subordinado ao assunto “Apoios financeiros às juntas de freguesia. Dever de fundamentação” é claro.

A CCDRN informa, preto no branco, através de parecer técnico especializado, e no âmbito de serviço de apoio e emissão de orientações jurídicas aos órgãos autárquicos que os apoios financeiros prestados pela Câmara Municipal de Bragança às juntas de freguesia estão feridos do vício de invalidade, por falta de fundamentação.

São Ilegais. Ponto.

Não obstante, a presente proposta persiste, de modo intencional, na situação de ilegalidade.

A conclusão 3, 4 e 5 do referido parecer é clara, e que se transcreve:

3. Tem, ademais, esta CCDR-N entendido que a atribuição destas participações financeiras/subsídios deve ser precedida da elaboração de um regulamento relativo à concessão de apoios financeiros às Juntas de Freguesia – devidamente aprovado pela Assembleia Municipal – do qual conste uma prévia definição das condições de acesso e dos critérios de atribuição dos mesmos, com respeito pelos princípios da transparência e da imparcialidade e com o estabelecimento de mecanismos de controlo e acompanhamento dos apoios concedidos, que visem assegurar a deteção de desvios na aplicação dos apoios, a não duplicação de apoios para os mesmos fins por entidades públicas diferentes e ainda a correcção dos desvios detetados (neste sentido vd Relatório de Autoria do Tribunal de Contas n.º 03/2011 – 2.ª Secção [Processo 12/10 – AUDIT]);

4. Ainda que se admita a atribuição de subsídios sem a intermediação de um Regulamento, mesmo assim, nos termos expostos na conclusão 2, considera-se que a deliberação do Órgão de estar devidamente fundamentada, sendo que a sua insuficiência equivale a falta de fundamentação de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 153.º do CPA.

5. Conclui-se que as propostas da Câmara Municipal de apoio as freguesias a submeter a deliberação da Assembleia Municipal, constantes da certidão da ata da reunião ordinária emitida em anexo ao pedido de parecer carecem de fundamentação nos termos legalmente devidos, pelo que a deliberação de aprovação que sobre elas incida e seja tomada sem outra fundamentação, ou seja, por remissão para as mesmas, carecerá igualmente desse requisito de validade.

A presente proposta de atribuição de apoio financeiro às juntas de freguesia apresentada pelo Sr. Presidente de Câmara continua sem definir as condições de acesso, nem os critérios de atribuição, ponto nevrálgico cuja omissão é traço nuclear da ilegalidade constatada.

Com o respeito devido, mas o Sr. Presidente da Câmara não está acima da Lei.

Tais critérios deviam ser adoptados do regime financeiro das autarquias-Lei n.º 73/2013 de 03 de Setembro, no seu artigo 38.º, sejam: a-) Tipologia de área urbana da freguesia; b) Densidade populacional da freguesia; c) Número de habitantes da freguesia; d) Área da freguesia;

Sem a explanação destes elementos, absolutamente fundamentais à compreensão e motivação/justificação do acto/deliberação, o princípio da fundamentação do acto administrativo, e, por efeito, o princípio da transparência da governação autárquica não são respeitados, o que resulta na Invalidez do acto.

E tanto mais é assim quanto é certo que estamos a tratar da gestão e atribuição de dinheiros públicos.

Face à manutenção da ilegalidade não se estranhará que, não só votemos contra, como ponderemos recorrer aos mecanismos de reacção que o Estado de Direito disponibiliza, ao nível da fiscalização e sindicância político-administrativa, através do mecanismo da Tutela Administrativa, com vista a que seja aferida e verificada a conformidade do procedimento de apoios financeiros às juntas de freguesia e das deliberações camarárias com a Lei;

Portanto, a Vereação do PS pondera recorrer ao instrumento da tutela administrativa para aplicar a este caso e futuros idênticos.

Neste sentido, e nos termos supra mencionados, votamos contra.”

Para constar passo a presente certidão que assino e vai ser autenticada com o selo branco em uso neste Município.

Bragança e Paços do Município, 9 de junho de 2020.

a) Maria Mavilde Gonçalves Xavier.”

Não tendo havido discussão, foi a mesma proposta submetida a votação, tendo sido aprovada, por maioria qualificada, com nove votos contra da CDU, PS e Independente, zero abstenções e cinquenta e quatro votos a favor, estando, momentaneamente, sessenta e três membros presentes.

Não houve declarações de voto.

PONTO 4.2.17 - Apoio à construção de regadios tradicionais e outros – Apoio Financeiro às Freguesias. (Rebordãos)

Seguidamente se transcreve a proposta da Câmara Municipal de Bragança e previamente distribuída pelos membros:

“CERTIDÃO

Maria Mavilde Gonçalves Xavier, Licenciada em Economia e Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira do Município de Bragança:

Certifica que na Ata da Reunião Ordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia vinte e cinco de maio do ano de dois mil e vinte, devidamente aprovada, e com a presença dos Srs. Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias; e Vereadores, Paulo Jorge Almendra Xavier, Nuno da Câmara Cabral Cid Moreno, Fernanda Maria Fernandes Morais Vaz Silva, Miguel José Abrunhosa Martins, Maria da Graça Rio Patrício e Olga Marília Fernandes Pais, se encontra uma deliberação do seguinte teor:

APOIO À CONSTRUÇÃO DE REGADIOS TRADICIONAIS E OUTROS - APOIO FINANCEIRO ÀS FREGUESIAS

Pelo Senhor Presidente foi presente a seguinte proposta:

“Considerando que,

1. Constituem atribuições das freguesias a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações em articulação com o município, cf. n.º 1 do artigo 7.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
2. As freguesias dispõem de atribuições, designadamente nos domínios: equipamento rural e urbano; abastecimento público; educação; cultura, tempos livres e desporto; cuidados primários de saúde; ação social; proteção civil; ambiente e salubridade; desenvolvimento; ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade, cf. n.º 2 do artigo 7.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
3. As atribuições das freguesias abrangem ainda o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e termos previstos na lei, cf. n.º 3 do artigo 7.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
4. É da maior justiça que as Freguesias e Uniões das Freguesias sejam apoiadas no desenvolvimento das suas atribuições, segundo critérios objetivos de transparência, igualdade, imparcialidade e justiça.

5. As Freguesias e Uniões das Freguesias dispõem de meios bastante escassos, que muito dificultam o desenvolvimento das atividades imprescindíveis ao cumprimento da sua missão.

6. Esta proposta de apoio financeiro enquadra-se na política de estreita colaboração entre o Município e as Juntas e Uniões das Freguesias, respetivamente, por forma a dotar as aldeias do concelho das infraestruturas necessárias para o desenvolvimento sustentado das mesmas, conferindo qualidade de vida aos seus cidadãos.

7. A concessão deste apoio financeiro, a efetuar-se, deve ter como contrapartida a apresentação, pelos beneficiários, de documentos comprovativos da realização das despesas que lhe estão associadas.

8. No caso em concreto, que irá aportar melhores condições ao nível da oferta de exploração de água, que servirá a população de Rebordãos, proponho:

Apoio financeiro à **Junta de Freguesia de Rebordãos** (NIPC 507327063) para aquisição de um terreno com vista à exploração de água, em Rebordãos, no montante de 20.000,00 euros (proposta de cabimento n.º 1322/2020).

A despesa enquadra-se no Plano de Atividades Municipal, para o ano de 2020, na rubrica 0305|08050102 - Freguesias, projeto n.º 29/2018 – Apoio à construção de regadios tradicionais e outros, estando, em 19.05.2020, com um saldo disponível para cabimento de 1.000,00 euros, “sujeita a reforço no montante de 20.000,00 euros na alteração permutativa n.º 8, para fazer face ao valor global do apoio”.

Os fundos disponíveis ascendem, nessa mesma data, a 8.082.687,42 euros.

Assim, ao abrigo das alíneas o) e ccc) do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a aprovação do supracitado apoio financeiro, bem como a sua submissão para deliberação da Assembleia Municipal (alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º, do Anexo I, do mesmo diploma legal).”

Deliberado, com cinco votos a favor dos Srs. Presidente, e Vereadores, Paulo Xavier, Fernanda Silva, Miguel Abrunhosa e Olga Pais, e dois votos contra dos Srs. Vereadores, Maria da Nuno Moreno e Maria da Graça Patrício, aprovar.

Mais foi deliberado, por unanimidade, submeter a deliberação da Assembleia Municipal, nos termos propostos.

Declaração de voto apresentada pelos Srs. Vereadores, Nuno Moreno e Maria da Graça Patrício

“O Parecer da CCDRN no Proc. n.º 2019.12.10.7909 de 10.01.2020 subordinado ao assunto “Apoios financeiros às juntas de freguesia. Dever de

fundamentação” é claro.

A CCDRN informa, preto no branco, através de parecer técnico especializado, e no âmbito de serviço de apoio e emissão de orientações jurídicas aos órgãos autárquicos que os apoios financeiros prestados pela Câmara Municipal de Bragança às juntas de freguesia estão feridos do vício de invalidade, por falta de fundamentação.

São Ilegais. Ponto.

Não obstante, a presente proposta persiste, de modo intencional, na situação de ilegalidade.

A conclusão 3, 4 e 5 do referido parecer é clara, e que se transcreve:

3. Tem, ademais, esta CCDR-N entendido que a atribuição destas participações financeiras/subsídios deve ser precedida da elaboração de um regulamento relativo à concessão de apoios financeiros às Juntas de Freguesia – devidamente aprovado pela Assembleia Municipal – do qual conste uma prévia definição das condições de acesso e dos critérios de atribuição dos mesmos, com respeito pelos princípios da transparência e da imparcialidade e com o estabelecimento de mecanismos de controlo e acompanhamento dos apoios concedidos, que visem assegurar a deteção de desvios na aplicação dos apoios, a não duplicação de apoios para os mesmos fins por entidades públicas diferentes e ainda a correcção dos desvios detetados (neste sentido vd Relatório de Autoria do Tribunal de Contas n.º 03/2011 – 2.ª Secção [Processo 12/10 – AUDIT]);

4. Ainda que se admita a atribuição de subsídios sem a intermediação de um Regulamento, mesmo assim, nos termos expostos na conclusão 2, considera-se que a deliberação do Órgão de estar devidamente fundamentada, sendo que a sua insuficiência equivale a falta de fundamentação de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 153.º do CPA.

5. Conclui-se que as propostas da Câmara Municipal de apoio as freguesias a submeter a deliberação da Assembleia Municipal, constantes da certidão da ata da reunião ordinária emitida em anexo ao pedido de parecer carecem de fundamentação nos termos legalmente devidos, pelo que a deliberação de aprovação que sobre elas incida e seja tomada sem outra fundamentação, ou seja, por remissão para as mesmas, carecerá igualmente desse requisito de validade.

A presente proposta de atribuição de apoio financeiro às juntas de freguesia apresentada pelo Sr. Presidente de Câmara continua sem definir as condições de acesso, nem os critérios de atribuição, ponto nevrálgico cuja omissão é traço nuclear da ilegalidade constatada.

Com o respeito devido, mas o Sr. Presidente da Câmara não está acima da Lei.

Tais critérios deviam ser adoptados do regime financeiro das autarquias-Lei n.º 73/2013 de 03 de Setembro, no seu artigo 38.º, sejam: a-) Tipologia de área urbana da freguesia; b) Densidade populacional da freguesia; c) Número de habitantes da freguesia; d) Área da freguesia;

Sem a explanação destes elementos, absolutamente fundamentais à compreensão e motivação/justificação do acto/deliberação, o princípio da fundamentação do acto administrativo, e, por efeito, o princípio da transparência da governação autárquica não são respeitados, o que resulta na Invalidez do acto.

E tanto mais é assim quanto é certo que estamos a tratar da gestão e atribuição de dinheiros públicos.

Face à manutenção da ilegalidade não se estranhará que, não só votemos contra, como ponderemos recorrer aos mecanismos de reacção que o Estado de Direito disponibiliza, ao nível da fiscalização e sindicância político-administrativa, através do mecanismo da Tutela Administrativa, com vista a que seja aferida e verificada a conformidade do procedimento de apoios financeiros às juntas de freguesia e das deliberações camarárias com a Lei;

Portanto, a Vereação do PS pondera recorrer ao instrumento da tutela administrativa para aplicar a este caso e futuros idênticos.

Neste sentido, e nos termos supra mencionados, votamos contra.”

Para constar passo a presente certidão que assino e vai ser autenticada com o selo branco em uso neste Município.

Bragança e Paços do Município, 9 de junho de 2020.

a) Maria Mavilde Gonçalves Xavier.”

Não tendo havido discussão, foi a mesma proposta submetida a votação, tendo sido aprovada, por maioria qualificada, com nove votos contra da CDU, PS e Independente, zero abstenções e cinquenta e quatro votos a favor, estando, momentaneamente, sessenta e três membros presentes.

Não houve declarações de voto.

PONTO 4.2.18 – Apoio à construção e requalificação de centros de convívio - Apoio Financeiro às Freguesias. (Gostei e Donai)

Seguidamente se transcreve a proposta da Câmara Municipal de Bragança e previamente distribuída pelos membros:

“CERTIDÃO

Maria Mavilde Gonçalves Xavier, Licenciada em Economia e Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira do Município de Bragança:

Certifica que na Ata da Reunião Ordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia vinte e cinco de maio do ano de dois mil e vinte, devidamente aprovada, e com a presença dos Srs. Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias; e Vereadores, Paulo Jorge Almendra Xavier, Nuno da Câmara Cabral Cid Moreno, Fernanda Maria Fernandes Morais Vaz Silva, Miguel José Abrunhosa Martins, Maria da Graça Rio Patrício e Olga Marília Fernandes Pais, se encontra uma deliberação do seguinte teor:

APOIO À CONSTRUÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE CENTROS DE CONVÍVIO (FREGUESIAS) - APOIO FINANCEIRO ÀS FREGUESIAS

Pelo Senhor Presidente foi presente as seguintes propostas:

“Considerando que,

1. Constituem atribuições das freguesias a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações em articulação com o município, cf. n.º 1 do artigo 7.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

2. As freguesias dispõem de atribuições, designadamente nos domínios: equipamento rural e urbano; abastecimento público; educação; cultura, tempos livres e desporto; cuidados primários de saúde; ação social; proteção civil; ambiente e salubridade; desenvolvimento; ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade, cf. n.º 2 do artigo 7.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

3. As atribuições das freguesias abrangem ainda o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e termos previstos na lei, cf. n.º 3 do artigo 7.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

4. É da maior justiça que as Freguesias e Uniões das Freguesias sejam apoiadas no desenvolvimento das suas atribuições, segundo critérios objetivos de transparência, igualdade, imparcialidade e justiça.

5. As Freguesias e Uniões das Freguesias dispõem de meios bastante escassos, que muito dificultam o desenvolvimento das atividades imprescindíveis ao cumprimento da sua missão.

6. Esta proposta de apoio financeiro enquadra-se na política de estreita colaboração entre o Município e as Juntas e Uniões das Freguesias, respetivamente, por forma a dotar as aldeias do concelho das infraestruturas necessárias para o

desenvolvimento sustentado das mesmas, conferindo qualidade de vida aos seus cidadãos.

7. A concessão deste apoio financeiro, a efetuar-se, deve ter como contrapartida a apresentação, pelos beneficiários, de documentos comprovativos da realização das despesas que lhe estão associadas.

8. No caso em concreto, que irá contribuir para a requalificação de um espaço que permitirá a realização de atividades recreativas e culturais, organizadas e dinamizadas pelas Juntas de Freguesia de Gostei e Donai, com participação ativa das respetivas populações, proponho:

- Apoio financeiro à **Junta de Freguesia de Gostei** (NIPC 507213416) para obras de requalificação/adaptação da Escola Primária de Formil para Centro de Convívio, no montante de 100.000,00 euros (proposta de cabimento n.º 1330/2020).

- Apoio financeiro à **Junta de Freguesia de Donai** (NIPC 507159675) para obras de requalificação/adaptação da Escola Primária de Donai para Centro de Convívio, no montante de 30.000,00 euros (proposta de cabimento n.º 1331/2020).

A despesa enquadra-se no Plano de Atividades Municipal, para o ano de 2020, na rubrica 0102|08050102 - Freguesias, projeto n.º 10/2018 – Apoio à construção e requalificação de Centros de Convívio (Freguesias), estando, em 19.05.2020, com um saldo disponível para cabimento de 300.000,00 euros.

Os fundos disponíveis ascendem, nessa mesma data, a 8.082.687,42 euros.

Assim, ao abrigo das alíneas o) e ccc) do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a aprovação do supracitado apoio financeiro, bem como a sua submissão para deliberação da Assembleia Municipal (alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º, do Anexo I, do mesmo diploma legal).”

Deliberado, com cinco votos a favor dos Srs. Presidente, e Vereadores, Paulo Xavier, Fernanda Silva, Miguel Abrunhosa e Olga Pais, e dois votos contra dos Srs. Vereadores, Maria da Nuno Moreno e Maria da Graça Patrício, aprovar.

Mais foi deliberado, por unanimidade, submeter a deliberação da Assembleia Municipal, nos termos propostos.

Declaração de voto apresentada pelos Srs. Vereadores, Nuno Moreno e Maria da Graça Patrício

“O Parecer da CCDRN no Proc. n.º 2019.12.10.7909 de 10.01.2020 subordinado ao assunto “Apoios financeiros às juntas de freguesia. Dever de fundamentação” é claro.

A CCDRN informa, preto no branco, através de parecer técnico especializado, e no âmbito de serviço de apoio e emissão de orientações jurídicas aos órgãos autárquicos que os apoios financeiros prestados pela Câmara Municipal de Bragança às juntas de freguesia estão feridos do vício de invalidade, por falta de fundamentação.

São Ilegais. Ponto.

Não obstante, a presente proposta persiste, de modo intencional, na situação de ilegalidade.

A conclusão 3, 4 e 5 do referido parecer é clara, e que se transcreve:

3. Tem, ademais, esta CCDR-N entendido que a atribuição destas participações financeiras/subsídios deve ser precedida da elaboração de um regulamento relativo à concessão de apoios financeiros às Juntas de Freguesia – devidamente aprovado pela Assembleia Municipal – do qual conste uma prévia definição das condições de acesso e dos critérios de atribuição dos mesmos, com respeito pelos princípios da transparência e da imparcialidade e com o estabelecimento de mecanismos de controlo e acompanhamento dos apoios concedidos, que visem assegurar a deteção de desvios na aplicação dos apoios, a não duplicação de apoios para os mesmos fins por entidades públicas diferentes e ainda a correcção dos desvios detetados (neste sentido vd Relatório de Autoria do Tribunal de Contas n.º 03/2011 – 2.ª Secção [Processo 12/10 – AUDIT]);

4. Ainda que se admita a atribuição de subsídios sem a intermediação de um Regulamento, mesmo assim, nos termos expostos na conclusão 2, considera-se que a deliberação do Órgão de estar devidamente fundamentada, sendo que a sua insuficiência equivale a falta de fundamentação de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 153.º do CPA.

5. Conclui-se que as propostas da Câmara Municipal de apoio as freguesias a submeter a deliberação da Assembleia Municipal, constantes da certidão da ata da reunião ordinária emitida em anexo ao pedido de parecer carecem de fundamentação nos termos legalmente devidos, pelo que a deliberação de aprovação que sobre elas incida e seja tomada sem outra fundamentação, ou seja, por remissão para as mesmas, carecerá igualmente desse requisito de validade.

A presente proposta de atribuição de apoio financeiro às juntas de freguesia apresentada pelo Sr. Presidente de Câmara continua sem definir as condições de acesso, nem os critérios de atribuição, ponto nevrálgico cuja omissão é traço nuclear da ilegalidade constatada.

Com o respeito devido, mas o Sr. Presidente da Câmara não está acima da Lei.

Tais critérios deviam ser adoptados do regime financeiro das autarquias-Lei n.º 73/2013 de 03 de Setembro, no seu artigo 38.º, sejam: a-) Tipologia de área urbana da freguesia; b) Densidade populacional da freguesia; c) Número de habitantes da freguesia; d) Área da freguesia;

Sem a explanação destes elementos, absolutamente fundamentais à compreensão e motivação/justificação do acto/deliberação, o princípio da fundamentação do acto administrativo, e, por efeito, o princípio da transparência da governação autárquica não são respeitados, o que resulta na Invalidez do acto.

E tanto mais é assim quanto é certo que estamos a tratar da gestão e atribuição de dinheiros públicos.

Face à manutenção da ilegalidade não se estranhará que, não só votemos contra, como ponderemos recorrer aos mecanismos de reacção que o Estado de Direito disponibiliza, ao nível da fiscalização e sindicância político-administrativa, através do mecanismo da Tutela Administrativa, com vista a que seja aferida e verificada a conformidade do procedimento de apoios financeiros às juntas de freguesia e das deliberações camarárias com a Lei;

Portanto, a Vereação do PS pondera recorrer ao instrumento da tutela administrativa para aplicar a este caso e futuros idênticos.

Neste sentido, e nos termos supra mencionados, votamos contra.”

Para constar passo a presente certidão que assino e vai ser autenticada com o selo branco em uso neste Município.

Bragança e Paços do Município, 9 de junho de 2020.

a) Maria Mavilde Gonçalves Xavier.”

Não tendo havido discussão, foi a mesma proposta submetida a votação, tendo sido aprovada, por maioria qualificada, com nove votos contra da CDU, PS e Independente, zero abstenções e cinquenta e quatro votos a favor, estando, momentaneamente, sessenta e três membros presentes.

Não houve declarações de voto.

PONTO 4.2.19 – Apoio à construção e requalificação de centros de convívio (Freguesias) Apoio Financeiro à UF de Aveleda e Rio de Onor.

Seguidamente se transcreve a proposta da Câmara Municipal de Bragança e previamente distribuída pelos membros:

“CERTIDÃO

Maria Mavilde Gonçalves Xavier, Licenciada em Economia e Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira do Município de Bragança:

Certifica que na Ata da Reunião Ordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia oito de junho do ano de dois mil e vinte, devidamente aprovada, e com a presença dos Srs. Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias; e Vereadores, Paulo Jorge Almendra Xavier, Nuno da Câmara Cabral Cid Moreno, Fernanda Maria Fernandes Morais Vaz Silva, Miguel José Abrunhosa Martins e Maria da Graça Rio Patrício, se encontra uma deliberação do seguinte teor:

“APOIO À CONSTRUÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE CENTROS DE CONVÍVIO (FREGUESIAS) - APOIO FINANCEIRO

Pelo Senhor Presidente foi presente a seguinte proposta:

Considerando que,

1. Constituem atribuições das freguesias a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações em articulação com o município, cf. n.º 1 do artigo 7.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

2. As freguesias dispõem de atribuições, designadamente nos domínios: equipamento rural e urbano; abastecimento público; educação; cultura, tempos livres e desporto; cuidados primários de saúde; ação social; proteção civil; ambiente e salubridade; desenvolvimento; ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade, cf. n.º 2 do artigo 7.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

3. As atribuições das freguesias abrangem ainda o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e termos previstos na lei, cfr. n.º 3 do artigo 7.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

4. É da maior justiça que as Freguesias e Uniões das Freguesias sejam apoiadas no desenvolvimento das suas atribuições, segundo critérios objetivos de transparência, igualdade, imparcialidade e justiça.

5. As Freguesias e Uniões das Freguesias dispõem de meios bastante escassos, que muito dificultam o desenvolvimento das atividades imprescindíveis ao cumprimento da sua missão.

6. Esta proposta de apoio financeiro, enquadra-se na política de estreita colaboração entre o Município e as Juntas e Uniões das Freguesias, respetivamente, por forma a dotar as aldeias do concelho das infraestruturas necessárias para o desenvolvimento sustentado das mesmas, conferindo qualidade de vida aos seus cidadãos.

7. A concessão deste apoio financeiro, a efetuar-se, deve ter como contrapartida a apresentação, pelos beneficiários, de documentos comprovativos da realização das despesas que lhe estão associadas.

8. No caso em concreto, que irá contribuir para a requalificação de um espaço que permitirá a realização de atividades recreativas e culturais, organizadas e dinamizadas pela União das Freguesias de Aveleda e Rio de Onor, com participação ativa da respetiva população, proponho:

- Apoio financeiro à **União das Freguesias de Aveleda e Rio de Onor** (NIPC 510834760) para obras de ampliação da Casa do Povo de Varge, no montante de 40.000,00 euros (proposta de cabimento n.º 1404/2020).

A despesa enquadra-se no Plano de Atividades Municipal, para o ano de 2020, na rubrica 0102|08050102 - Freguesias, projeto n.º 10/2018 – Apoio à construção e requalificação de Centros de Convívio (Freguesias), estando, em 02.06.2020, com um saldo disponível para cabimento de 170.000,00 euros.

Os fundos disponíveis ascendem, nessa mesma data, a 8.317.289,17 euros.

Assim, ao abrigo das alíneas o) e ccc) do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, propõe-se a aprovação do supracitado apoio financeiro, bem como a sua submissão para deliberação da Assembleia Municipal (alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º, do Anexo I, do mesmo diploma legal).

Deliberado, com quatro votos a favor dos Srs. Presidente, e Vereadores, Paulo Xavier, Fernanda Silva e Miguel Abrunhosa, e dois votos contra dos Srs. Vereadores, Nuno Moreno e Maria da Graça Patrício, aprovar.

Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, submeter a deliberação da Assembleia Municipal, nos termos propostos.

Declaração de voto apresentada pelos Srs. Vereadores, Nuno Moreno e Maria da Graça Patrício

“O Parecer da CCDRN no Proc. n.º 2019.12.10.7909 de 10.01.2020 subordinado ao assunto “Apoios financeiros às juntas de freguesia. Dever de fundamentação” é claro.

A CCDRN informa, preto no branco, através de parecer técnico especializado, e no âmbito de serviço de apoio e emissão de orientações jurídicas aos órgãos autárquicos que os apoios financeiros prestados pela Câmara Municipal de Bragança às juntas de freguesia estão feridos do vício de invalidade, por falta de fundamentação.

São Ilegais. Ponto.

Não obstante, a presente proposta persiste, de modo intencional, na situação de ilegalidade.

A conclusão 3, 4 e 5 do referido parecer é clara, e que se transcreve:

3. Tem, ademais, esta CCDR-N entendido que a atribuição destas participações financeiras/subsídios deve ser precedida da elaboração de um regulamento relativo à concessão de apoios financeiros às Juntas de Freguesia – devidamente aprovado pela Assembleia Municipal – do qual conste uma prévia definição das condições de acesso e dos critérios de atribuição dos mesmos, com respeito pelos princípios da transparência e da imparcialidade e com o estabelecimento de mecanismos de controlo e acompanhamento dos apoios concedidos, que visem assegurar a deteção de desvios na aplicação dos apoios, a não duplicação de apoios para os mesmos fins por entidades públicas diferentes e ainda a correção dos desvios detetados (neste sentido vd Relatório de Autoria do Tribunal de Contas n.º 03/2011 – 2.ª Secção [Processo 12/10 – AUDIT]);

4. Ainda que se admita a atribuição de subsídios sem a intermediação de um Regulamento, mesmo assim, nos termos expostos na conclusão 2, considera-se que a deliberação do Órgão de estar devidamente fundamentada, sendo que a sua insuficiência equivale a falta de fundamentação de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 153.º do CPA.

5. Conclui-se que as propostas da Câmara Municipal de apoio as freguesias a submeter a deliberação da Assembleia Municipal, constantes da certidão da ata da reunião ordinária emitida em anexo ao pedido de parecer carecem de fundamentação

nos termos legalmente devidos, pelo que a deliberação de aprovação que sobre elas incida e seja tomada sem outra fundamentação, ou seja, por remissão para as mesmas, carecerá igualmente desse requisito de validade.

A presente proposta de atribuição de apoio financeiro às juntas de freguesia apresentada pelo Sr. Presidente de Câmara continua sem definir as condições de acesso, nem os critérios de atribuição, ponto nevrálgico cuja omissão é traço nuclear da ilegalidade constatada.

Com o respeito devido, mas o Sr. Presidente da Câmara não está acima da Lei.

Tais critérios deviam ser adoptados do regime financeiro das autarquias-Lei n.º 73/2013 de 03 de Setembro, no seu artigo 38.º, sejam: a-) Tipologia de área urbana da freguesia; b) Densidade populacional da freguesia; c) Número de habitantes da freguesia; d) Área da freguesia;

Sem a explanação destes elementos, absolutamente fundamentais à compreensão e motivação/justificação do acto/deliberação, o princípio da fundamentação do acto administrativo, e, por efeito, o princípio da transparência da governação autárquica não são respeitados, o que resulta na Invalidez do acto.

E tanto mais é assim quanto é certo que estamos a tratar da gestão e atribuição de dinheiros públicos.

Face à manutenção da ilegalidade não se estranhará que, não só votemos contra, como ponderemos recorrer aos mecanismos de reacção que o Estado de Direito disponibiliza, ao nível da fiscalização e sindicância político-administrativa, através do mecanismo da Tutela Administrativa, com vista a que seja aferida e verificada a conformidade do procedimento de apoios financeiros às juntas de freguesia e das deliberações camarárias com a Lei;

Portanto, a Vereação do PS pondera recorrer ao instrumento da tutela administrativa para aplicar a este caso e futuros idênticos.

Neste sentido, e nos termos supra mencionados, votamos contra.”

Para constar passo a presente certidão que assino e vai ser autenticada com o selo branco em uso neste Município.

Bragança e Paços do Município, 12 de junho de 2020.

a) Maria Mavilde Gonçalves Xavier.”

Não tendo havido discussão, foi a mesma proposta submetida a votação, tendo sido aprovada, por maioria qualificada, com nove votos contra da CDU, PS e Independente, zero abstenções e cinquenta e seis votos a favor, estando, momentaneamente, sessenta e cinco membros presentes.

Não houve declarações de voto.

PONTO 4.2.20 – Obras de manutenção e conservação na sede da Junta de Freguesia de Sendas – Apoio Financeiro.

Seguidamente se transcreve a proposta da Câmara Municipal de Bragança e previamente distribuída pelos membros:

“CERTIDÃO

Maria Mavilde Gonçalves Xavier, Licenciada em Economia e Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira do Município de Bragança:

Certifica que na Ata da Reunião Ordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia oito de junho do ano de dois mil e vinte, devidamente aprovada, e com a presença dos Srs. Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias; e Vereadores, Paulo Jorge Almendra Xavier, Nuno da Câmara Cabral Cid Moreno, Fernanda Maria Fernandes Morais Vaz Silva, Miguel José Abrunhosa Martins e Maria da Graça Rio Patrício, se encontra uma deliberação do seguinte teor:

“OBRAS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO NA SEDE DA JUNTA DE FREGUESIA DE SENDAS - APOIO FINANCEIRO

Pelo Senhor Presidente foi presente a seguinte proposta:

Considerando que,

1. Constituem atribuições das freguesias a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações em articulação com o município, cf. n.º 1 do artigo 7.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

2. As freguesias dispõem de atribuições, designadamente nos domínios: equipamento rural e urbano; abastecimento público; educação; cultura, tempos livres e desporto; cuidados primários de saúde; ação social; proteção civil; ambiente e salubridade; desenvolvimento; ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade, cf. n.º 2 do artigo 7.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

3. As atribuições das freguesias abrangem ainda o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e termos previstos na lei, cfr. n.º 3 do artigo 7.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

4. É da maior justiça que as Freguesias e Uniões das Freguesias sejam apoiadas no desenvolvimento das suas atribuições, segundo critérios objetivos de transparência, igualdade, imparcialidade e justiça.

5. As Freguesias e Uniões das Freguesias dispõem de meios bastante escassos, que muito dificultam o desenvolvimento das atividades imprescindíveis ao cumprimento da sua missão.

6. Esta proposta de apoio financeiro, enquadra-se na política de estreita colaboração entre o Município e as Juntas e Uniões das Freguesias, respetivamente, por forma a dotar as aldeias do concelho das infraestruturas necessárias para o desenvolvimento sustentado das mesmas, conferindo qualidade de vida aos seus cidadãos.

7. A concessão deste apoio financeiro, a efetuar-se, deve ter como contrapartida a apresentação, pelos beneficiários, de documentos comprovativos da realização das despesas que lhes estão associadas.

8. No caso em concreto, que irá permitir preservar o equipamento a intervir, no sentido de promover a continuidade na prestação de um bom serviço à comunidade, proponho:

- Apoio financeiro à **Junta de Freguesia de Sendas** (NIPC 507180020) para obras de conservação e manutenção na Sede da Junta de Freguesia, no montante de 10.000,00 euros (proposta de cabimento n.º 1401/2020).

A despesa enquadra-se no Orçamento Municipal, para o ano de 2020, na rubrica 0102|04050102 - Freguesias, sem Plano de Atividades Municipal associado, estando, em 02.06.2020, com um saldo disponível para cabimento de 33.518,00 euros.

Os fundos disponíveis ascendem, nessa mesma data, a 8.317.289,17 euros.

Assim, ao abrigo das alíneas o) e ccc) do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, propõe-se a aprovação do supracitado apoio financeiro, bem como a sua submissão para deliberação da

Assembleia Municipal (alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º, do Anexo I, do mesmo diploma legal).

Deliberado, com quatro votos a favor dos Srs. Presidente, e Vereadores, Paulo Xavier, Fernanda Silva e Miguel Abrunhosa, e dois votos contra dos Srs. Vereadores, Nuno Moreno e Maria da Graça Patrício, aprovar.

Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, submeter a deliberação da Assembleia Municipal, nos termos propostos.

Declaração de voto apresentada pelos Srs. Vereadores, Nuno Moreno e Maria da Graça Patrício

“O Parecer da CCDRN no Proc. n.º 2019.12.10.7909 de 10.01.2020 subordinado ao assunto “Apoios financeiros às juntas de freguesia. Dever de fundamentação” é claro.

A CCDRN informa, preto no branco, através de parecer técnico especializado, e no âmbito de serviço de apoio e emissão de orientações jurídicas aos órgãos autárquicos que os apoios financeiros prestados pela Câmara Municipal de Bragança às juntas de freguesia estão feridos do vício de invalidade, por falta de fundamentação.

São ilegais. Ponto.

Não obstante, a presente proposta persiste, de modo intencional, na situação de ilegalidade.

A conclusão 3, 4 e 5 do referido parecer é clara, e que se transcreve:

3. Tem, ademais, esta CCDR-N entendido que a atribuição destas participações financeiras/subsídios deve ser precedida da elaboração de um regulamento relativo à concessão de apoios financeiros às Juntas de Freguesia – devidamente aprovado pela Assembleia Municipal – do qual conste uma prévia definição das condições de acesso e dos critérios de atribuição dos mesmos, com respeito pelos princípios da transparência e da imparcialidade e com o estabelecimento de mecanismos de controlo e acompanhamento dos apoios concedidos, que visem assegurar a deteção de desvios na aplicação dos apoios, a não duplicação de apoios para os mesmos fins por entidades públicas diferentes e ainda a correcção dos desvios detetados (neste sentido vd Relatório de Autoria do Tribunal de Contas n.º 03/2011 – 2.ª Secção [Processo 12/10 – AUDIT]);

4. Ainda que se admita a atribuição de subsídios sem a intermediação de um Regulamento, mesmo assim, nos termos expostos na conclusão 2, considera-se que a deliberação do Órgão de estar devidamente fundamentada, sendo que a sua

insuficiência equivale a falta de fundamentação de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 153.º do CPA.

5. Conclui-se que as propostas da Câmara Municipal de apoio as freguesias a submeter a deliberação da Assembleia Municipal, constantes da certidão da ata da reunião ordinária emitida em anexo ao pedido de parecer carecem de fundamentação nos termos legalmente devidos, pelo que a deliberação de aprovação que sobre elas incida e seja tomada sem outra fundamentação, ou seja, por remissão para as mesmas, carecerá igualmente desse requisito de validade.

A presente proposta de atribuição de apoio financeiro às juntas de freguesia apresentada pelo Sr. Presidente de Câmara continua sem definir as condições de acesso, nem os critérios de atribuição, ponto nevrálgico cuja omissão é traço nuclear da ilegalidade constatada.

Com o respeito devido, mas o Sr. Presidente da Câmara não está acima da Lei.

Tais critérios deviam ser adoptados do regime financeiro das autarquias-Lei n.º 73/2013 de 03 de Setembro, no seu artigo 38.º, sejam: a-) Tipologia de área urbana da freguesia; b) Densidade populacional da freguesia; c) Número de habitantes da freguesia; d) Área da freguesia;

Sem a explanação destes elementos, absolutamente fundamentais à compreensão e motivação/justificação do acto/deliberação, o princípio da fundamentação do acto administrativo, e, por efeito, o princípio da transparência da governação autárquica não são respeitados, o que resulta na Invalidez do acto.

E tanto mais é assim quanto é certo que estamos a tratar da gestão e atribuição de dinheiros públicos.

Face à manutenção da ilegalidade não se estranhará que, não só votemos contra, como ponderemos recorrer aos mecanismos de reacção que o Estado de Direito disponibiliza, ao nível da fiscalização e sindicância político-administrativa, através do mecanismo da Tutela Administrativa, com vista a que seja aferida e verificada a conformidade do procedimento de apoios financeiros às juntas de freguesia e das deliberações camarárias com a Lei;

Portanto, a Vereação do PS pondera recorrer ao instrumento da tutela administrativa para aplicar a este caso e futuros idênticos.

Neste sentido, e nos termos supra mencionados, votamos contra.”

Para constar passo a presente certidão que assino e vai ser autenticada com o selo branco em uso neste Município.

Bragança e Paços do Município, 12 de junho de 2020.

a) Maria Mavilde Gonçalves Xavier.”

Após análise e discussão, foi a mesma proposta submetida a votação, tendo sido aprovada, por maioria qualificada, com nove votos contra da CDU, PS e Independente, zero abstenções e sessenta e um votos a favor, estando, momentaneamente, setenta membros presentes.

Não houve declarações de voto.

PONTO 4.2.21 - Proposta da nona modificação – Segunda alteração modificativa ao orçamento municipal da despesa, segunda alteração modificativa ao plano de atividades municipal e segunda alteração modificativa ao plano plurianual de investimentos para o ano de 2020.

Seguidamente se transcreve a proposta da Câmara Municipal de Bragança e previamente distribuída pelos membros:

“I - CERTIDÃO

Maria Mavilde Gonçalves Xavier, Licenciada em Economia e Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira do Município de Bragança:

Certifica que na Ata da Reunião Ordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia oito de junho do ano de dois mil e vinte, devidamente aprovada, e com a presença dos Srs. Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias; e Vereadores, Paulo Jorge Almendra Xavier, Nuno da Câmara Cabral Cid Moreno, Fernanda Maria Fernandes Morais Vaz Silva, Miguel José Abrunhosa Martins e Maria da Graça Rio Patrício, se encontra uma deliberação do seguinte teor:

“PROPOSTA DA NONA MODIFICAÇÃO – SEGUNDA ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO ORÇAMENTO MUNICIPAL DA DESPESA, SEGUNDA ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAL E SEGUNDA ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O ANO DE 2020

Pelo Sr. Presidente é presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Administração Financeira:

Considerando que,

a) O SNC-AP, Sistema de Normalização para as Administrações Públicas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 195/2015, de 11 de setembro estabelece, que as alterações orçamentais podem ser modificativas ou permutativas, assumindo a forma de inscrição ou reforço, anulação ou diminuição ou crédito especial. Alteração orçamental modificativa é aquela que procede à inscrição de uma nova natureza de receita ou de despesa ou da qual resulta o aumento do montante global de receita, de despesa ou de ambas, face ao orçamento que esteja em vigor;

b) O POCAL, Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, aprovado pelo Decreto-lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, na sua redação atual, enquadra no seu ponto 8.3.1 – Modificações ao Orçamento, quais as situações em que as mesmas se executam;

c) O cumprimento da regra do equilíbrio aludido no artigo 40.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro de 2013, Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais (RFALEI), na sua atual redação, deve ser garantido, relativamente a cada ano económico, no momento da elaboração do orçamento, das respetivas modificações e em termos de execução orçamental e a presente modificação não reflete alteração no valor global do orçamento municipal nem na repartição, da sua natureza corrente e de capital, face à última alteração modificativa;

d) Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, elaborar e submeter a aprovação da assembleia municipal as opções do plano e a proposta do orçamento, assim como as respetivas revisões;

e) Compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proceder à aprovação da revisão orçamental;

A proposta agora apresentada, de revisão, tem por base o cumprimento das orientações emanadas pela Direção Geral das Autarquias Locais, através de circular informativa, bem como do ofício circular n.º 819/2020. Nestes documentos é reportada a necessidade da individualização, para posterior informação e reporte, das despesas decorrentes do combate à pandemia da COVID-19.

Assim, é efetuada a inclusão de três novos projetos no Plano de Atividades Municipal designados de Fundo Municipal de Emergência de Apoio ao Arrendamento para Habitação, Fundo Municipal de Emergência de Apoio às Microempresas e Aquisição de bens/serviços relativos à proteção da saúde pública e outras medidas de combate aos efeitos da pandemia da COVID-19, com as dotações de 100.000,00 euros, 500.000,00 euros e 213.000,00 euros, respetivamente.

De igual modo e pelas mesmas razões, no Plano Plurianual de Investimentos é incluído um novo projeto designado de Aquisição de equipamentos relativos à proteção da saúde pública e outras medidas de combate aos efeitos da pandemia da COVID-19, com a dotação de 115.200,00 euros.

Assim e porque a inclusão destes novos projetos utiliza como contrapartida a anulação de dotações no orçamento de despesa verifica-se:

Na **ótica da despesa**, anulações entre rubricas distintas no valor de 828.200,00 euros e reforços de igual valor.

No que concerne ao Plano Plurianual de Atividades Municipal apresenta reforços, para o ano económico de 2020, no valor de 813.000,00 euros e anulações no valor de 117.200,00 euros;

O Plano Plurianual de Investimentos apresenta reforços, para o ano económico de 2020, no valor de 115.200,00 euros.

Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º e para efeitos da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, propõe-se a aprovação pela Câmara Municipal, bem como a submissão da referida proposta para aprovação da Assembleia Municipal.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a Proposta ficando um exemplar arquivado em Pasta Anexa ao Livro de Atas e cujo teor se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais.

Mais foi deliberado, por unanimidade, submeter para deliberação da Assembleia Municipal, nos termos propostos.

Para constar passo a presente certidão que assino e vai ser autenticada com o selo branco em uso neste Município.

Bragança e Paços do Município, 12 de junho de 2020.

a) Maria Mavilde Gonçalves Xavier

II – Anexo IX - 3 páginas

O Sr. **Presidente da CM** prestou esclarecimentos adicionais.

Não tendo havido discussão, foi a mesma proposta submetida a votação, tendo sido aprovada, por maioria qualificada, com zero votos contra, uma abstenção e sessenta e sete votos a favor, estando, momentaneamente, sessenta e oito membros presentes.

Não houve declaração de voto.

PONTO 4.2.22 – Proposta de atribuição de apoios para melhorias habitacionais em zona rural e urbana – 2020 (1.ª Fase).

Seguidamente se transcreve a proposta da Câmara Municipal de Bragança e previamente distribuída pelos membros:

“CERTIDÃO

Maria Mavilde Gonçalves Xavier, Licenciada em Economia e Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira do Município de Bragança:

Certifica que na Ata da Reunião Ordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia oito de junho do ano de dois mil e vinte, devidamente aprovada, e com a presença dos Srs. Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias; e Vereadores, Paulo Jorge Almendra Xavier, Nuno da Câmara Cabral Cid Moreno, Fernanda Maria Fernandes Morais Vaz Silva, Miguel José Abrunhosa Martins e Maria da Graça Rio Patrício, se encontra uma deliberação do seguinte teor:

“PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS PARA MELHORIAS HABITACIONAIS EM ZONA RURAL E URBANA – 2020 (1.ª Fase)

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Educação e Ação Social:

“Considerando que:

- A Constituição da República Portuguesa estipula no artigo 65.º, ponto 2, alínea d) que o Estado deve “Incentivar e apoiar as iniciativas das comunidades locais e das populações, tendentes a resolver os respetivos problemas habitacionais e a fomentar a criação de cooperativas de habitação e a autoconstrução”, bem como de acordo com o Artigo 72.º, ponto 1, “As pessoas idosas têm direito à segurança económica e a

condições de habitação e convívio familiar e comunitário que respeitem a sua autonomia pessoal e evitem e superem o isolamento ou a marginalização social.”;

- Nas competências das autarquias (Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro), destaca-se que a habitação é também central na sua atuação de acordo com o artigo 23.º, n.º 2, alínea i), bem como através da atribuição de “Deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações”, conforme o previsto na alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º;

- A Câmara Municipal de Bragança definiu que “A ação do município orienta-se para o conhecimento atualizado da realidade social de cada uma das freguesias e procura estar atenta às necessidades, preocupações e interesses das pessoas. Apostando na qualidade e progressiva adequação das respostas às necessidades dos municípios, procurando a coesão social e o apoio às famílias em situação de maior vulnerabilidade (...)”;

- O papel das Juntas de Freguesia na identificação, caracterização e intervenção social tem sido fundamental para a “A realização de programas, projetos e atividades que privilegiam a cooperação institucional”, permitindo construir parcerias para a resolução mais urgente das famílias mais necessitadas;

- A estratégia do município encontra-se em articulação com a estratégia da CIMTT (Comunidade Intermunicipal Terras de Trás-os-Montes), que definiu 3 eixos prioritários sendo um deles o desenvolvimento rural apostando também na vertente de “Apoiar a inclusão social, com vista à diminuição da pobreza e criação de emprego”;

- A aposta do município na área social também encontra eco no *Plano Estratégico da ZASNET (2013)* que definiu uma ação com o acrónimo ZASNET Sénior (Promoção do Envelhecimento Ativo) que visa “Apoiar a implementação de iniciativas e de políticas públicas que promovam a melhoria da qualidade de vida da população idosa transfronteiriça, estimulando o envelhecimento ativo e valorizando as suas competências em diferentes domínios (económico, social, cultural, desportivo, etc.)”;

- Nas recomendações do documento “*Caracterização da Terra Fria do Nordeste Transmontano 2013, na parte Demografia / Caracterização socioeconómica - DOSSIER 2*” estabelece como prioridade a “Requalificação dos aglomerados rurais proporcionando-lhes condições que permitam a fixação das populações, por exemplo através de incentivos à reabilitação do edificado em áreas rurais”;

- A Rede Social de Bragança (CLAS-Bragança) definiu em 2019, na atualização do Plano de Desenvolvimento Social do Concelho de Bragança, no âmbito do Eixo 4 –

Inovação e Qualificação dos Equipamentos e Respostas Sociais (em sintonia com o Eixo 3 do POISE): “Promover o acesso à habitação condigna; Aumentar o número de intervenções de beneficiação de imóveis degradados nas freguesias urbanas e rurais do concelho de Bragança; Aumentar o número de intervenções de beneficiação de imóveis (particulares e bairros sociais municipais), prioritariamente em grupos sociais de elevado risco (famílias com crianças e idosos; deficientes e com incapacidades”;

- No concelho de Bragança, persistem grupos sociais vulneráveis que permanecem expostos a diferentes formas de pobreza e exclusão social decorrente dos fracos rendimentos auferidos e das baixas prestações sociais que atualmente auferem;

- As prioridades de intervenção social centram-se em grupos de risco que incluem: as pessoas idosas (fracos recursos económicos, montantes baixos das pensões, isolamento e desintegração familiar); as famílias monoparentais; as famílias dedicadas à agricultura de subsistência (fracos retornos da atividade agrícola tradicional e familiar não remunerada); os grupos minoritários alvo de exclusão social (etnias ou grupos culturais alvo de acumuladas formas de estigma e processos de “guetização”); as pessoas portadoras de deficiência (fraca empregabilidade; forte dependência face a terceiros e baixos valores das pensões); os desempregados de média e longa duração (fracos recursos económicos e fracas prestações sociais); as pessoas empregadas com fracos níveis de qualificação e de instrução (remunerações mais baixas e exposição a trabalho precário); as pessoas empregadas na economia informal (não declaradas, sem proteção social, mercado de trabalho oculto e precário); as pessoas ou famílias com elevados níveis de endividamento (redução drástica do rendimento disponível para as funções familiares essenciais).

Desta forma, mantendo a estratégia de cooperação com as Juntas de Freguesia nos últimos anos, dirigida para o constante reforço das intervenções no domínio das melhorias das condições habitacionais de públicos vulneráveis, identificamos a necessidade de intervir urgentemente em oito casos priorizados (agregados com doenças crónicas, idosos, beneficiários RSI, desempregados de longa duração e pessoas em situação de isolamento), constantes do quadro em anexo.

O n.º 1, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece que “constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias”, pelo que se mantém a aposta no apoio financeiro às Juntas de Freguesia para, em esforço de concertação e colaboração, tornarmos mais célere e próxima a atuação no domínio

das melhorias habitacionais das famílias mais carenciadas do concelho de Bragança, melhorando os seus níveis de conforto e bem-estar.

Propomos, assim, que seja autorizada a atribuição de um apoio financeiro global de 54.800,00€ para realização de obras de melhorias habitacionais às seguintes Juntas de Freguesia, conforme o quadro:

Junta de Freguesia	Valor do Apoio	N.º Proposta de Cabimento	Classificação Orçamental
JUNTA DE FREGUESIA DE GIMONDE	5.000,00€	1395/2020	PAM N.º 14/2018 0501/08050102 – Freguesias
UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SÉ, SANTA MARIA E MEIXEDO	17.400,00€		
JUNTA DE FREGUESIA DE REBORDÃOS	17.900,00€		
JUNTA DE FREGUESIA DE NOGUEIRA	10.000,00€		
JUNTA DE FREGUESIA DE FRANÇA	4.500,00€		
Total de apoios	54.800,00€		

Os fundos disponíveis ascendem na presente data a 8.322.074,36€, conforme consulta ao POCAL.

A atribuição deste apoio financeiro enquadra-se na alínea a), do n.º 1, do Artigo F-1/4.º - Tipologias de Apoio - “Apoios económicos: Para apoio à melhoria da habitação própria permanente quando tenha comprometidas as condições mínimas de habitabilidade”, do Código Regulamentar do Município de Bragança.

Em conformidade com o previsto na alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, - “deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações”- a competência para autorizar a presente despesa é da Exma. Assembleia Municipal.

Intervenção dos Srs. Vereadores, Nuno Moreno e Maria da Graça Patrício

“Solicitamos acesso à informação de identificação das famílias vulneráveis, quem são as pessoas que são apoiadas e tipo de obra.”

Resposta do Sr. Presidente aos Srs. Vereadores, Nuno Moreno e Maria da Graça Patrício

“Na próxima Reunião de Câmara entregaremos a informação detalhada.

A informação é pública e por motivos de proteção de dados, não constam os nomes.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar.

Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, submeter a deliberação da Assembleia Municipal, nos termos propostos.

Para constar passo a presente certidão que assino e vai ser autenticada com o selo branco em uso neste Município.

Bragança e Paços do Município, 12 de junho de 2020.

a) Maria Mavilde Gonçalves Xavier.”

O Sr. **Presidente da CM** prestou esclarecimentos adicionais.

Não tendo havido discussão, foi a mesma proposta submetida a votação, tendo sido aprovada, por unanimidade, estando, momentaneamente, sessenta e cinco membros presentes.

Não houve declarações de voto.

PONTO 4.2.23 – Pessoal auxiliar para as atividades de animação e de apoio à família e prolongamento de horários nos estabelecimentos de educação pré-escolar e 1.º ciclo – Ano letivo 2020/2021 – Juntas de Freguesia.

Seguidamente se transcreve a proposta da Câmara Municipal de Bragança e previamente distribuída pelos membros:

“ CERTIDÃO

Maria Mavilde Gonçalves Xavier, Licenciada em Economia e Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira do Município de Bragança:

Certifica que na Ata da Reunião Ordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia oito de junho do ano de dois mil e vinte, devidamente aprovada, e com a presença

dos Srs. Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias; e Vereadores, Paulo Jorge Almendra Xavier, Nuno da Câmara Cabral Cid Moreno, Fernanda Maria Fernandes Morais Vaz Silva, Miguel José Abrunhosa Martins e Maria da Graça Rio Patrício, se encontra uma deliberação do seguinte teor:

“PESSOAL AUXILIAR PARA AS ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E DE APOIO À FAMÍLIA E PROLONGAMENTO DE HORÁRIO NOS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E 1.º CICLO – ANO LETIVO 2020/2021” – JUNTAS DE FREGUESIAS

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Educação e Ação Social:

“Conforme tem sido procedimento em anos anteriores é necessário um número mínimo de auxiliares que assegurem o bom funcionamento do programa de generalização de refeições, nomeadamente apoio à hora de almoço (pré-escolar e 1.º ciclo) e nas Atividades de Animação e de Apoio à Família (pré-escolar), em alguns estabelecimentos de ensino.

Nos Jardins-de-infância do meio rural, a proposta é de atribuição de três horas para o prolongamento de horário, apoio à refeição, lavagem de loiça e limpeza do refeitório. Nas EB1's a proposta é de atribuição de duas horas, para acompanhamento dos alunos na hora da refeição.

As horas e número de auxiliares foram propostos de acordo com as necessidades apresentadas pelos agrupamentos de escolas, com o número de alunos, com as tarefas a efetuar e com os recursos existentes nas escolas, concluindo-se da necessidade do seguinte pessoal auxiliar:

Estabelecimento de Ensino	Tipo de Apoio	Entidade Coordenadora/Gestora do pessoal auxiliar	Nº Auxiliares	Nº Horas/Dia/Pessoa	Preço/Hora	N.º de Dias Letivos	Despesa Anual
EB1 - Santa Comba de Rossas	Refeição	Freguesia de Santa Comba de Rossas	1	2	9,00 €	173	3 114,00 €
Jl de Santa Comba de Rossas	Refeição e Prolongamento		2	3			9 342,00 €

EB1 - Rebordãos	Refeição	Freguesia de Rebordãos	1	2	3 114,00 €
Jl - Rebordãos	Refeição e Prolongamento		2	3	9 342,00 €
EB1 - Parada	Refeição	União das Freguesias de Parada e Faílde	1	2	3 114,00 €
EB1 - Izeda	Refeição	União das Freguesias de Izeda, Paradinha e Calvelhe	1	2	3 114,00 €
Jl - Izeda	Refeição e Prolongamento		1	3	4 671,00 €
Jl Gimonde	Refeição e Prolongamento	Freguesia de Gimonde	1	3	4 671,00 €
Total					40 482,00 €

Propomos que as verbas sejam transferidas para as entidades coordenadoras/gestoras referidas no quadro acima.

As transferências serão efetuadas, para cada entidade, em três tranches correspondentes a cada período letivo.

No corrente ano económico será transferida uma tranche de 13.494,00€, no início do mês de outubro, e no ano económico de 2021 serão transferidas duas tranches no valor total de 26.988,00€, uma no início do mês de janeiro e outra até ao final do mês de abril, tal como consta no seguinte quadro:

ENTIDADE	2020	2021	N.º PROPOSTA CABIMENTO
Freguesia de Santa Comba de Rossas	4.152,00€	8.304,00€	1372 / 2020
Freguesia de Rebordãos	4.152,00€	8.304,00€	1373 / 2020
União das Freguesias de Parada e Faílde	1.038,00€	2.076,00€	1374 / 2020
União das Freguesias de Izeda, Paradinha e Calvelhe	2.595,00€	5.190,00€	1375 / 2020
Freguesia de Gimonde	1.557,00€	3.114,00€	1376 / 2020
TOTAL	13.494,00€	26.988,00€	

Os fundos disponíveis ascendem na presente data a 7.779.704,39€.

De acordo com o estabelecido na alínea c) do n.º 1, do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, - Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso -, e no artigo 12.º, do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, a presente despesa consta do mapa da Assunção de Compromissos Plurianuais, anexo às Grandes Opções do Plano, Orçamento e Mapa de Pessoal 2020, aprovado em Reunião Ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 14 de novembro de 2019 e submetido à aprovação da Assembleia Municipal para autorização prévia na sessão de 27 de novembro de 2019.

A competência para autorizar a despesa é da Ex.ma Assembleia Municipal conforme o estipulado na alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, “Deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações”.

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar.

Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, submeter a deliberação da Assembleia Municipal, nos termos propostos.

Para constar passo a presente certidão que assino e vai ser autenticada com o selo branco em uso neste Município.

Bragança e Paços do Município, 12 de junho de 2020.

a) Maria Mavilde Gonçalves Xavier”

O Sr. **Presidente da CM** prestou esclarecimentos adicionais.

Não tendo havido discussão, foi a mesma proposta submetida a votação, tendo sido aprovada, por unanimidade, estando, momentaneamente, sessenta e seis membros presentes.

Não houve declaração de voto.

PONTO 4.2.24 – União das Freguesias de Castrelos e Carrzedo – Pedido de isenção de taxas.

Seguidamente se transcreve a proposta da Câmara Municipal de Bragança e previamente distribuída pelos membros:

“CERTIDÃO

Maria Mavilde Gonçalves Xavier, Licenciada em Economia e Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira do Município de Bragança:

Certifica que na Ata da Reunião Ordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia oito de junho do ano de dois mil e vinte, devidamente aprovada, e com a presença dos Srs. Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias; e Vereadores, Paulo Jorge Almendra Xavier, Nuno da Câmara Cabral Cid Moreno, Fernanda Maria Fernandes Morais Vaz Silva, Miguel José Abrunhosa Martins e Maria da Graça Rio Patrício, se encontra uma deliberação do seguinte teor:

“UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CASTRELOS E CARRAZEDO - PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS

Pelo Sr. Presidente é presente a seguinte informação elaborada pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“A União das Freguesias de Castrelos e Carrazedo, NIPC 507 175 280, solicita isenção das taxas referentes ao licenciamento, para a remodelação da antiga escola para centro de convívio, sito na Rua de S. Mamede, 16 em Alimonde, com o processo 110/19, ao abrigo da al. a) do n.º 2 do art.º H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.

O valor das taxas a pagar pelo ato de licenciamento em causa é de 326,39€ de acordo com artigo 54.º e 68.º da Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, do Código Regulamentar em vigor neste Município.

Assim, ao abrigo da alínea o) do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se aprovar a isenção do pagamento das taxas no valor de 326,39€, à União das Freguesias de Castrelos e Carrazedo, referentes ao licenciamento, para a remodelação da antiga escola para centro de convívio, bem como submeter à deliberação da Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, e para efeitos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do citado diploma.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar.

Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, submeter a deliberação da Assembleia Municipal, nos termos propostos.

Para constar passo a presente certidão que assino e vai ser autenticada com o selo branco em uso neste Município.

Bragança e Paços do Município, 12 de junho de 2020.

a) Maria Mavilde Gonçalves Xavier.”

Não tendo havido discussão, foi a mesma proposta submetida a votação, tendo sido aprovada, por unanimidade, estando, momentaneamente, sessenta e cinco membros presentes.

Não houve declarações de voto.

PONTO 4.2.25 – Coronavírus – COVID – 19 – Medidas adicionais adotadas pelo Município de Bragança, de natureza social e de natureza preventiva – Ratificação.

Seguidamente se transcreve a proposta da Câmara Municipal de Bragança e previamente distribuída pelos membros:

“I - CERTIDÃO

Maria Mavilde Gonçalves Xavier, Licenciada em Economia e Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira do Município de Bragança:

Certifica que na Ata da Reunião Ordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia vinte e três de março do ano de dois mil e vinte, devidamente aprovada, e com a presença dos Srs. Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias; e Vereadores, Paulo Jorge Almendra Xavier, Fernanda Maria Fernandes Morais Vaz Silva, Miguel José Abrunhosa Martins e Maria da Graça Rio Patrício e Olga Marília Fernandes Pais, se encontra uma deliberação do seguinte teor:

“CORONAVÍRUS - COVID – 19 - medidas adicionais adotadas pelo Município de Bragança, de natureza social e de natureza preventiva

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta de ratificação nos termos do previsto no n.º 3 do Artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/ 2013 de 12 de setembro.

“Atendendo à emergência de saúde pública de âmbito internacional, declarada pela Organização Mundial de Saúde, no dia 30 de janeiro de 2020, bem como à classificação do vírus como uma pandemia, no dia 11 de março de 2020, ao estado de emergência nacional decretada em 18 de março de 2020, por Sua Excelência O Presidente da República, bem como à dinâmica da evolução epidemiológica do

CORONAVÍRUS COVID-19 no território nacional, prevendo-se que o pico seja atingido em meados de maio, acentuando-se os sinais de que a quebra na economia será dramática, ao nível do consumo, produção e investimento, exige a aplicação de medidas extraordinárias e de caráter urgente, entre as quais medidas que aumentem as possibilidades de distanciamento social e isolamento profilático, assim como o apoio social.

Neste contexto face às circunstâncias excecionais e por motivo de urgência, não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal o Presidente da Câmara proferiu os comunicados, n.º 1 em 11 de março; n.º 2 em 15 de março; n.º 3 em 19 de março; e n.º 4 em 20 de março, em anexo, com as medidas adicionais adotadas pelo Município de Bragança, de natureza social e de natureza preventiva, que propõe, para aprovação pelos órgãos competentes.

É um processo dinâmico, as presentes medidas poderão ser objeto de revisão, a qualquer momento, dependendo da evolução epidemiológica do CORONAVÍRUS COVID-19.

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, ratificar os atos praticados pelo Ex.º Sr. Presidente.

Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, submeter a ratificação da Assembleia Municipal, para efeitos do previsto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

Para constar passo a presente certidão que assino e vai ser autenticada com o selo branco em uso neste Município.

Bragança e Paços do Município, 16 de abril de 2020.

a) Maria Mavilde Gonçalves Xavier

II – Anexo X – 4 Comunicados”

Após análise e discussão, foi a mesma proposta de ratificação submetida a votação, tendo sido aprovada, por maioria qualificada, com zero votos contra,

uma abstenção e sessenta e dois votos a favor, estando, momentaneamente, sessenta e três membros presentes.

Não houve declarações de voto.

PONTO 5.3 – Discussão e tomada de conhecimento das deliberações da Câmara Municipal de Bragança:

PONTO 4.3.1 - Auditoria externa às contas do Município de Bragança – Relatório do auditor externo sobre a situação económica e financeira relativa ao 2.º semestre de 2019.

Seguidamente se transcreve a proposta da Câmara Municipal de Bragança e previamente distribuída pelos membros.

“I - CERTIDÃO

Maria Mavilde Gonçalves Xavier, Licenciada em Economia e Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira do Município de Bragança:

Certifica que na Ata da Reunião Ordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia oito de junho do ano de dois mil e vinte, devidamente aprovada, e com a presença dos Srs. Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias; e Vereadores, Paulo Jorge Almendra Xavier, Nuno da Câmara Cabral Cid Moreno, Fernanda Maria Fernandes Morais Vaz Silva, Miguel José Abrunhosa Martins e Maria da Graça Rio Patrício, se encontra uma deliberação do seguinte teor:

“AUDITORIA EXTERNA ÀS CONTAS DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA – RELATÓRIO DO AUDITOR EXTERNO SOBRE A SITUAÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA RELATIVA AO 2.º SEMESTRE DE 2019

Pelo Sr. Presidente foi presente, para tomada de conhecimento, o Relatório de Análise Económico – Financeira do 2.º semestre do ano de 2019, previamente distribuído aos Senhores Vereadores, elaborado pela empresa de auditoria externa, Fonseca, Paiva, Carvalho & Associado, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, em cumprimento do estabelecido da alínea d), do n.º 2, do artigo 77.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais), ficando um exemplar arquivado em Pasta Anexa ao Livro de Atas e cujo teor se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais.

O Executivo Municipal tomou conhecimento, e em cumprimento do disposto da alínea d) do n.º 2 do artigo 77.º do referido diploma, remete o documento, informativo, à

Assembleia Municipal, sobre a situação económica e financeira reportada ao 2.º semestre de 2019.

Para constar passo a presente certidão que assino e vai ser autenticada com o selo branco em uso neste Município.

Bragança e Paços do Município, 12 de junho de 2020.

a) Maria Mavilde Gonçalves Xavier.

II – Anexo XI

Relatório do Auditor Externo sobre a informação financeira do 2.º semestre de 2019

Não houve pedidos de esclarecimento nem intervenções.

Tomado conhecimento.

PONTO 4.3.2 – 2.ª Alteração ao PDM de Bragança – Transposição dos planos especiais.

Seguidamente se transcreve a proposta da Câmara Municipal de Bragança e previamente distribuída pelos membros.

“I - CERTIDÃO

Maria Mavilde Gonçalves Xavier, Licenciada em Economia e Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira do Município de Bragança:

Certifica que na Ata da Reunião Ordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia catorze de abril do ano de dois mil e vinte, aprovada, em minuta e com a presença, dos Srs., Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias; e Vereadores, Paulo Jorge Almendra Xavier, Nuno da Câmara Cabral Cid Moreno, Fernanda Maria Fernandes Morais Vaz Silva, Miguel José Abrunhosa Martins, Maria da Graça Rio Patrício e Olga Marília Fernandes Pais se encontra uma deliberação do seguinte teor:

“2.ª ALTERAÇÃO AO P.D.M. DE BRAGANÇA - TRANSPOSIÇÃO DOS PLANOS ESPECIAIS

Na sequência de alteração do quadro legal de referência, torna-se necessário introduzir alterações ao Plano Diretor Municipal de Bragança (PDM), aprovado em 19 de março de 2010 (publicado no Diário da República através do Aviso n.º 12248-A/2010, de 18 de junho de 2010) e alterado em 28 de fevereiro de 2019 (alteração ao regulamento, publicada no Diário da República através do Aviso n.º 5469/2019, de 28 de março de 2019).

A Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, alterada pela Lei n.º 74/2017, de 16 de agosto, aprovou a lei de bases gerais da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo que, entre outros aspetos, introduziu alterações na estrutura do sistema de gestão territorial, ao estabelecer que a sua materialização ocorre através de programas (que estabelecem o quadro estratégico) e de planos (que estabelecem opções e ações concretas, bem como o uso do solo).

Em termos de vinculação, verifica-se que, de acordo com o artigo 46.º, os programas territoriais (com exceção das normas legais e regulamentares relativas aos recursos florestais) passam a vincular apenas as entidades públicas, enquanto os planos territoriais de âmbito intermunicipal e municipal vinculam as entidades públicas e ainda, direta e imediatamente, os particulares.

Desta alteração resultou a extinção dos planos especiais de ordenamento do território, entre os quais o Plano de Ordenamento do Parque Natural de Montesinho (POPNM), e o Plano de Ordenamento da Albufeira do Azibo (POAA), cujo conteúdo, de acordo com o artigo 78.º da referida Lei, “deve ser transposto, nos termos da lei, para o plano diretor intermunicipal ou municipal e outros planos intermunicipais ou municipais aplicáveis à área abrangida pelos planos especiais, até 13 de julho de 2020”.

De acordo com metodologia acordada com a CCDR-N, foi desenvolvido um trabalho conjunto de identificação das normas do POPNM e do POAA que deveriam ser transpostas para o PDM de Bragança, e que determinaram a proposta de alteração do regulamento e da planta de ordenamento, que se anexa.

A metodologia de transposição foi ajustada à estrutura do regulamento do PDM, e contempla fundamentalmente os seguintes aspetos:

a) Foram transpostas as definições com os conceitos do POPNM e do POAA que não constavam do regulamento do PDM;

b) Foi aditado um capítulo autónomo (capítulo VIII), que incorpora todas as regras do POPNM e do POAA aplicáveis à área do município.

Por se tratar de uma alteração por adaptação, nos termos do n.º 2 do artigo 121.º do RJIGT, a presente proposta não pode envolver uma decisão autónoma de planeamento e limita-se apenas a transpor as normas vinculativas dos particulares presentes no POAA, aprovado pelo Despacho Conjunto publicado no Diário da República, 2.ª série, N.º 133, de 8 de junho de 1993, e no POPNM, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 179/2008, publicado no Diário da República, 1.ª série, N.º 228, de 24 de novembro de 2008, tendo por base as orientações emanadas no documento de apoio elaborado pela CCDR do Norte.

Tendo em consideração que a alteração por adaptação é um procedimento simplificado, esta depende de mera declaração da entidade responsável pelo plano, ou seja, da Câmara Municipal de Bragança, através da alteração dos elementos que integram ou acompanham o Plano Diretor Municipal nas partes relevantes, aplicando-se o disposto no Capítulo IX do RJIGT (eficácia e publicidade), mais concretamente a alínea k) do n.º 4 do artigo 191.º - “são publicados na 2ª série do diário da república: a declaração da entidade responsável pela elaboração do plano, prevista no n.º 3 do artigo 121.º” (ou seja a declaração de alteração inicialmente referida).

No entanto, antes da publicação, a suprarreferida declaração (proposta de alteração do plano) deverá ser submetida ao conhecimento da Assembleia Municipal (órgão competente pela aprovação do plano), sendo depois enviada à CCDR do Norte, para conhecimento e, posteriormente, remetida para publicação e depósito.

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta, bem como dela dar conhecimento à Assembleia Municipal, conforme proposto.”

Para constar passo a presente certidão que assino e vai ser autenticada com o selo branco em uso neste Município.

Bragança e Paços do Município, 16 de abril de 2020.

a) Maria Mavilde Gonçalves Xavier.

II – Anexo XII

I – Transposição dos planos especiais de ordenamento do território para o PDM de Bragança, nomeadamente, o Plano de Ordenamento do Parque Natural de Montesinho (POPNM), e o Plano de Ordenamento da Albufeira do Azibo (POAA);

– Alteração por adaptação do Plano Diretor Municipal de Bragança (1.ª Revisão) – Incorporação das normas de salvaguarda do POAA e POPNM em cumprimento do disposto no artigo 78.º da Lei n.º 31/2014, de 30 de maio;

II - Alterações a introduzir no regulamento do PDM de Bragança (1.ª Revisão);

III – Cartas Anexas à Planta de Ordenamento (10 Plantas)”.

O Sr. **Presidente da CM** prestou esclarecimentos adicionais.

Não houve pedidos de esclarecimento nem intervenções.

Tomado conhecimento.

PONTO 4.3.3 e PONTO 4.3.4 – Isenções totais ou parciais relativamente a impostos e a outros tributos próprios (n.º 2, art.º 16.º da Lei n.º 73/2013 de 03/09) no âmbito da autorização genérica conforme deliberação da Assembleia Municipal em sessão de 27 de novembro de 2019. (RC de 09.03.2020 e RC de 8/06/2020).

Seguidamente se transcreve a proposta da Câmara Municipal de Bragança e previamente distribuída pelos membros.

“I - CERTIDÃO

Maria Mavilde Gonçalves Xavier, Licenciada em Economia e Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira do Município de Bragança:

Certifica que na Ata da Reunião Ordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia nove de março de dois mil e vinte, devidamente aprovada, e com a presença dos Srs. Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias; e Vereadores, Paulo Jorge Almendra Xavier, Fernanda Maria Fernandes Morais Vaz Silva, Miguel José Abrunhosa Martins e Maria da Graça Rio Patrício, se encontra uma deliberação do seguinte teor referente a propostas de Isenção do Pagamento de Taxas para o ano 2020, constantes do mapa anexo.

Certifica que na Ata da Reunião Ordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia oito de junho do ano de dois mil e vinte, devidamente aprovada, e com a presença dos Srs. Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias; e Vereadores, Paulo Jorge Almendra Xavier, Nuno da Câmara Gabral Cid Moreno, Fernanda Maria Fernandes Morais Vaz Silva, Miguel José Abrunhosa Martins e Maria da Graça Rio Patrício, se encontra uma deliberação do seguinte teor referente a propostas de Isenção do Pagamento de Taxas para o ano 2020, constantes do mapa anexo.

“Considerando a autorização genérica concedida pela Assembleia Municipal de Bragança em sessão de 27 de novembro de 2019, com limites à concessão de isenções totais ou parciais de taxas e outras receitas municipais, para o ano de 2020, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixada até ao limite máximo de 150 000,00 €;

Considerando o disposto no n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.

Face ao exposto, propõe-se para aprovação da Câmara Municipal, as isenções do pagamento de taxas constante do anexo, previamente distribuído a todos os membros do Executivo Municipal, que carecem de aprovação, ou ratificação dos atos praticados pelo Sr. Presidente, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sendo que estas autorizações decorrem de circunstâncias excecionais e que por motivo de urgência, não foi possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal.

Mais se propõe que seja dado conhecimento à Assembleia Municipal.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta, bem como dela dar conhecimento à Assembleia Municipal.

Para constar passo a presente certidão que assino e vai ser autenticada com o selo branco em uso neste Município.

Bragança e Paços do Município, 12 de junho de 2020.

a) Maria Mavilde Gonçalves Xavier.

II – Anexo XIII

Listagem”

Não houve pedidos de esclarecimento nem intervenções.

Tomado conhecimento.

PRESENCAS: Seguem-se as presenças e faltas dos membros que constituem a

A – Assembleia:

I – PRESENCAS

PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA:

1 – Mesa:

Presidente – Luís Manuel Madureira Afonso

1.º Secretário – João Adriano Rodrigues

2.ª Secretária – Maria Gracinda Oliveira Carvalhido Gouveia Amaro

2 – DEPUTADOS

José Alberto Moutinho Moreno

Júlio da Costa Carvalho

António Eduardo Fernandes Malhão

Maria do Amparo Mendes Alves

Filipe Osório Caldas

Jorge Manuel Pinto da Silva Ferreira

Maria Isabel Barreiro Ribeiro

Luís Aníbal Rodrigues Martins

Natividade de Lurdes Gonçalves

Vitor Emanuel Ladeira Dias

Paulo Rafael Nogueiro Preto
Maria Cristina Ramos Raposo Preto
Hugo Miguel de Lima Afonso Mesquita Trigo
Fernando Manuel Gomes Alves
Maria Eugénia Cerqueira Barreira Afonso
João Manuel Dias Sardinha
Rui Miguel Borges Pires
João dos Santos Cabrita da Encarnação
Adelaide da Conceição Miranda Fernandes *
António Manuel Afonso Pires *

PARTIDO SOCIALISTA

Luís Manuel Silvestre
Maria de Fátima Renovato Veloso
Alfredo Jorge Costa Teixeira
Dinis Manuel Prata Costa
Altino Telmo Gonçalves Afonso
Maria Idalina Alves de Brito
Armindo Augusto Lopes
Luís Avelino Guimarães Dias
Paulo Daniel Oliveira Lopes
Normando dos Santos Lima *
Manuel António Pires *
Orlando Manuel Matos Pontes *

BLOCO DE ESQUERDA

Catarina Isabel Carvalho Ferraz Assis

CENTRO DEMOCRÁTICO SOCIAL/PARTIDO POPULAR

João Manuel Saldanha

COLIGAÇÃO DEMOCRÁTICA UNITÁRIA (PCP-PEV)

António Alberto Vaz Pereira Morais *

INDEPENDENTE

António Cândido Anes

PRESIDENTES DE JUNTA DE FREGUESIA / UNIÃO DE FREGUESIAS

Alfaião – António Manuel Teixeira Baptista (PPD/PSD)

UF – Aveleda e Rio de Onor – Mário Francisco Gomes (PSD)

Babe – Alberto Manuel de Sousa Pais (PPD/PSD)

Baçal – Luís Filipe Pires de Carvalho (PPD/PSD)

Carragosa – Élio Manuel Moreira Garcia Vaz (PS)

UF-Castrelos e Carrzedo – César Luís Gonçalves (PPD/PSD)

Castro de Avelãs – João António da Silva Rodrigues (PSD)

Coelhoso – Paulo Manuel Almeida da Veiga (PSD)

Donai – Manuel José Mesquita Rodrigues (PPD/PSD)

Espinhosela – Octávio Manuel Alves Reis (PPD/PSD)

França – Carlos Manuel Afonso Pires (PPD/PSD)

Gimonde – António Manuel Choupina Assares (PPD/PSD)

Gostei – Rui Manuel da Costa Gonçalves (PPD/PSD)

Grijó de Parada – Elisabete de Jesus Rodrigues Geraldos dos Santos (PS)

Macedo de Mato – Manuel Augusto Crisóstomo (PPD/PSD)

Mós – Anabela Afonso Pereira Rodrigues (PPD/PSD)

Nogueira – António Augusto de Vila Araújo (PPD/PSD)

Outeiro – César Gustavo Garrido (PPD/PSD)

UF- Parada e Failde – Sandra Manuela Rodrigues Afonso (PPD/PSD)

Parâmio – Nuno Miguel Martins Diz (PS)

Pinela – Alex Olivier Alves Rodrigues (PPD/PSD)

Quintanilha – Henrique António Fernandes (PS)

Rabal – Jaime Rodrigues Loureiro (PPD/PSD)

Rebordãos – Adriano Augusto Correia Rodrigues (PPD/PSD)

UF- Rio Frio e Milhão – Adriano Augusto Ferreira (PPD/PSD)

Salsas – Pedro Miguel Ramos Zoio (PPD/PSD)

Samil – Telmo Ricardo Prada Afonso (PSD)

Santa Comba de Rossas – Luís Filipe Verdelho Paula (PPD/PSD)

UF – São Julião de Palácios e Deilão – Altino Francisco Pereira Pires (PPD/PSD)

São Pedro de Sarracenos – Humberto José dos Santos (PPD/PSD)

UF- Sé, Santa Maria e Meixedo – Telmo Ramiro Prada Afonso (PPD/PSD)

Sendas – Marco Paulo de Jesus Frei (PSD)

Serapicos – Rui Fernando Pires Caetano (PSD)

Sortes – José Bernardo Martins Rodrigues (PSD) **

Zoio – Hélder Jorge dos Santos (PPD/PSD)

II – FALTAS

PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA

Manuel Fernando Afonso Gonçalves

PRESIDENTES DE JUNTA DE FREGUESIA

Gondesende – Augusto David Afonso Pires (PPD/PSD)

UF- Izedá, Calvelhe e Paradinha Nova – Luís Filipe Pires Fernandes (PS)

Quintela de Lampaças – Miguel Francisco Pinto (PPD/PSD)

UF- Rebordainhos e Pombares – Albino Alves Rodrigo (PPD/PSD)

(*) – Membro suplente

(**) – Substituto Legal

A sessão da Assembleia Municipal de Bragança terminou às 18 horas e nove minutos.

Por ser verdade e me ter sido pedida, mandei passar a presente certidão que, depois de achada conforme, vai ser assinada por mim e autenticada com o selo branco em uso neste Município.

Assembleia Municipal de Bragança, 06 de julho de 2020.

Luís Manuel Madureira Afonso (Dr.)

NOTA:

Os anexos encontram-se arquivados junto da Certidão Geral original, arquivada nos Serviços de Apoio à Assembleia Municipal.